Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 12 de Agosto de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2671

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO

2ª VIGÉSIMA NONO CHAMADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, realizo a Vigésima Oitava Chamada Pública do presente procedimento nos termos do Edital de Chamada Pública Nº 001/2021.

LISTA DE CLASSIFICADOS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMAGEM PARA ATENÇÃO BASICA E CAPS.

1ª CLEANE DE OLIVEIRA SILVA – TÉCNICA EM ENFERMAGEM – DATA 09/08/2022 – HORÁRIO 16:47:30 – PROTOCOLO 5510/2022 – CLASSIFICADA

2ª RENYLA KERCHE DE OLIVEIRA – ENFERMEIRO(A) – DATA 02/08/2022 – HORÁRIO 15:25:18 – PROTOCOLO 5249/2022 – CLASSIFICADA

3ª ANDRIELE BARBOSA DOS SANTOS – ENFERMEIRO(A) – DATA 21/07/2022 – HORÁRIO 14:23:54 – PROTOCOLO 5041/2022 – CLASSIFICADA

Acreúna, 13 de agosto de 2022.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:7F6E0FEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante) com potencial de periculosidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 15/08/2022. Fim do recebimento das propostas: às 12h00min do dia 25/08/2022. Inicio da sessão da disputa de preços: às 15h00min do dia 25/08/2022 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2FE1A97A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para eventuais aquisições de materiais gráficos, visando atender as necessidades das Secretariais Municipais. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 15/08/2022. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 25/08/2022. Inicio da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 25/08/2022 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:E9903E74

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 30 de agosto de 2022, às 09h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de porta(s)/ janela(s) de enrolar automática(s), na segunda etapa do Mercado Municipal de Alexânia. Recursos Financeiros: Tesouro Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:154CEB94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

Processo nº 12050/2022
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Objeto: Contratação de empresa especializada para o custeio das despesas referente a arbitragens/fiscais dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer na cidade de Alto Horizonte., conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação das empresas;
1) F DE ANDRADE BRAZ, inscrito no CNPJ sob o N.º 46.446.955/0001-78 no valor de R$ 47.718,00 (Quarenta e sete mil e setecentos e dezoito reais).

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 02 de agosto de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:23A16869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 641/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE.

LUIZ BORGES DA CRUZ,Prefeito do município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal de 1988, e, ainda, no artigo 6° do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal assevera que: "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição" (CF, art. 5°, inciso XXIV);

CONSIDERANDO, que a expropriação do bem discriminado abaixo terá por objeto a construção de novo aterro sanitário municipal, tendo em vista que o atual já se encontra em seu limite máximo esgotado, bem como, visando à total salubridade pública dos cidadãos altorizontinos;

CONSIDERANDO o interesse público que está suficientemente demonstrado por se tratar de questão de salubridade pública que beneficiará toda a população de Alto Horizonte e, ainda, o meio ambiente;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público ao privado;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento nas letras "d" e "h" do artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com a nova redação que lhe foi dado pela Lei n° 9.785, de 29 de janeiro de 1999, a área de terras abaixo especificada, no total aproximado de 9,2908 hectares, localizada na Fazenda Formiga ou Morro Redondo, Município de Alto Horizonte, Goiás, **objeto da matrícula n° 1365, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Alto Horizonte, no valor avaliado de R$ 806.226,45 (oitocentos e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos),** necessária à construção do novo aterro sanitário municipal, que consta pertencer a TEREZINHA DE BARROS RESENDE DÓRIA:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MCM-M-0001 de coordenadas N 8.436.278,85m e E 676.759,81m situado no vértice mais ao norte deste perímetro; deste, segue confrontando com a CNS: 02.725-5 – MAT.: 1365 – FAZENDA FORMIGA OU MORRO REDONDO, proprietário TEREZINHA DE BARROS REZENDE DÓRIA, matrícula n° 1365, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°05'07" e distância 186,27m, até o vértice MCM-M-0002 de coordenadas N 8.436.103,72m e E 676.823,25m; 224°15'13" e 389,35m, até o vértice MCM-M-0003 de coordenadas N 8.435.824,85m e E 676.551,55m; 323°45'59" e 276,26m, até o vértice MCM-M-0004, de coordenadas N 8.436.047,68m e E 676.388,26m; situado no limite da, com o limite da; deste, segue confrontando com a CNS: 05.725-5 – MAT.: 1365 – FAZENDA FORMIGA OU MORRO REDONDO, proprietário TEREZINHA DE BARROS REZENDE DÓRIA, matrícula n° 1365, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°06'40" e 437,59m, até o vértice MCM-M-0001 de coordenadas N 8.436.278,85m e E 676.759,81m; vértice inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2° Com a declaração de utilidade pública, necessária à construção do novo aterro sanitário municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n° 2.786, de 04 de maio de 1.956.

Art. 3° Conforme previsto no art. 7° do Decreto-Lei Federal n° 3.365 de 21 de junho de 1941, fica autorizado as autoridades administrativas a penetrar nas dependências compreendidas na declaração, podendo recorrer, caso necessário, ao auxílio de força policial.

Art. 4° A Prefeitura do Município de Alto Horizonte, promoverá as medidas administrativas e judiciais necessárias à execução deste Decreto, com recursos próprios.

Art. 5° Os valores previstos neste Decreto foram levantados pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de Alto Horizonte.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 do mês de agosto de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito do Município de Lto Horizonte

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:13521102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 3585/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE -GO
CONTRATADA: CARLOS ROBERTO PEREIRA DE CARVALHO 37129422149
CNPJ nº 26.789.643/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais na Casa de Apoio em Ceres-GO.
a) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: SERVIÇOS GERAIS MENSAL em limpeza geral, higienização diária de segunda a domingo, preparo de refeições na Casa de Apoio, localizada na Rua 12 cl 18, esquina c/ Rua Felix Fulgêncio, n.º 199, Centro, Ceres - Go. Serão preparadas entre "08 e 25" refeições por dia, de segunda a domingo todos os dias da semana, destinados aos pacientes, acompanhantes e Funcionários de acordo com a necessidade da Contratante' Será necessário também 01 (um) veículo com motorista, tipo: compacto, ano e modelo mínimo 2021, motorização mínima de 1.0; direção hidráulica, câmbio manual de 05 (cinco), marchas, combustível gasolina/álcool, potência mínima de 84 CV, arig bag duplo, Freios abs. ar condicionado, volante com regulagem de altura, desembaçador traseiro, vidros elétricos, dianteiros e traseiros, travas elétricas, película em todos os vidros (conforme legislação em vigor), central multimídia de fábrica, Faróis de neblina e demais acessórios e itens da versão oferecida, esse veículo será utilizado no transporte de pacientes de hospitais para a casa de apoio e da casa para hospitais

VIGÊNCIA: 11/07/2022 A 11/07/2023
VALOR GLOBAL: R$ 125.820,00(cento e vinte e cinco mil oitocentos e vinte reais). Pago em parcelas mensais de R**$ 10.485,00(dez mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Elen Jony Pereira de Sousa
Secretária Municipal de Administração. Decreto Municipal Nº 385/2022 Matricula 50.682.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:CE294EF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0203/2021

DECRETO Nº 0203/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **ANDREIA OLIVEIRA DE SOUZA**, CPF nº 701.664.351-47 e RG nº 6072031 SSP/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 3**, na Secretaria de Administração e Desenvolvimento constante da Lei nº 0605/2021, de 30 de junho de 2021, símbolo CAE 3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 14 de setembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:AF58937C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0205/2021

DECRETO Nº 0205/2021 DE 14 DE SETMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO, E LELOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e especialmente:

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 22, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993;

CONSIDERANDO o artigo 3º inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO as necessidades de realização de Licitações nas modalidades Pregão, Concorrência, Tomadas de Preço, Convite, Concurso e Leilão.

DECRETA:

Art. 1º - Designar para Membro da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio de Pregão:

PRESIDENTE/PREGOEIRA/LEILOEIA – NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS;

MEMBROS – WELMO OLIVEIRA BORGES, Pregoeiro Substituto - ANDREIA OLIVEIRA DE SOUZA, DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS.

Paragrafo Único – Os serviços prestados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO, são considerados de interesse público relevante, e não serão remunerados.

Art. – 2º - São atribuições da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

I – Responsabilizar se por todos os procedimentos referentes a licitação dos órgãos de Administração Direta do Poder Executivo Municipal;

II – Responsabilizar se por todos os procedimentos referentes à licitação modalidade leilão de bens inservíveis do Município;

III – Elaborar o relatório e demonstrativos dos processos licitatórios para o Prefeito Municipal;

IV – Remeter os procedimentos licitatórios para visas da Controladoria Interna nas fases de sua tramitação, bem como para arquivo após a conclusão dos mesmos;

V – Responsabilizar se pela remessa dos procedimentos licitatórios para inspeção do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 3º - São atribuições da Equipe de Apoio de Pregão:

I – A pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio terá a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as propostas, lances, documentos e procedimentos relativos as licitações deste Município, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e sua

alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 186, de 01 de fevereiro de 2006.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:2FA0F5EE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0206/2021

DECRETO Nº 0206/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **DANIELLY ANDRADE SILVA DURIGON**, CPF nº 036.217.511-06 e RG nº 5487616 SPTC-GO, do cargo de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, constante da Lei nº 488/2015, 31 de março de 2015, símbolo CDS – SUBSIDIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 14 de setembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:399CAE75

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0209

DECRETO Nº 0209/21 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado **MARCOS VINICIOS VENANCIO DOS SANTOS,** portador do CPF nº 034.148.511-05, e RG nº 60014625 2ª VIA PC/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Sec. Saúde, constante da Lei nº 0605/2021, de 30 de junho de 2021, Símbolo CAA 4.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 21 de setembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:7D7CE4E1

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0210/2021

DECRETO Nº 0210/21 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado **JORCENAIGUES ALVES DO NASCIMENTO,** portador do CPF nº 147.968.721-91, e RG nº 1.005.150 SSP/GO, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**, na Sec. Obras e Serviços Urbanos, constante da Lei nº 0605/2021, de 30 de junho de 2021, Símbolo CDI 2.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 21 de setembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:A31A2ABB

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0211/2021

DECRETO Nº 0211/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **EUÍLIS JUNIO REZENDE MAIA**, CPF nº 050.183.651-96, e RG nº 5914818 SSP/GO, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Ensino, constante da Lei nº 0605/2021, de 30 de junho de 2021 - símbolo CDI – 1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 21 de setembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:164C9645

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0212/2021

DECRETO Nº 0212/21 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado **CLAUDIONOR BORGES DO PRADO,** portador do CPF nº 556.269.631-20, e RG nº 2281553 2ª VIA DGPC/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO 4**, na Sec. de Obras e Serviços Urbanos, constante da Lei nº 0488/2015, e março de 20215, Símbolo CAA 4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CINCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 27 de setembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:38405A21

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0213/2021

DECRETO Nº 0213/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **JOAQUIM JOSÉ DE SOUSA**, CPF nº 430.364.491-91 e RG nº 957.087 2ª via SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, constante da Lei nº 0591/2021, de 26 de fevereiro de 2021, símbolo CAA 4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 27 de setembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:3367F387

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0215/2021

DECRETO Nº 0215/21 DE 27 DE SETEMBRRO DE 2021.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada **LAURA VIANA DA SILVA,** portadora do CPF nº 001.701.361-59, e RG nº 4219971 DGPC/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO 4**, na Sec. de Educação, constante da Lei nº 0488/2015, e março de 20215, Símbolo CAA 4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CINCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 27 de setembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:DCC45A74

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0216/2021

DECRETO Nº 0216/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **LIOBERTO VITAL NUNES**, CPF nº 998.346.421-72, e RG nº 4569314 PC/GO, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, constante da Lei nº 0605/2021, de 30 de junho de 2021, símbolo CDI – 1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 27 de setembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:7A7C8BC6

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0217/2021

DECRETO Nº 0217/2021 DE 28 DE SETEMBRRO DE 2021.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL 3".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CINTRA**, portador do CPF nº 705.808.581-11, e RG nº 6518684 SSP/GO, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL 3, na Sec. de Obras e Serviços Urbanos, constante da Lei nº 0488/2015, e março de 20215, Símbolo CAE 3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 28 de setembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:3409C16F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0218/2021

DECRETO Nº 0218/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Nomeia Comissão de Avaliação de Imóveis para locação pelo Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais de constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de imóvel para instalação de diversos órgãos do Município.

CONSIDERANDO que o imóvel disponibilizado deverá atender as condições mínimas necessárias para o bom andamento da coisa pública;

CONSIDERANDO a necessidade de que a locação venha ser concretizada com valores dentro dos patamares praticados no Município;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam designados para constituir a Comissão Especial de Avaliação de Imóvel:

Presidente: NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, CPF nº 004.688.901-90.
Membros: EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA, CPF nº 818.548.701-49; LENNON CABRAL GUIMARÃES , CPF 033.910.161-08.

Art. 2º – A Comissão designada pelo presente Decreto deverá emitir laudo conclusivo, atendendo aos seguintes quesitos:

I – Se o prédio atender as necessidades ao fim que é pretendido
II – Se o valor do aluguel pretendido está dentro dos valores praticados no Município.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE e CUMPRA – SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de setembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:C9B29730

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0219/2021

DECRETO N.º 0219/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO NOMEADA PELO DECRETO Nº 0170/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021 PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidos,

DECRETA:

Art. 1º. Convocar a Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 0170/2021, de 01 de julho de 2014, para proceder à avaliação de **7.26 hectares ou seja, 1.1/2 (um alqueire e meio)** que faz parte do imóvel consistente numa área situada na zona rural deste município com área de 39 hectares 78 ares e 53 centiares; com as seguintes divisas e confrontações GEORREFERENCIADAS, ao Sistema Geodésico Brasileiro: Inicia-se, a descrição deste imóvel no vértice DQT-M-A557, Longitude: -51º09'12.005", Latitude:-18º16'48.658" e Altitude 600.4441 m, deste segue confrontando com CNS: 02.902-5, MAT.1.652 / MARINILZE DUARTE AMARAL no azimute 111º40'12" e distância de 230,09 m até o vértice B4S-M-2236, Longitude: -51º09'04.726", Latitude: -18º16'51.421" e Altitude 606.18 m; no azimute 111º47'09" e distância 13,51 m até o vértice B4S-M-0762, Longitude:-51º09'04.299", Latitude: -18º16'51.584" e Altitude 606,05 m; no Azimute 191º23'34" e distância 903,14 m até o vértice BS4-M-0761, Longitude:-51º09'10.372", Latitude: -18º17'20.377" e Altitude 592,32 m; no Azimute 209º12'09" e distância 119,94 m até o vértice BS4-M-0760, Longitude:-51º09'12.364", Latitude: -18º17'23.782" e Altitude 587,73 m; no Azimute 218º11'03" e distância 38,80 m até o vértice DQT-M-3343, Longitude:-51º09'13.181", Latitude: -18º17'24.774" e Altitude 586,2746 m; deste segue confrontando com o CNS: 02.902-5, MAT.677 / WILMAR FERREIRA OLIVEIRA no azimute 295º17'04" e distância 13,32 m até o vértice DQT-M-3355, Longitude:-51º09'13.591", Latitude: -18º17'24.589" e Altitude 586,7448 m; no Azimute 296º10'11" e distância 100,05 m até o vértice DQT-M-3356, Longitude:-51º09'23.538", Latitude: -18º17'31.553" e Altitude 576,4231 m; deste segue confrontando com RODOVIA BR-364 no Azimute 282º42'29" e distância 144,95 m até o vértice DQT-M-3359, Longitude:-51º09'28.352", Latitude: -18º17'30.516" e Altitude 578,3393 m; deste segue confrontando com CNS: 02.902-5, MAT. 402 / AMILTON FERNANDES PRADO, GILMAR GOMES SIQUEIRA E ZEILMA FERNANDES DA SILVA DIAS no azimute20º27'35" e distância 1.373,71 m até o vértice DQT-M-A557, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferrenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. Imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro geral de imóveis e Anexos de Aparecida do Rio Doce – GO, sob a Matrícula 1.824, para instruir processo de desapropriação.

Art. 2º. A Comissão deverá no, prazo máximo de 03 (três) dias, promover a avaliação determinada, emitindo o respectivo laudo, devendo fazer parte deste acervo fotográfico da área e outras especificações que a Comissão entender necessária.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:38D600A4

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0370/22

DECRETO Nº 0370/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER E CULTURA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido **EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA**, CPF nº 818.548.701-49 e RG nº 10573662 SSP/MG, do cargo de Secretário Municipal de Desporto e Lazer e cultura, constante da Lei nº 0625/2022, símbolo CDS - SUBSIDIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 02 de agosto de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 0370/2022 DE 02 DE AGOSTO DE 2022**.

"**NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER E CULTURA**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido **EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA**, CPF nº 818.548.701-49 e RG nº 10573662 SSP/MG, do cargo de Secretário Municipal de Desporto e Lazer e cultura, constante da Lei nº 0625/2022, símbolo CDS - SUBSIDIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 02 de agosto de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:D8CA6CF1

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0371/22

DECRETO Nº 0371/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **CLEDE CANDIDA DA SILVA,** portadora do CPF nº 003.459.321-70, e RG nº 3504171 2ª VIA SSP/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Sec. de Educação, constante na Lei nº 0625/2022, Símbolo CAA 4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 04 de agosto de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:498690B4

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0372/22

DECRETO Nº 0372/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, **SÔNIA GOMES QUEIROZ SILVA,** CPF nº 588.057.451-20, do cargo de Coordenadora Pedagógica, na Sec. de Educação, nomeada pelo Decreto nº 045/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 04 de agosto de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:CFF65B67

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0373/22

DECRETO Nº 0373/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIA SERVIDORA EFETVO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NA SECRETARIA DE EDUCÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora do Município **MARISA VASCONCELOS BARBOSA**, CPF nº 035.787.481-10, e RG nº 0835285202 SPTC/GO, para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 04 de agosto de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:6CF1E2C6

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0374/22

DECRETO Nº 0374/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, **CARLA RIBEIRO CASTRO,** portadora do CPF nº 028.990.201-02, e RG nº 2189861 SEJUSP-MS, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 5**, na Sec. de Educação, constante na Lei nº 0625/2022, Símbolo CAE-5.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 08 de agosto de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:98F28F29

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0375/22

DECRETO Nº 0375/22 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e repartições públicas Municipais e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o evento "22ª Festa do Peão" nos dias 11,12 e 13 de agosto de 2022, quinta feira, sexta feira e sábado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo dia 12 de agosto de 2022, sexta feira, em virtude da 22ª Festa do Peão, nas repartições públicas Municipais, reabrindo normalmente no dia 15 (quinze) de agosto de 2022, segunda feira no horário normal de funcionamento.

I – As atividades essenciais, serão mantidas em funcionamento, mediante orientação da respectiva chefia;

II – A Secretaria de Saúde manterá o Centro Municipal de Saúde (Hospital) em funcionamento nos dias de ponto facultativo conforme orientação da Administração;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CINCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 10 de agosto de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:EA47E25F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO 0376/22

DECRETO Nº 0376/22 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a formação da Comissão Organizadora da 22ª Festa do Peão de Peão de Aparecida do Rio Doce-Go e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando que a Exposição Agropecuária do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, é um evento oficial do município e de atrativo turístico, que tem tradições rurais, festivo, de lazer, de divulgação das potencialidades e oportunidades econômicas do município, promovida anualmente pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Go,

DECRETA:

Art. 1º - A marca nominativa 22ª Festa de Peão, pertence ao Município de Aparecida do Rio Doce-Go, sendo vedado o seu uso e respectiva logomarca por terceiros, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Organização e Administração do Evento ficarão a cargo de uma Comissão Organizadora, nos termos deste Decreto.

§ 1º – Simultaneamente à realização da 22ª Festa do Peão de Peão de Aparecida do Rio Doce-Go;

§ 2° - A Comissão de que trata este artigo, terá uma Diretoria Executiva, nomeada pelo Prefeito Municipal, composta de:

I. Presidente: EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA

II. Vice-Presidente: EVANDRO DE SOUZA

III. 1º Secretária: GABRIELLA DE PAULA ASSIS

IV. 2 º Secretário: RICARDO RODRIGUES DA COSTA

V. 3 º Secretário: ALCIMAR CLEMENTE

VI. Diretor de marting: NIELSON MARTINS GUIMARÃES

VII. Diretor de infra estrutura: RENATO SOLER DE FREITAS

VIII. Organizador de Eventos e Shows: PATRICIA GARCIA QUEIROZ
§ 3° - Em caso de impedimento permanente ou temporário de um dos Membros da Diretoria, o Presidente da Comissão acionará a entidade representada pelo membro impedido, para que seja nomeado um substituto.

§ 4° - Os membros da Comissão e da Diretoria não perceberão qualquer forma de remuneração, sendo seu trabalho considerado como serviço público relevante.

Art. 3º - Compete a Comissão:

Parágrafo Único - Organizar e administrar as atividades gerais do evento, proporcionando aos munícipes e turistas o acesso ao entretenimento e lazer com segurança e qualidade, de forma que tenha impactos sociais crescentes;

Art. 4º - As atribuições dos membros da Diretoria Executiva são as seguintes:

§ 1°- Compete ao presidente:

a) Convocar e presidir as reuniões da comissão;
b) Solucionar junto com a comissão os casos de urgência;
c) Receber e prestar assistência às autoridades visitantes;
d) Acompanhar, supervisionar e avaliar todas as atividades da
e) Outras atividades correlatas

§ 2°- Compete ao Vice Presidente:

a) Auxiliar o presidente e ou substituí-lo em caso de impedimento temporário ou permanente;

§ 3°- Compete aos Secretários, Diretores, e organizadores:

a) Acompanhar e prestar assistência ao presidente e coordenadores;
b) Locar espaço físico aos expositores e comerciantes;
c) Receber e expedir correspondências, convites, lavrar atas e demais atividade inerentes ao Secretário.
d) Organizar e Coordenar os serviços de Divulgação e Publicidade;
e) Fazer cotações de preços/orçamentos
f) Prestar contas ao final do evento
g) Outras atividades correlatas;
h) Fazer contratos e distratos de pessoal relacionados ao evento;

§ 4°- Competências do Presidente:

a) Recepção e Atendimentos dos Artistas;

b) Cuidar da Segurança dos Artistas;
c) Acompanhar e apoiar a Instalação de Sonorização, Iluminação, Áudio Visuais e Palco;
d) Alojamento e transporte de autoridades e artistas;

§ 5°- Compete ao Coordenador de Infraestrutura Administrar os serviços de:

a) Abastecimento de água, energia e Coleta de Lixo;
b) Reformas e Ampliações das Instalações e Prediais;
c) Ornamentação e Decoração do Local do Evento;
d) Sinalização do Trânsito de Veículos e Pessoas;
e) Outros;

Art.5º - Os coordenadores deverão ser auxiliados por assistentes operacionais, que poderão ser os suplentes indicados pelas entidades organizadas;

Art. 6º - A Comissão poderá criar subcomissões, de acordo com as necessidades de serviços.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CINCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 10 de agosto de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:B7222038

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 289

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Cristóvão Batista da Silva
Portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de agosto, no Micro Ônibus placa RCG-6H68 a cidade de Jataí – Goiás, levar o micro ônibus para fazer aferição do tacógrafo.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:D9580142

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 290

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Anderson Martins da Silva, Portador do CPF sob nº054.316.496-98 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de agosto, no Ônibus placa ONX-7729 a cidade de Rio Verde – Goiás, levar alunos à faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta

reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:0CB02BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 496/2022 – SMS DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 496/2022 – SMS DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de agosto de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de agosto 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:CC0B88D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 495/2022 – SMS DE 11 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 495/2022 – SMS DE 11 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de agosto de 2022, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de agosto 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:AF13E501

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 497/2022 – SMS DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 497/2022 – SMS DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de agosto de 2022, à cidade de Quirinópolis Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de agosto 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:9D6C7790

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 498/2022 – SMS DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 498/2022 – SMS DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de agosto de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de agosto 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:D9CEA2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 499/2022 – SMS DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 499/2022 – SMS DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de agosto de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de agosto 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:5A34B924

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO- EDITAL N 05/2022-PREF

PREFEITURAMUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de itens de papelaria, expediente e escritório para atender as necessidades do Órgão do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce – GO. **BASE LEGAL:** Lei n° 10.520/2002, subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: JR DE SOUZA PRODUTOS E SERVIÇOS CNPJ 41.955.083/000150 VALOR 149.886,00, MAGAZINE POSITIVO LTDA CNPJ 03.688.653/0001-01 VALOR 17.676,90, MISCELANEA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ 36.631.234/000-84 VALOR 79.201,20, NEUDES OLIVEIRA DE JESUS CNPJ 07.563.511/0001-60 VALOR 21.854,60, RB LIFE EIRELI CNPJ 22.229.359/0001-78 VALOR 35.015,00, RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVILOS EIRELI CNPJ 28.348.587/0001-43 VALOR 31.695,70, TECNO CO INFORMATICA LTDA CNPJ 06.049.744/0001-87 VALOR 41.333,50, por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Pregoeira declarou os vencedores do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO:** Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação a empresa vencedora, a secretária de Educação homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.

Aparecida do Rio Doce (GO), 04 de Agosto de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS,
Presidente CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1F207B89

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO -PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022-PREF

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação; Fornecedores: JR DE SOUZA PRODUTOS E SERVIÇOS CNPJ 41.955.083/000150 VALOR 149.886,00, MAGAZINE POSITIVO LTDA CNPJ 03.688.653/0001-01 VALOR 17.676,90, MISCELANEA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ 36.631.234/000-84 VALOR 79.201,20, NEUDES OLIVEIRA DE JESUS CNPJ 07.563.511/0001-60 VALOR 21.854,60, RB LIFE EIRELI CNPJ 22.229.359/0001-78 VALOR 35.015,00, RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVILOS EIRELI CNPJ 28.348.587/0001-43 VALOR 31.695,70, TECNO CO INFORMATICA LTDA CNPJ 06.049.744/0001-87 VALOR 41.333,50. Objeto: : Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de itens de papelaria, expediente e escritório para atender as necessidades do Órgão do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce – GO. Período: 04 de Agosto de 2022 à 04 de agosto de 2023. Valor Total: R$ R$ 376.662,90 (Trezentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos). Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar n° 123/2006, com suas alterações, IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Pregoeira.

Aparecida do Rio Doce, 04 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3D5DEB3E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO N° 06/2022-PREF

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL N° 06/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº. 16994/2022, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022, com abertura prevista para o dia 23 de Agosto de 2022, às 08:00h, FICA ADIADO "SINE DIE", motivado pela necessidade de alteração do Edital, para o dia 26 de agosto de 2022 ás 08:00 horas. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA, COZINHA E LIMPEZA), para atender as necessidades do Órgão do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce – GO. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda https://aparecidadoriodoce.centi.com.br/ Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 11 de agosto de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Presidente.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:DB88B212

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 413/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA.
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 402,19.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE PAULO JOSÉ BEINE.
Vigência: 11/08/2022 à 11/09/2022.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DAF639D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 2/2022

O Município de Aragarças/GO, através da Comissão Permanente de Licitação, conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com as condições previstas, a Resolução/CD/FNDE Nº 38, torna público a realização de licitação, na modalidade acima especificada. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Data do Recebimento das Propostas: 30/08/2022, às 09:00h. O Edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00minh das 13h00min às 17h00min.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AEAC2E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 02/2022

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que realizará no dia 29 de Agosto de 2022, às 09h00min na sala da licitação de comissão, sito AV. Getúlio Vargas Nº 680 Centro Administrativo, na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITORIO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE NOGUEIRA.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9FC6845D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 03/2022

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que realizará no dia 29 de Agosto de 2022, às 14h00min na sala da licitação de comissão, sito AV. Getúlio Vargas Nº 680 Centro Administrativo, na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA CRECHE MUNICIPAL VALERIA PERILLO.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1761B0B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO, licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo "**menor preço, sob o regime de empreitada global**", com abertura às **14:00 horas** do dia **29/08/2022**, com objetivo de **"Contratação de empresa para a reforma da Escola Municipal Antônio Rezende Monteiro no Município de Arenópolis-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo"**. Conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Arenópolis-Go, 11 de agosto de 2022.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:03D1CAF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2022.

"Instrumento de distrato do termo de credenciamento, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa CMVIDA - CLINICA MEDICA VIDA LTDA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representada pela Gestora **VANUSA DANTAS PINHEIRO**, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CMVIDA - CLINICA MEDICA VIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 45.912.451/0001-33, com endereço na Rua 12, Sala 05, CEP: 76.220-000, Centro, Fazenda Nova – GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado por **PEDRO AFONSO DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, Medico, inscrito n CPF/MF n. 043.534.831-02**,** portador do RG: 5595350 SSP/GO, CRM/GO: 29909, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Termo de credenciamento n". 100/2022, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação Nº 54/2022, firmado em 01 de junho 2022, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviço Médico na área de sua especialidade e como Clinico Geral para atuar na Equipe do COVID-19, em conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:

O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

A presente rescisão bilateral é feita sem ônus para ambas as partes, reconhecendo o DISTRATANTE/CONTRATADO não ter direito a saldo, indenização ou multa decorrente deste distrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Município de Arenópolis, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Fundo Municipal de Arenópolis
VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CMVIDA - CLINICA MEDICA VIDA LTDA
CNPJ n. 45.912.451/0001-33
Representado por PEDRO AFONSO DOS SANTOS RODRIGUES
CPF/MF n. 043.534.831-02
CRM/GO: 29909
CREDENCIADA

Testemunhas:
1 - _____
CPF

2 :- ____
CPF:

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:4FC377FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATUAL ADITIVO Nº 016/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a) SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CPF/CNPJ: 06.065.614/0001-38
OBJETO: FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS
DATA: 26/07/2022 À 31/12/2022
VALOR: 62.701,79 (Sessenta e dois mil setecentos e um reais e setenta e nove centavos)
Data da assinatura: aos 26 dias do mês de Julho de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:75BCB6B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 062/2022 - CORRIGIDO

DECRETO Nº 062/2022
Buriti Alegre, 13 de Julho de 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidores do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas, para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, as servidoras que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
ANDRESSA ROSA DA SILVA	Assessor XII	823.662.841-87
BRUNA PEREIRA SILVA	Chefe de Seção VII	067.837.511-98
RENATA MIRANDA SANTOS	Assessor II	750.347.271-53

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (13.07.2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:2E2DE0A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 073/2022 - CORRIGIDO

DECRETO Nº 073/2022
Buriti Alegre, 02 de Agosto de 2022.

"Dispões sobre a nomeação de conselheira tutelar suplente".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 338, de 02 de Julho de 2015, que "dispõe sobre a política municipal de direitos da criança e do adolescente e dá outras providências", e suas alterações trazidas pela Lei 428 de 08 de Abril de 2019, assim como nos termos da Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o Decreto nº 005/2021, que homologou os membros suplentes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Buriti Alegre;

Considerando o Ofício nº 171/2022, que solicita a nomeação da segunda conselheira tutelar suplente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Conselheira Suplente **CLEUZELINA DO CARMO E SILVA**, inscrita no CPF nº 466.844.171-68, pelo período de 05 (cinco) meses, em substituição aos conselheiros titulares em férias.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois (02.08.2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:4C15F059

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 074/2022

DECRETO Nº 074/2022
Buriti Alegre, 10 de Agosto de 2022.

"*Dispõe sobre a nomeação de Membros do Conselho Municipal de Previdência-CMP- de Buriti Alegre, e dá outras providencias."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Previdência de Buriti Alegre, em cumprimento às exigências Legais impostas pela Seção II art. 47, art. 48 parágrafos 1º ao 10, os seguintes membros;

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Kelly Cristina Ferreira
Suplente: Mauro Martins de Oliveira Junior.
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Adilson Ferreira Junior;
Suplente: Dalva Helena Machado de Lima.
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS
Titular: Patricia Lopes Ferreira
Suplente: Cristiane Aparecida Ferreira
Titular: Francislaine Alves Rodrigues
Suplente: Fernanda Rezende de Moura.
REPRESENTANTES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Titular: Marisa Naves Guerra
Suplente: Valéria Soares da Silva Miranda

Art. 2°. Aos cargos mencionados no artigo anterior não será devido nenhum tipo de remuneração, seja de qualquer título, por exercer voluntário de cunho social com o desenvolvimento de função pública de alta relevância.
Art. 3°. O mandato dos conselheiros será de 02(dois)anos admitida uma recondução dos membros, conforme termos do art. 48.
Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (10.08.2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:E6D35E97

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01860/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01860/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01860/2022
PROCESSO: N° 3760/2022
CONTRATADA: APOLO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2021, ARP 012/2021.
OBJETO: Toner.
VALOR: R$ 1.078,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0B99B8EB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01843/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01843/2022
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01843/2022
PROCESSO: N° 3637/2022
CONTRATADA: ANDREA MENDONÇA FALLONI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais de Pintura.
VALOR: R$ 747,90
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:88AA0A03

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01828/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01828/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01828/2022
PROCESSO: N° 3666/2022
CONTRATADA: AR KANAL LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 460,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1F9DDA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022	Processo Administrativo nº 01657/2022
Modalidade	Adesão a Registro de Preços – Termo de Adesão 002/2022
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Constitui objeto contratação de empresa para aquisição de emulsão asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Edital Original, Ata Original e Termo de Adesão, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Contratada	**DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 26.917.005/0001-77, situada na V. Primavera 08, s/nº, Quadra 18 Módulos 24/47, DAIAG, Aparecida de Goiânia - GO
Valor Total do contrato	R$ 76.350,00 (setenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.154 – Manutenção da Secretaria de Ação Urbana 0302 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fontes de recurso	Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Vigência	22/06/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.
Forma Pagamento	O pagamento será de até 30 dias, com a emissão da respectiva da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente. Observadas a condições Ordem de Fornecimento emitida.
Data da assinatura	22/06/2022

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 22 de junho de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:859688DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E PAV MACC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E PAV MACC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor André de Sousa Chaves, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, doravante denominado **CONTRATANTE,** doutro lado a empresa **PAV MACC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.231.544/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua DF-4, Lote 12, Quadra 05, Sala 2, Setor Dom Felipe I, Nerópolis-GO, CEP nº 74..460-000, por seu representante legal o senhor Leonardo Lacerda Martins, portador da carteira de identidade n.º MG - 10407687 SSP/MG e CPF n.º 050.484.396-60, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo n.º 029/2020, com fundamento no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n° 3479/2022** que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de n° 029/2020**, que vigorará a partir da data do dia **04/08/2022**, com prazo de vigência até o dia **03/02/2023**, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 15.451.1538.1084
ELEMENTO DA DESPESA	: 4.4.90.51.00
FICHA	: 0236.000
FONTE DE RECURSOS	: 100 e 123

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos

Buriti Alegre - Goiás, 29 de Julho de 2022.

Contratante	Contratada
Município de Buriti Alegre	Pav Macc Epreendimentos e Construções EIRELI
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES	***LEONARDO LACERDA MARTINS***

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:00988A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01835/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01835/2022
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01835/2022
PROCESSO: N° 3394/2022
CONTRATADA: ANDREA MENDONÇA FALLONI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 597,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:51C56B77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 360/2022

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**12/08/2022 08:00(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**17/08/2022 17:00(horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição de uma fonte flutuante, para ser instalada no lago municipal. **Valor Estimado:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **E-mail para envio da proposta e documentação:** licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br; dep.compras@cachoeiraalta.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3654-1417.

HIÚLLY FERREIRA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:7B288E94

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2022 – SRP

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 48/2022. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 25/08/2022 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição parcelada de material de construção e correlatos para construção e reformas, e ampliações em espaços públicos. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

HIÚLLY FERREIRA VIEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:CC231CF0

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2022

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 47/2022. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 26/08/2022 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, na prefeitura municipal de Cachoeira Alta. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

HIÚLLY FERREIRA VIEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:12C3432B

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ACORDO

Processo n.: 5204/2022
DEVEDOR: **O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO,** CNPJ/MF n. º 02.056.760/0001-46.

CREDOR: **TANISMAR PEREIRA DA CUNHA COMÉRCIO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.818.419/0001-04.

OBJETO: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA reconhece o dever de pagar ao CREDOR o montante de R$ 4.301,49 (quatro mil trezentos e um reais e quarenta e nove centavos), representados pelas Notas Fiscais n. 492, 499, 500, 501, 506, 534, 535, 536, 537, 566, 490, 580, 577, 568, 567, 565, 488, 578, 555, 558, 556 e 557, todas do ano de 2022, em razão do fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar.

VALOR TOTAL: R$ 4.301,49 (quatro mil trezentos e um reais e quarenta e nove centavos)

DOTAÇÃO: 04.122.1431.2.021.3.3.90.93.00

Cachoeira Alta - GO, 11 de agosto de 2022.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:9DDAEDF3

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 353/2022

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**12/08/2022 08:00(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**17/08/2022 17:00(horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa do ramo para consultoria e prestação de serviços técnicos profissionais de suporte as atividades de comunicação institucional, monitoramento e alimentação das mídias e redes sociais. **Valor Estimado:** R$ 52.840,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta mil reais). **E-mail para envio da proposta e documentação:** licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br; dep.compras@cachoeiraalta.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3654-1417.

HIÚLLY FERREIRA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:38436058

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2022 – SRP RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 40/2022. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 29/08/2022 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto: Eventual, Futura e Parcelada Contratação de empresa do ramo para aquisição de material de comunicação visual em geral, incluindo serviços de montagem e materiais**. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

HIÚLLY FERREIRA VIEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:7FD567D1

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2022 – SRP

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 49/2022. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 26/08/2022 às 13:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso via rádio na velocidade de 50 megas, com a disponibilidade de 24 horas por dia, durante 7 dias por semana, mediante implantação de link de comunicação de dados com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

HIÚLLY FERREIRA VIEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:0892A3E6

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2022

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 52/2022, proveniente do Pregão Presencial nº. 034/2022. Fornecedor: **MADEIREIRA PRIMAVERA LTDA** CNPJ sob o nº **97.522.822/0001-74:** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E CORRELATOS PELO PERIODO PRÓXIMOS 12 MESES, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência**. Valor total: **R$ 622.226,00(Seiscentos e vinte dois mil, duzentos e vinte seis reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 01 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA
Sérgio de Almeida Ferreira

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:69B180E5

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2022

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 053/2022, proveniente do Pregão Presencial nº. 034/2022. Fornecedor: **RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ME** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E CORRELATOS PELO PERIODO PRÓXIMOS 12 MESES, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência**. Valor total: **R$ 487.500,00(Quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 01 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA
Sérgio de Almeida Ferreira

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:5A52C111

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ENQUADRAMENTO DE INEXIGIBILIDADE

Ato da Comissão de Licitação
ENQUADRAMENTO DE INEXIGIBILIDADE

Proc. n.º 5954/2022
Interessado: DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
Assunto: **Despesas de Certidões no Cartório de Registro de Imóveis**
Andamento: Comissão – Assessoria Jurídica

Despacho: A comissão de licitação do Município de Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições previstas no artigo 26 da Lei 8.666/93, com fundamento no artigo 25, da referida Lei, e considerando os pronunciamentos Jurídico e o entendimento dos Membros da Comissão de Licitação, **RECONHECE** a situação de **inexigibilidade de licitação sob o nº26/2022**, para atender as despesas de expedição de certidões de registro de imóveis, junto ao Cartório de Registro de Imóvel de Cachoeira Dourada -GO, consoante autorização de despesa para o programa de regularização fundiária, na forma e segundo as normas preceituadas e contidas nas leis vigentes.

Cachoeira Dourada de Goiás ,10 de agosto de 2022.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da Comissão Permanente

Homologo o reconhecimento e enquadramento da referida despesa como inexigibilidade de licitação, art.25, caput pelos fundamentos da comissão e pelo posicionamento da Assessoria JURÍDICA já esboçado. Para que surta os efeitos necessários, para fins de eficácia, publique-se este ato no diário oficial do Município no prazo de até 5 dias.

Cachoeira Dourada de Goiás, 10 de agosto de 2022.

ALEXANDRE MILER DE MESQUITA
Secretário De Arrecadação

Publique-se, registre-se

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:35F8198A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TP 004/2022

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO 004/2022 – 1ª SESSÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, na sessão de Abertura e Julgamento referente ao processo de Licitação Tomada de Preços 004/2022, objetivando a Contratação de serviços de engenharia para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD – TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM LAMA ASFÁLTICA FINA (LAF)**, em atendimento a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Campo Alegre de Goiás, conforme constam dos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos a este Edital, neste Município. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, foi declarada vencedora a empresa **GSS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 36.875.009/0001-93, apresentou proposta final no valor global de **R$ 1.020.488,15 (um milhão e vinte mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos)**.

Campo Alegre de Goiás, 11 de agosto de 2022.

SURÁIA MARIA DAVID –
Presidente da CPL

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:2DFC5AAC

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 046

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2022 de 03/01/2022, torna público aos interessados, que estará realizando no **06 de agosto de 2022, às 08h30min**, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 046/2022**, para **Aquisição de Trator e implementos, de fabricação nacional, original de fábrica, 0 km, ano 2022,** em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio www.bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 11 de agosto de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:89B477F0

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 046/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2022 de 03/01/2022, torna público aos interessados, que estará realizando no **06 de setembro de 2022, às 08h30min**, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 046/2022**, para **Aquisição de Trator e implementos, de fabricação nacional, original de fábrica, 0 km, ano 2022,** em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 1E47/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio www.bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 11 de agosto de 2022.

SURAIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:90667A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CP 005/2022

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 005/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GOIÁS**, com sede administrativa descrita no rodapé, para fins de atendimento do que dispõe o art. 196 e seguintes, da Constituição Federal de 1.988, bem como ainda a Lei Federal n° 8.080/90, com fundamento: no art. 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações; no teor da Instrução Normativa TCM-GO n° 007, de 07 de dezembro de 2.016, e suas alterações; e no entendimento jurisprudencial predominante no Tribunal de Contas da União - TCU [Acórdãos 0351/2010, 0295/2011, 0528/2011, 0768/2013, 5178/2013, 1150/2013, 3567/2014, 0352/2016e 2504/2017] e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO [Acórdãos 06144/2020, 03716/2020, 04874/2020, 04867/2020 e 01567/2021], embasado nos princípios constitucionais que regem o direito público e administrativo, através da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que **a partir do dia 15 DE AGOSTO de 2.022**

encontrará aberto na sede do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre de Goiás, sito a **AVENIDA ÁLVARES, S/N°, bAIRRO SANTA CATARINA**, em horário de expediente, compreendido entre **às 08:00 e 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas** o processo de **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços com vistas à promover a complementação dos serviços públicos municipais de saúde para atender os usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre de Goiás, especificamente credenciar prestadores interessados, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço de atendimento em consultas médico-veterinárias e realização de serviços profissionais de técnico em prótese dentária nos termos da Tabela de Referência aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde constante no **ANEXO I** e atendidos os termos constantes no presente Edital. O Edital está regido nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, e informações através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br.

Campo Alegre de Goiás-GO, 11 de agosto de 2022.

SURÁIA MARIA DAVID –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:5911814F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.438/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IVONETE APARECIDA NUNES TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Ivonete Aparecida Nunes Teixeira, matricula nº 00723, ocupante do cargo de Professor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EBB9FF0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.437/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IVANI COSTA ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Ivani costa de Araújo, matricula nº 00699, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8FEBED3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1334/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADÃO GONÇALVES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que o servidor público municipal o Sr. Adão Gonçalves da Silva, matricula nº 00459, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, possui 05 (cinco) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:46695F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.335/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADELE FATIMA RAMALHO BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Adele Fatima Ramalho Barbosa, matricula nº 01326, ocupante do cargo de Monitor, possui 01 (um) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5%.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5DBC908C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1336/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADENEIDE CARDOSO TAVAREIRA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Adeneide Cardoso Taveira Fernandes, matricula nº 0712, ocupante do cargo de Monitor, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:08DF7DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.337/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALAENE TEIXEIRA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Alaene Teixeira Alves, matricula nº 00119, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9F060FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.338/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALEXANDRINA REGES GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Alexandrina Reges Gonçalves, matricula nº 00746, ocupante do cargo de Professor, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2018D91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.339/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA CRISTINA SOARES DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Ana Cristina Soares de Jesus, matricula nº 00674, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, possui 04 (quatro) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:68D2D6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.340/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA PAULA MIRANDA DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Ana Paula Miranda de Jesus, matricula nº 00569, ocupante do cargo de Professor, possui 05 (cinco) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 04(quatro) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C9C1AFDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.341/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA RITA DIONISIO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Ana Rita Dionísio dos Santos, matricula nº 00443, ocupante do cargo de Professor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C1E66A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.342/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA SERAFIM DOS REIS E SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Ana Serafim dos Reis e Silva, matricula nº 00724, ocupante do cargo de Professor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8CEAE393

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.343/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANADELE BARBOSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Anadele Barbosa dos Santos, matricula nº 00531, ocupante do cargo de Professor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:765EE888

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1344/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANDERSON MODESTO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que o servidor público municipal o Sr. Anderson Modesto Costa, matricula nº 01411, ocupante do cargo de Professor, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9B3EBDED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.345/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANDRÉIA SORAIA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Andréia Soraia Ferreira, matricula nº 00589, ocupante do cargo de Assistente de Ensino, possui 04 (quatro) adicional por tempo de serviço, sendo 02 (dois) no percentual de 10% cada, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EE9B5A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.346/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANDRÉIA DE OLIVEIRA BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Andréia de Oliveira Batista, matricula nº 00730, ocupante do cargo de Monitor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:56998FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.347/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que o servidor público municipal o Antônio Ferreira Barbosa, matricula nº 01413, ocupante do cargo de Professor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EB0ABD95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.348/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que o servidor público municipal o Sr. Antônio Pereira da Silva, matricula nº 00001, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0919C1DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.349/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, AVANI SOUSA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Avani Sousa Rodrigues, matricula nº 0686, ocupante do cargo de Monitor, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C624B4FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.350/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CARLINDO RITO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que o servidor público municipal o Sr. Carlindo Rito da Silva, matricula nº 00604, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, possui 04 (quatro) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:48DB074D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.351/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO DE BENTO CHAVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que o servidor público municipal o Sr. Carlos Augusto de Bento Chaves, matricula nº 01334, ocupante do cargo de Professor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1C3FB220

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.353/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CARMEM NULCE DA SILVA BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Carmem Nulce da Silva Barbosa, matricula nº 01340, ocupante do cargo de Professor, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, sendo no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:38547252

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.354/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CÁSSIA AUXILIADORA P DA SILVA AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Cassia Auxiliadora P. da Silva Azevedo, matricula nº 00713, ocupante do cargo de Professor possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A366BF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.356/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLARIZA BATISTA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Clariza Batista Rocha, matricula nº 01834, ocupante do cargo de Professor, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, sendo no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4C68CEE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.357/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLAUDIA ALVES BATISTA GALVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Claudia Alves Batista Galvão, matricula nº 00694, ocupante do cargo de Professor, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, sendo no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:762FC4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.358/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLAUDIA LUCIANO DOS SANTOS BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Claudia Luciano dos Santos Barbosa nº 00703, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D866B81D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1359/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLAUDIA REGINA TAVARES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Claudia Regina Tavares Pereira, matricula nº 00650, ocupante do cargo de Monitor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AA7D8A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.360/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLAUDINEIA TEREZINHA DE J DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Claudineia Terezinha de J. da Silva, matricula nº 00583, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D1CB0DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.361/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEIDE MAIARA PEREIRA DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.**RESOLVE:**

Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Cleide Maiara Pereira de Andrade, matricula nº 001410, ocupante do cargo de Professor, possui 01 (um) adicional por tempo de serviço, sendo no percentual de 5%.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A49BC1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.362/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEONICE GOMES DE ALMEIDA CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Cleonice Gomes de Almeida Cardoso, matricula nº 00657, ocupante do cargo de Professor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7A3C0D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.363/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEUSA NUNES BENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Cleusa Nunes Bento, matricula nº 00676, ocupante do cargo de Monitor, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3A9887AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.364/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLOVES PEREIRA CHAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que o servidor público municipal o Sr. Cloves Pereira Chagas, matricula nº 00457, ocupante do cargo de Assistente de Ensino, possui 05 (cinco) adicional por tempo de serviço, sendo 03 (três) no percentual de 10% cada, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B8F7631E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.366/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTIANIA SOARES DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Cristiania Soares de Jesus, matricula nº 00594, ocupante do cargo de Professor, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, sendo no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1D6E6B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.367/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DAIANY MACHADO BRAGA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Daiany Machado Braga Soares, matricula nº 01626, ocupante do cargo de Monitor, possui 01 (um) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5%.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1DBF609B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.368/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DAILINE PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Dailine Pereira dos Santos, matricula nº 01423, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, possui 01 (um) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5%.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ADE73121

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.369/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DELZA TEREZINHA FRANÇA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Delza Terezinha França da Silva, matricula nº 00653, ocupante do cargo de Professor, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 01(um) no percentual de 5%.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5EEE6878

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.370/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DENIZE DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Denize de Assunção Oliveira, matricula nº 01391, ocupante do cargo de Professor, possui 01 (um) adicional por tempo de serviço, sendo no percentual de 5%.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F2672432

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.372/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DEUSELI FERNANDES DE CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Deuseli Fernandes de Castro, matricula nº 00680, ocupante do cargo de Professor, possui 04 (quatro) adicional por tempo de serviço, sendo 02 (dois) no percentual de 10% cada, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:98987E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.373/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DEUSELICE RODRIGUES DA MACENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Deuselice Rodrigues da Macena, matricula nº 00718, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F63B36E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.374/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DEUSENY DA SILVA RAMALHO BENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Deuseny da Silva Ramalho Bento, matricula nº 00658, ocupante do cargo de Professor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BD78BA02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.375/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DEUSENY SILVA RAMALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Deuseny Silva Ramalho, matricula nº 00514, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, possui 05 (cinco) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8BE1B749

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.376/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DEUSILENE RIBEIRO MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Deusilene Ribeiro Machado, matricula nº 01339, ocupante do cargo de Professor, possui 01 (um) adicional por tempo de serviço, sendo no percentual de 5%.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FF6FF908

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.377/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DEUSIMAR DOS ANJOS FERREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Deusimar dos Anjos Ferreira Campos, matricula nº 00548, ocupante do cargo de Professor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E45B97F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.378/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DEUZEMARIA MACHADO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Deuzemaria Machado de Oliveira, matricula nº 00632, ocupante do cargo de Assistente de Ensino, possui 04 (quatro) adicional por tempo de serviço, sendo 02 (dois) no percentual de 10% cada, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F2EBC369

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.379/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIECY AUGUSTA BISPO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Diecy Augusta Bispo da Silva, matricula nº 00499, ocupante do cargo de Monitor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:23282AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.380/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DINAILDE SILVA ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Dinailde Silva Araújo, matricula nº 00597, ocupante do cargo de Professor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2A1E7CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.381/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DINAQUEL MOREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Dinaquel Moreira da Silva, matricula nº 01401, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, possui 01 (um) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:70A0F60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.382/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIVA RODRIGUES COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Diva Rodrigues Costa, matricula nº 00581, ocupante do cargo de Professor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 02(dois) no percentual de 5% cada.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2E9F66CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.383/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIVINA MARIA RAMOS TAVARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Divina Maria Ramos Tavares, matricula nº 01625, ocupante do cargo de Monitor, possui 01 (um) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5%.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F73CCFFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.384/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DJANIRA SILVA RAMALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Djanira Silva Ramalho, matricula nº 01414, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, possui 01 (um) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5%.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A255B7F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.385/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DOMINGOS BISPO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Certificar que o servidor público municipal o Sr. Domingos Bispo dos Santos, matricula nº 00685, ocupante do cargo de Professor, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 01(um) no percentual de 5%.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CCF6004D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.386/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDIJALMA RODRIGUES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Certificar que o servidor público municipal o Sr. Edijalma Rodrigues dos Santos, matricula nº 01406, ocupante do cargo de Professor Matemático, possui 01 (um) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5%.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C0414D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.387/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDILENE TEODORO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Edilene Teodoro da Silva, matricula nº 00690, ocupante do cargo de Professor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C96D11B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1388/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDINEIA DOMINGOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Edineia Domingos da Silva, matricula nº 00598, ocupante do cargo de Professor, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, sendo no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D8AC4271

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.389/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDNA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Edna Maria do Nascimento Santos, matricula nº 00556, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:45939431

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.390/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDVANIA DE SOUZA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Edvania de Souza Soares, matricula nº 00419, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4EEE7E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.391/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELAINE AUGUSTA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Elaine Augusta de Oliveira, matricula nº 01418, ocupante do cargo de Professor Matemático, possui 01 (um) adicional por tempo de serviço, sendo no percentual de 5%.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4CE9F18B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.392/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELANE ARAÚJO DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Elane Araújo de Sousa, matricula nº 00615, ocupante do cargo de Professor, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, sendo no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A377AE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.393/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELANE RIBEIRO DA PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Elane Ribeiro da Paz, matricula nº 01523, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, possui 01 (um) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5%.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9FE0A028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.394/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ELCIMAR PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que o servidor público municipal o Sr. Elcimar Pereira da Silva, matricula nº 00707, ocupante do cargo de Professor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:209976D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.395/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELENY DAMASCENO ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Eleny Damasceno Rocha, matricula nº 00648, ocupante do cargo de Professor, possui 04 (quatro) adicional por tempo de serviço, sendo 02 (dois) no percentual de 10% cada, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E195F909

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.396/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANA ALVES SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Eliana Alves Silva, matricula nº 00559, ocupante do cargo de Monitor, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:76F18E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.397/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE CAVALCANTE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Eliane Cavalcante Sousa, matricula nº 00738, ocupante do cargo de Professor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:37B31263

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.398/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Eliane Pereira dos Santos, matricula nº 00651, ocupante do cargo de Professor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9A06B762

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.399/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE RODRIGUES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Eliane Rodrigues de Souza, matricula nº 01700, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, possui 01 (um) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5%.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1C8348E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.400/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE SERRANO DE MOURA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Eliane Serrano de Moura Silva, matricula nº 00753, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8B976BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.401/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIETH PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Elieth Pereira dos Santos, matricula nº 00607, ocupante do cargo de Professor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:154FE8B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.402/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZÂNIA FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Elizânia Ferreira da Silva, matricula nº 00659, ocupante do cargo de Professor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:36165845

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.403/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZETE DE ALMEIDA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Elizete de Almeida Campos, matricula nº 01329, ocupante do cargo de Professor de Letras, possui 01 (um) adicional por tempo de serviço, sendo no percentual de 5%.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:98A97282

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.404/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZETE EDUARDO DE OLIVEIRA CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Elizete Eduardo de Oliveira Cardoso, matricula nº 00417, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D1121C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.405/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ELY BARBOSA MAGALHÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que o servidor público municipal o Sr. Ely Barbosa Magalhães, matricula nº 00562, ocupante do cargo de Professor, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:48CED318

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.406/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELZA RODRIGUES DE DEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Elza Rodrigues de Deus, matricula nº 00670, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, possui 04 (quatro) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F412F02F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.407/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELZENI DA SILVA TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Elzeni da Silva Torres, matricula nº 00721, ocupante do cargo de Professor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:348DB407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.408/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELZILENE DIAS FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Ezilene Dias Ferreira, matricula nº 00754, ocupante do cargo de Professor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:894F6ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.409/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ERIONE JANUÁRIO DA SILVA ARRUDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Erione Januário da Silva Arruda, matricula nº 00160, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D465B0B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.410/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ERLANE PEREIRA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Erlane Pereira Ramos, matricula nº 01469, ocupante do cargo de Professor de Letras, possui 01 (um) adicional por tempo de serviço, sendo no percentual de 5%.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E7D8B179

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.411/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ERONICE AMORIM COSTA PESTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Eronice Amorim Costa Pestana, matricula nº 00468, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, possui 05 (cinco) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8209A554

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.412/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EVA GONÇALVES DA SILVA BISPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Eva Gonçalves da Silva Bispo, matricula nº 00634, ocupante do cargo de Professor, possui 04 (quatro) adicional por tempo de serviço, sendo 02 (dois) no percentual de 10% cada, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:02D80713

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.413/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EVA RODRIGUES DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Eva Rodrigues dos Reis, matricula nº 00412, ocupante do cargo de Monitor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:576C1CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.414/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EVILENE FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Evilene Ferreira da Silva, matricula nº 00626, ocupante do cargo de Assistente de Ensino, possui 04 (quatro) adicional por tempo de serviço, sendo 02 (dois) no percentual de 10% cada, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9D8D2098

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.415/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FABIO DE MELO BANDEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Certificar que o servidor público municipal o Sr. Fabio de Melo Bandeira, matricula nº 00524, ocupante do cargo de Professor, possui 04 (quatro) adicional por tempo de serviço, sendo 02 (dois) no percentual de 10% cada, e 02(dois) no percentual de 5% cada.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4B78D680

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.416/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FÁTIMA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Fátima Rodrigues de Almeida Lima, matricula nº 00660, ocupante do cargo de Professor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 02(dois) no percentual de 5% cada.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5979B77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.417/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FERNANDA VIEIRA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Fernanda Vieira de Oliveira, matricula nº 00700, ocupante do cargo de Professor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 02(dois) no percentual de 5% cada.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AB9435EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.418/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GEMINIANA FERREIRA CARDOSO BELTRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Geminiana Ferreira Cardoso Beltrão, matricula nº 00037, ocupante do cargo de Professor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 02(dois) no percentual de 5% cada.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0A7CF8A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.419/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GILDA FERRERIA DOS SANTOS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Gilda Ferreira dos Santos Silva, matricula nº 00687, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7BEB1917

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.420/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GILSON MACIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que o servidor público municipal o Sr. Gilson Maciel, matricula nº 00100, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, possui 04 (quatro) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1BAACC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.421/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GILVANETE EDUARDO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Gilvanete Eduardo de Oliveira, matricula nº 00414, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:52548EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.422/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GIRLENE OLIVEIRA ALVES CORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Girlene Oliveira Alves Cortes, matricula nº 01850, ocupante do cargo de Professor, possui 01 (um) adicional por tempo de serviço, sendo no percentual de 5%.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:59035188

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.423/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GLAUCILENE RIBEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Glaucilene Ribeiro da Silva, matricula nº 00740, ocupante do cargo de Monitor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:69F46B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.424/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GLEIDE MARQUES FELIZARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Gleide Marques Felizardo, matricula nº 01139, ocupante do cargo de Professor, possui 01 (um) adicional por tempo de serviço, sendo no percentual de 5%.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:56EE8D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.425/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, HELENA JOSÉ RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Helena José Ribeiro, matricula nº 00696, ocupante do cargo de Professor, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, sendo no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F7A035E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.426/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, HELENICE PEREIRA DOS SANTOS COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Helenice Pereira dos Santos Costa, matricula nº 00582, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:977C308F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.427/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, HELIENE RODRIGUES DE ALMEIDA ZICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Heliene Rodrigues de Almeida Zica, matricula nº 00501, ocupante do cargo de Professor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ACA6E61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.429/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, HILDA PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Hilda Pereira dos Santos, matricula nº 02226, ocupante do cargo de Monitor, possui 01 (um) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5%.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:592E7744

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.430/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IARA MARQUES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Iara Marques da Silva, matricula nº 00679, ocupante do cargo de Professor, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D23A4282

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.431/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ILZENI FERREIRA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Ilzeni Ferreira de Almeida, matricula nº 00681, ocupante do cargo de Professor, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 01(um) no percentual de 5%.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:270E5AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.432/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IOLANDA RODRIGUES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Iolanda Rodrigues Pereira, matricula nº 00421, ocupante do cargo de Monitor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EC6DA81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.433/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IONÁ ALVES DE ALMEIDA BASTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Ioná Alves de Almeida Bastos, matricula nº 00675, ocupante do cargo de Professor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A2E5B3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.434/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IRANILDE PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Iranilde Pereira dos Santos, matricula nº 00509, ocupante do cargo de Professor, possui 04 (quatro) adicional por tempo de serviço, sendo 02 (dois) no percentual de 10% cada, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:394703BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.435/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IVANETE ALVES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Ivanete Alves Ferreira, matricula nº 01337, ocupante do cargo de Professor, possui 01 (um) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5%.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:96F9E187

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.436/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IVANETE ARAÚJO OLIVEIRA BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Ivanete Araújo Oliveira Brito, matricula nº 00729, ocupante do cargo de Professor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1B412805

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.437/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IVANI COSTA ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Ivani costa de Araújo, matricula nº 00699, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, possui 02 (dois) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5EF9D586

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.438/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022. "CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IVONETE APARECIDA NUNES TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Ivonete Aparecida Nunes Teixeira, matricula nº 00723, ocupante do cargo de Professor, possui 03 (três) adicional por tempo de serviço, sendo 01 (um) no percentual de 10%, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D63C8FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 478/2022 LICITAÇÃO/ MODALIDADE PREGÃO PRESENSIAL 21/2022

OBJETO	Contratação de empresa especializada em fornecimento de massa asfáltica CBUQ e ligante asfáltico para recuperação das ruas e avenidas da cidade de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.05.15.451.68.2.012.3.3.90.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**SV LEM ASFALTOS LTDA**
CNPJ	29.085.245/0001-40
VALOR DO CONTRATO	**R$ 3.349.500,00** (três milhão trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	478/2022
DATA DO CONTRATO	08/08/2022

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 08.08.2022.

Campos Belos/GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EC8E3FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.352/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CARMELÚCIA MARQUES DOS SANTOS MAGALHÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Carmelúcia Marques dos Santos Magalhães, matricula nº 00093, ocupante do cargo de Professor, possui 04 (quatro) adicional por tempo de serviço, sendo 02 (dois) no percentual de 10% cada, e 02(dois) no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AAA74BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.355/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CHERLY AIRES FRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Cherly Aires França, matricula nº 00591, ocupante do cargo de Professor, possui 04 (quatro) adicional por tempo de serviço, sendo 02 (dois) no percentual de 10% cada, e 02(dois) no percentual de 5% cada.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:25C10AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.365/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CREUZENIR PEREIRA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Creuzenir Pereira da Cruz, matricula nº 00484, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, possui 04 (quatro) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0D8834AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.371/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DEUSDITE SARAFIM DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra Deusdite Sarafim dos Reis, matricula nº 00348, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, possui 04 (quatro) adicional por tempo de serviço, no percentual de 5% cada.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5247AF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 1.428/2022, DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.
"CERTIFICA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, HELOISA PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Certificar que a servidora pública municipal a Sra. Heloisa Pereira dos Santos, matricula nº 01341, ocupante do cargo de Professor, possui 01 (um) adicional por tempo de serviço, sendo no percentual de 5%.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DC91B1BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2022.

EXTRATO DE TERMO DECANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2022.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS N. 002/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2022, CELEBRADA COM A EMPRESASARA ARAUJO DE SOUZA UNIPESSOAL LTDA-ME .

PREGÃO Nº 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2022.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA /GO.

DETENTORA DA ATA: SARA ARAUJO DE SOUZA UNIPESSOAL LTDA-ME, CNPJ nº 37.845.017/0001-50.

DA RESCISÃO: Fica cancelada a Ata de Registro de Preços N. 002/2022 cujo objeto é o fornecimento de produtos do gênero alimentício, higiene, limpeza, copa/cozinha, hortigrutigranjeiros, a partir da data de publicação do extrato deste termo no Portal da Transparencia e AGM.

DO FUNDAMENTO LEGAL:O presente cancelamento tem por fundamento os termos do art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DO CANCELAMENTO:11/08/2022.

SIGNATÁRIO DO TERMO:Vicente Paulo da Silva.

Castelândia/Go, 11 de Agosto de 2.022.

VICENTE PAULO DA SILVA.
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Gestão e Finanças.
Decreto 123/2019.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:547B4883

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA-GO. CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2022. EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2022.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, torna publico que foi cancelado nesta data de 11/08/2022, o Pregão Presencial Registro de Preços nº 001/2022, para aquisição de produtos alimentícios, higiene, limpeza, copa, cozinha, produtos hortifrutigranjeiros.
Valor da Ata Registro de Preços: R$ 600.565,25.
Data cancelamento Ata Registro de Preços n. 002/2022: 11/08/2022.
Empresa: SARA ARAUJO DE SOUZA UNIPESSOAL LTDA-ME.

Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Castelândia-(GO)., aos 11 dias do mês de Agosto de 2.022.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente da CPL.
Decreto n. 003/2022.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:50E59444

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA

Homologação
HOMOLOGO o presente procedimento **Chamada Pública 001/2022 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar Municipal**, para que assim produza os jurídicos e legais efeitos.

Cristalina, 22 de junho de 2022.

NILDA GONZATTI/
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:D1058EB4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato
Chamada Publica nº 001/2022.
Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar Municipal**.
Contrato n° 081/2022
Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ECOLÓGICOS DO CERRADO
CNPJ: 13.766.790/0001-62
Valor contratual e de R$ 1.770.269,00
Data da Assinatura: 22/06/2022.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:3A2520AD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO o presente procedimento PREGÃO ELETRÔNICO **014/2022 para** Fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar das unidades pertencentes à Rede Municipal de Educação de Cristalina-GO, para que assim produza os jurídicos e legais efeitos.

Cristalina, 22 de junho de 2022.

NILDA GONZATTI/
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:5BC6E091

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato
PREGÃO ELETRONICO nº 014/2022.
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar das unidades pertencentes à Rede Municipal de Educação de Cristalina-GO.
Contrato n° 092/2022
Contratada: CENTRO OESTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI
CNPJ: 29.573.676/0001-56
Valor contratual e de R$ 31.516,50
Contrato n° 094/2022
Contratada: COMERCIAL DE ALIMENTOS MAIS VOCÊ EIRELI – ME
CNPJ: 29.117.838/0001-41
Valor contratual e de R$ 1.214.964,00
Contrato n° 095/2022
Contratada: GOMES LICITAR EIRELI - ME
CNPJ: 29.245.292/0001-04
Valor contratual e de R$ 1.853.550,00
Contrato n° 096/2022
Contratada: IM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 34.624.621/0001-68
Valor contratual e de R$ 78.325,00
Contrato n° 097/2022
Contratada: PLANALTO SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 02.500.231/0001-90
Valor contratual e de R$ 191.725,00
Contrato n° 098/2022
Contratada: SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 25.249.082/0001-33
Valor contratual e de R$ 352,80
Data da Assinatura: 22/06/2022.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:5581FADE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 034 DE 2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO: 034/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos
Abertura para o dia 25/08/2022 às 08:00h.
Para maiores informações acesse o site
https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 11 de agosto de 2022.

GLEICIANE FARIAS SALIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:34C01C8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÂO PRESENCIAL Nº 014/2022 PROCESSO Nº1570/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÂO
CNPJ:01.740.505/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÂO DE EVENTOS DAS SECRETARIAS DE SAÙDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÂO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL: R$130.540,00 (CENTO E TRINTA MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:A1849134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÂO PRESENCIAL Nº 014/2022 PROCESSO Nº1570/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATADO: SECRETARIA DE SAÙDE DO MUNICÌPIO DE DAMIANÒPOLIS
CNPJ: 11.354.232/0001-64
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÂO DE EVENTOS DAS SECRETARIAS DE SAÙDE,ADMINISTRAÇÂO, EDUCAÇÂO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL: R$ 130.540,00(CENTO E TRINTA MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2022

SECRETARIA DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:EA4D880B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÂO PRESENCIAL Nº 014/2022 PROCESSO Nº 1570/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÂO DO MUNICIPIO DE DAMIANÒPOLIS-GO
CNPJ: 45.102.052/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÂO DE EVENTOS DAS SECRETARIAS DE SAÙDE , ADMINISTRAÇÂO, EDUCAÇÂO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL: R$ 130.540,00 (CENTO E TRINTA MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022 A CONTAR DA SUA ASSINATURA.
DATA DE SUA ASSINATURA: 26/06/2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:27E624DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÂO PRESENCIAL Nº 014/2022 PROCESSO Nº 1570/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÌPIO DE DAMIANÒPOLIS-GO
CNPJ: 19.320.403/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÂO DE EVENTOS DAS SECRETARIAS DE SAÙDE, ADMINISTRAÇÂO,EDUCAÇÂO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL: R$ 130.540,00 (CENTO E TRINTA MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022 A CONTAR DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2022

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:578C843F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 70, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Exoneração de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a senhora **MARIA DE JESUS BATISTA DOS PASSOS**, brasileira, portadora do RG sob o nº 3274086-3471624– SSP/GO, inscrita no CPF sob o n° 576.890.081-00, residente e domiciliada nesta cidade, de **exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE TORRES QUINTANILHA.**
Art. 2º - Fica a servidora mantida na sua função de origem de concurso público como Professora lotada na secretaria municipal de educação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:A81B3F4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **MARIA CLARETE RIBEIRO DOS SANTOS** brasileira, portadora do RG sob o n° 3872618 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 919.558.741-15, residente e domiciliada nesta cidade, de exercer o **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ TORRES QUINTANILHA.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 08 (oito) dias do mês do de agosto de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:FD1F73B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe Sobre a Nomeação de Diretor Municipal e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Lei n° 473, de 29 de abril de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade do município em compor a vaga de Diretora da Escola Municipal Vereador José Torres Quintanilha;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **MARIA CLARETE RIBEIRO DOS SANTOS** brasileira, portadora do RG sob o n° 3872618 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 919.558.741-15, residente e domiciliada nesta cidade, para exercer o **cargo em comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE TORRES QUINTANILHA.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 08 (oito) dias do mês do de agosto de 2022.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:366E649E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 054 /2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Contratado: V7 ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO GEODÉSICO, FOTOGRAMÉTRICO E TOPOGRÁFICO.
Valor: 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: 01.04.04.122.0499.2.004.3.3.90.39.00 – MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C4BA99D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER O FME.
CONTRATADA: PRIMICIAS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
VALOR ADITIVADO: 11.422,52 (onze mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.366.1299.2.072.3.3.90.39.00 – MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:51A4A0CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação dos pacientes beneficiários do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

MARCIA MARIA DOS SANTOS - VALOR R$ 350,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 11 de Agosto de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:83E0FD5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação dos pacientes beneficiários do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

LEIDE BATISTA CHAVES DOS SANTOS - VALOR R$ 350,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 11 de Agosto de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:06D47DA5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA. CONTRATADA: ALMEIDA JÚNIOR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 41.505.814/0001-65, referente a TP nº: 001/20222, objeto: Execução da Construção de Cobertura e Modernização da Quadra de Esporte do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Goiatuba/GO, firmado entre o Município e a União Federal pelo Contrato de Repasse de nº 886714/2019 / Min. da Cidadania / Caixa e Operação nº 1063421-44. O presente termo visa retificar o valor contratual. Constitui objeto da presente errata ao contrato nº 054/2022, a retificação do valor total, divergência gerada pelo arredondamento das casas decimais. O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral, visando a retificação do valor total do contrato nº 054/2022, reduzindo o valor total em R$ 0,02 (dois centavos). Onde-se lê R$ *423.861,67*. Leia-se R$ *423.861,65 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)*.

Goiatuba, 23 de junho de 2022

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B9B1A59F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 4153/2022

Dispensa Nº 4153/2022 – Processo Administrativo nº 3528/2022, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal n º 14.133/2021, de 1º. 04.2021. Objeto: Aquisição de materiais permanentes/cardiológicos para uso na atenção básica do município de Indiara-GO, conforme especificações contidas no termo de referência. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 09hs:00min, do dia 16/08/2022. O valor estimado para a contratação é de R$ 43.951,93 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:85D51DD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 531/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIA: Sra. MARÍLIA ALVES DE MORAIS – SECRETÁRIA SUBSTITUTA FMS. DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 44.223.526/0001-06**, sediada na Avenida Gustavo Fetter, 2564, bairro centro, na cidade de Iporã do Oeste/SC CEP nº 89.899-000. **OBJETO:** Ata de Registro de Preço para aquisição de material odontológico. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 009/2022, Processo Administrativo n° 4877/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR:** R$ 6.377,31 (seis mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.01.10.301.1060.2.038.3.3.90.30.00. Fonte: 107. Ficha 333. **VIGÊNCIA:** 14/07/2022 A 14 /07/2023, **DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2022.

Indiara – Goiás, 11 de agosto de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal
Decreto 022/2021

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5703D4D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 153-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 539/2022

OBJETO: PROGRAMA DE AUXÍLIO EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ITAUÇU DE ACORDO COM A LEI Nº 1.181/2022.

VIGÊNCIA: 10/08/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: JULIANA NASCIMENTO FAGUNDES

CPF DA CONTRATADA: 002.429.371-05

RESPONSAVEL: JULIANA NASCIMENTO FAGUNDES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8127FE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 142-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 450/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PASSEIO E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA O MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: NILSON GONÇALVES PEREIRA 70967725100

CNPJ DA CONTRATADA: 45.192.915/0001-84

RESPONSAVEL: NILSON GONÇALVES PEREIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:4B1A235E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 130-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 461/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE CARNEIRAS NOS CEMITÉRIOS SÃO BENEDITO E CAMPO DA PAZ NO MUNICÍPIO DE ITAUÇU-GO.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: JOSE DIVINO TOME 70239274172

CNPJ DA CONTRATADA: 41.607.135/0001-05

RESPONSAVEL: JOSE DIVINO TOME

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:293C4EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 144-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 466/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ASSEIO DOS PLAYGROUNDS, RASTELAGEM E REMOÇÃO DE RESTOS VEGETAIS RESULTANTES DO CORTE DO GRAMADO DAS PRAÇAS SEVERO LOPES DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO DE PAULA E IZIDIO SITUADAS NO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: NILSON FERREIRA DA SILVA 57708169100

CNPJ DA CONTRATADA: 41.191.272/0001-01

RESPONSAVEL: NILSON FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:5D72978E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 140-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 456/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS DISTRITOS DE ORDÁLIA E POVOADO VILAS BOAS.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: CASSIO FERREIRA DE SOUZA 70431877106

CNPJ DA CONTRATADA: 46.231.948/0001-59

RESPONSAVEL: CASSIO FERREIRA DE SOUZA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:50FC43D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 137-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 444/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA DE DIVERSAS RUAS E RETIRADA DE ENTULHOS NO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: JHONN LENNON DOS SANTOS 04951568179

CNPJ DA CONTRATADA: 41.544,193/0001-29

RESPONSAVEL: JHONN LENNON DOS SANTOS

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B91228BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 126-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 462/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E PREPARAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: ADRIANO SALES ALVES 77040821168

CNPJ DA CONTRATADA: 40.909.347/0001-76
RESPONSAVEL: ADRIANO SALES ALVES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:1C4AE165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 135-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 448/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LIMPEZA E ASSEIO DO CAMPO E QUADRA ESPORTIVA DO DISTRITO DE ORDALIA.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: PEDRO PINTO DE OLIVEIRA 30342996134

CNPJ DA CONTRATADA: 41.703.379/0001-83

RESPONSAVEL: PEDRO PINTO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:887E491F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 127-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 460/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RETIRADA DE ENTULHOS NO SETOR VILA EUZORIO DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO ROSA 01407840126

CNPJ DA CONTRATADA: 43.677.159/0001-58

RESPONSAVEL: CARLOS EDUARDO ROSA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:45CAEAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 131-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 452/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONDUÇÃO DO SEGUNDO VEÍCULO UTILITÁRIO ESPECIALIZADO NA COMPACTAÇÃO DE RESÍDUOS E DESTINAÇÃO FINAL. PLACA RBV-6H37.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: CASSIO FERREIRA DE SOUZA 70431877106

CNPJ DA CONTRATADA: 46.231.948/0001-59

RESPONSAVEL: CASSIO FERREIRA DE SOUZA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:BC717672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 118-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 487/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS DAS VIAS QUE SERÃO RECAPEADAS NO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 20/07/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: WELDER DO SOCORRO CAETANO COELHO 88248925153

CNPJ DA CONTRATADA: 47.035.215/0001-01
RESPONSAVEL: WELDER DO SOCORRO CAETANO COELHO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:18E8607B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 133-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 451/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E ASSEIO DA PRAÇA MUNICIPAL ILETE BUENO DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA 44941595149

CNPJ DA CONTRATADA: 46.179.761/0001-53

RESPONSAVEL: JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:6B0640F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 125-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 458/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, ASSEIO DO CAMPO MUNICIPAL E O POVOADO VILAS BOAS NO MUNICIPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: MARLEI JOSE PEREIRA 59846348134

CNPJ DA CONTRATADA: 41.278.993/0001-45

RESPONSAVEL: MARLEI JOSE PEREIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:EE9985E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 148-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 521/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS EM RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICÍPIO, DISTRITO DE ORDÁLIA E POVOADO DE VILAS BOAS.

VIGÊNCIA: 14/07/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: EDNALDO PEREIRA DA SILVA 00347704107

CNPJ DA CONTRATADA: 41.696.615/0001-81
RESPONSAVEL: EDNALDO PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:1BD7F037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 129-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 467/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E PINTURA PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: MARCOS LEMES DE OLIVEIRA 01295450151

CNPJ DA CONTRATADA: 41.365.716/0001-70

RESPONSAVEL: MARCOS LEMES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:4335D838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 128-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 465/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E ROÇAGEM DE TERRENOS NA LOCALIDADE DO MUNICIPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: MESSIAS ANTONIO DOS SANTOS01850263116

CNPJ DA CONTRATADA: 41.598.024/0001-71

RESPONSAVEL: MESSIAS ANTONIO DOS SANTOS

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:0E4EA263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 141-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 445/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, ASSEIO DAS VIAS PRINCIPAIS, BEM COMO A RETIRADA DE ENTULHOS DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: IVAIR DE OLIVEIRA 42394457104

CNPJ DA CONTRATADA: 41.605.913/0001-19
RESPONSAVEL: IVAIR DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:6187BAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 147-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 520/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO DIRETOR DO CLUBE MUNICIPAL DE ITAUÇU NELSON SADDI.

VIGÊNCIA: 14/07/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: FABIO DE ALMEIDA BORGES 83178538100

CNPJ DA CONTRATADA: 41.421.640/0001-52

RESPONSAVEL: FABIO DE ALMEIDA BORGES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:27BBD469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 143-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 453/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BRAÇAIS NA LIMPEZA DE LOGRADOUROS, SERVENTE DE PEDREIROS, AUXILIOS NA LIMPEZA DE BUEIROS E MANUTENÇÃO DA ORDEM URBANA PARA O PODER PUBLICO MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: CARLOS JOSE DE SOUSA 54608813153

CNPJ DA CONTRATADA: 43.338.034/0001-01

RESPONSAVEL: CARLOS JOSE DE SOUSA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:33EE069A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 136-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 447/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE LOTES BALDIOS NO SETOR PEDRA GRANDE E ARY DEMOSTHENES DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: RONIVON ALVES DA SILVA 01431470139

CNPJ DA CONTRATADA: 42.062.105/0001-15

RESPONSAVEL: RONIVON ALVES DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:C78EE6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 139-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 455/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E ASSEIO DO GINÁSIO DE ESPORTE JK - JUSCELINO KUBITSCHEK DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: EUDENY SILVA DOS SANTOS 03294270160

CNPJ DA CONTRATADA: 41.981.130/0001-30

RESPONSAVEL: EUDENY SILVA DOS SANTOS

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:9031F69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 138-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 443/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROCESSAMENTO DE LÂMINA ASFALTICA E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS NO MUNICIPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: DIVINO MODESTO PIRES 84233621168

CNPJ DA CONTRATADA: 41.279.556/0001-46

RESPONSAVEL: DIVINO MODESTO PIRES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:1D9C4C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 132-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 449/2022
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE LOTES BALDIOS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.
VIGÊNCIA: 08/07/2022 À 31/12/2022
Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: OSMAIR ALVES FERNANDES 05269516136
CNPJ DA CONTRATADA: 42.016.748/0001-22
RESPONSAVEL: OSMAIR ALVES FERNANDES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:360BE47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 146-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 517/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A ASSESSORIA, CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 11/07/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para a Secretária de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: EMEC EMPRESA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 39.860.260/0001-72

RESPONSAVEL: AMANDA REZENDE CARVALHO FREIRE LOBO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:80A9432C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 152-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 537/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTAR MATERIAIS, PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATA BURROS PARA O MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 27/06/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), para a Secretária Municipal de Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: NAOR PEREIRA GUIMARAES 19649100130

CNPJ DA CONTRATADA: 46.840.196/0001-23

RESPONSAVEL: NAOR PEREIRA GUIMARAES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:CCA1DDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 151-2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 535/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIDIA COM PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO DA XXX RODEIO SHOW DE ITAUÇU, SENDO: 100 SPOTS DE 30", 33 TESTEMUNHAIS DE 60", 12 FLASHES AO VIVO.

VIGÊNCIA: 08/08/2022 À 31/12/2022

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 15.731,16 (Quinze mil setecentos e trinta e um reais e setenta e dezesseis centavos), para a Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: RADIO ITA FM LTDA – BAND FM

CNPJ DA CONTRATADA: 02.383.728/0001-75

RESPONSAVEL: FREDERICO AUGUSTUS LACERDA E SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:A1FE00A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 02/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2022

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "CREDENCIAMENTO ", a presidente da comissão de licitação faz saber que o município de Itauçu irá promover a permissão de uso de área publica a ser explorada por ocasião da realização de tradicional evento festivo (permissão temporária e onerosa), por meio de credenciamento aos interessados que atenderem as exigências do edital :que estará abertos do dia 12/08/2022 ao dia 19/08/2022. nos horários 07:30 às 11:30 e 13:30 as 17:00conformesuas especificações técnicas descritas no edital e seus anexos e com a Lei nº. 8.666/93/1993 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site www.itaucu.gov.go.br
10 de agosto de 2022.

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8DC58269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - TOMADA DE PREÇO 003-2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 003/2022

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "TOMADA DE PREÇO", tipo menor preço global, definido para o **DIA 30 DE AGOSTO DE 2022, com inicio às 08:30 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, para o seguinte: Reforma da Escola Cesário Lopes de Oliveira, Situada no Distrito de Ordália, em conformidade com os termos do Edital, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93/1993 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site www.itaucu.gov.go.br 12 de agosto de 2022.

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:3530B992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 004-2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 004/2022

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "TOMADA DE PREÇO", tipo menor preço global, definido para o **DIA 30 DE AGOSTO DE 2022, com inicio às 11:00 HS**, na sala de sessões sito a Praça Ilete Bueno n 285, centro, para o seguinte: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Cesário Lopes de Oliveira, situada no distrito de Ordália, Itauçu/Go para atender as necessidades do Poder Público Municipal e Secretarias, durante o exercício de 2022, e suas especificações técnicas descritas nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93/1993 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1368, site www.itaucu.gov.go.br 12 de agosto de 2022.

ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:6B7C90B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 227/2021

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: GERENCIAR MARKETING DIGITAL LTDA; Processo: 20210006/2021; Pregão Presencial: 006/2021, OBJETO: Prorrogação

do prazo de vigência do contrato, referente a Contratação de empresa de para a prestação de serviços de comunicação em áudio visual, produção e transmissão com equipe e equipamentos, para o Município de Mambaí-Go; Vigência: 29/07/2022 a 31/12/2022, Valor global: R$ 6.350,00 (Seis mil e trezentos e cinquenta reais); Data de assinatura: 30/07/2022. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Gerenciar Marketing Digital LTDA. Amparo Legal: art. 57 da Lei 8.666/1993.

Mambaí-Goiás, 11 de agosto de 2022.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:D8A3F34F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 351/2022

EXTRATO DE DISPENSA – RETIFICADO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**351/2022**
Tipo de Dispensa:	**Art. 75, II, 14.133/21.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**PAPELARIA YPE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **31.287.454/0001-19.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA.**
Valor Global:	**R$42.948,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.1724.08.244.1002.2084.339030.15**
Data da Publicação	**11/08/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:05866E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 94-2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**94/2022**
Nº do Aditivo	**01/2022**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**LUPERCIO CARVALHO PERES** pessoa física, inscrita sob o CPF nº **379.292.751-91**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR ITENS DESTINADOS AO LEILÃO**
Valor:	**R$9.000,00**
Prazo de final da vigência:	**05/10//2022**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339036.15**
Data da publicação:	**11/08/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:82B59761

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 286 DE 11 DE AGOSTO DE 2.022.

"Designa o Secretário Municipal de Finanças e também a Secretária Municipal de Saúde, para titularidade de Contas da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte - Goiás, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Resolve:

Art. 1º. Designar a Senhora **JACILENE MARTINS DE PAIVA AIRES**, portadora do Registro Geral n.º 831.872 / SSP-TO e inscrita no CPF/MF n.º 014.948.331-74, Secretária de Saúde Municipal e Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte, nomeado pelo Decreto de nº 007 de 04 de janeiro de 2021**, - CNPJ: 25.005.166/0001-21, para ser o titular, administrar e ter total acesso à devida conta: 511191-9 da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás – CNPJ: 25.005.166/0001-21;**

Art. 2º. Designar o Senhor **DEOCLECIANO AIRES SOBRINHO**, portador do Registro Geral n.º 076.241 – 2ª VIA / SEJSP-TO, e inscrito no CPF/MF n.º 764.069.701-87, Secretário Municipal de Finanças e Gestor Financeiro do Município de Montividiu do Norte, nomeado pelo Decreto de nº 002 de 04 de janeiro de 2021**, - CNPJ: 25.005.166/0001-21, para ser o titular, administrar e ter total acesso à devida conta: 511191-9 da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás – CNPJ: 25.005.166/0001-21;**
Art. 3º Os Secretários acima designados neste ato terão totais poderes irrestritos, sendo qualquer tipo de operação, solicitação, alteração que possam existir em uma conta bancária, com relação à conta 511191-9 da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, elencando a título exemplificado os seguintes:

I – Pagamentos
II – Extratos
III – Saldos
IV – Transferências
V – Cadastramento de Contas
VI – Cadastramento de limites
VII – Extrato de Investimento
VIII – Consulta de Empréstimos
IX – Cadastramento de PASEP
X – Consultas de Comprovantes
X I – Cadastramento de Senhas
XII – Pagamento e Transferências FOPAP

XIII – Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes
XIV – Requisitar Talonários de Cheques
XV – Efetuar Resgate/Aplicações Financeiras
XVI – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
XVII – Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico
XVIII – Efetuar Transferência por meio eletrônico
XIX – Consultar Contas/Aplic. Programas repasse Recurso
XX – Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro
XXI – Solicitar Saldo/Extrato de Investimentos
XXII – Emitir Comprovantes
XXIII – Efetuar Transferência para mesma Titularidade
XXIV – Atualizar Faturamento pelo Gerenciador Financeiro

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (11/08/2022).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:0ED14010

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 287 DE 11 DE AGOSTO DE 2.022.

"Designa o Secretário Municipal de Finanças e também a Secretária Municipal de Assistência Social, para titularidade de Contas da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte - Goiás, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Resolve:

Art. 1º. Designar a Senhora **MARIA JOSÉ DE JESUS NUNES**, portadora do Registro Geral n.º 3768362 2.A VIA – DGPC-GO e inscrita no CPF/MF n.º 952.653.331-34, Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte, nomeado pelo Decreto de nº 004 de 04 de janeiro de 2021**, - CNPJ: 25.005.166/0001-21, para ser o titular, administrar e ter total acesso à devida conta: 510941-8 da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás – CNPJ: 25.005.166/0001-21;**

Art. 2º. Designar o Senhor **DEOCLECIANO AIRES SOBRINHO**, portador do Registro Geral n.º 076.241 – 2ª VIA / SEJSP-TO, e inscrito no CPF/MF n.º 764.069.701-87, Secretário Municipal de Finanças e Gestor Financeiro do Município de Montividiu do Norte, nomeado pelo Decreto de nº 002 de 04 de janeiro de 2021**, - CNPJ: 25.005.166/0001-21, para ser o titular, administrar e ter total acesso à devida conta: 510941-8 da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás – CNPJ: 25.005.166/0001-21;**
Art. 3º Os Secretários acima designados neste ato terão totais poderes irrestritos, sendo qualquer tipo de operação, solicitação, alteração que possam existir em uma conta bancária, com relação à conta 510941-8 da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, elencando a título exemplificado os seguintes:

I – Pagamentos
II – Extratos
III – Saldos
IV – Transferências
V – Cadastramento de Contas
VI – Cadastramento de limites
VII – Extrato de Investimento
VIII – Consulta de Empréstimos
IX – Cadastramento de PASEP
X – Consultas de Comprovantes
X I – Cadastramento de Senhas
XII – Pagamento e Transferências FOPAP
XIII – Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes
XIV – Requisitar Talonários de Cheques
XV – Efetuar Resgate/Aplicações Financeiras
XVI – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
XVII – Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico
XVIII – Efetuar Transferência por meio eletrônico
XIX – Consultar Contas/Aplic. Programas repasse Recurso
XX – Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro
XXI – Solicitar Saldo/Extrato de Investimentos
XXII – Emitir Comprovantes
XXIII – Efetuar Transferência para mesma Titularidade
XXIV – Atualizar Faturamento pelo Gerenciador Financeiro

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (11/08/2022).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:384F4DDE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 288 DE 11 DE AGOSTO DE 2.022.

"Designa o Secretário Municipal de Finanças e também a Secretária Municipal de Educação, para titularidade de Contas da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte - Goiás, e dá outras providencias".

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Resolve:

Art. 1º. Designar a Senhora **SIRLEY DE ALMEIDA LOPES**, Servidora Pública Municipal, Efetiva no Cargo de Professora P IV, portadora do Registro Geral n.º 3349537 2. A VIA/ PC-GO e inscrita no CPF/MF n.º 845.228.011-49, responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Montividiu do Norte, nomeado pelo Decreto de nº 005 de 04 de janeiro de 2021**, - CNPJ: 25.005.166/0001-21, para ser o titular, administrar e ter total acesso à devida conta: 510487-4 da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás – CNPJ: 25.005.166/0001-21;**

Art. 2º. Designar o Senhor **DEOCLECIANO AIRES SOBRINHO**, portador do Registro Geral n.º 076.241 – 2ª VIA / SEJSP-TO, e inscrito no CPF/MF n.º 764.069.701-87, Secretário Municipal de Finanças e Gestor Financeiro do Município de Montividiu do Norte,

nomeado pelo Decreto de nº 002 de 04 de janeiro de 2021**, - CNPJ: 25.005.166/0001-21, para ser o titular, administrar e ter total acesso à devida conta: 510487-4 da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás – CNPJ: 25.005.166/0001-21;**

Art. 3º Os Secretários acima designados neste ato terão totais poderes irrestritos, sendo qualquer tipo de operação, solicitação, alteração que possam existir em uma conta bancária, com relação à conta 510487-4 da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, elencando a título exemplificado os seguintes:

I – Pagamentos
II – Extratos
III – Saldos
IV – Transferências
V – Cadastramento de Contas
VI – Cadastramento de limites
VII – Extrato de Investimento
VIII – Consulta de Empréstimos
IX – Cadastramento de PASEP
X – Consultas de Comprovantes
X I – Cadastramento de Senhas
XII – Pagamento e Transferências FOPAP
XIII – Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes
XIV – Requisitar Talonários de Cheques
XV – Efetuar Resgate/Aplicações Financeiras
XVI – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
XVII – Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico
XVIII – Efetuar Transferência por meio eletrônico
XIX – Consultar Contas/Aplic. Programas repasse Recurso
XX – Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro
XXI – Solicitar Saldo/Extrato de Investimentos
XXII – Emitir Comprovantes
XXIII – Efetuar Transferência para mesma Titularidade
XXIV – Atualizar Faturamento pelo Gerenciador Financeiro

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (11/08/2022).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:A0472047

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 004/2022 – 2º PUBLICAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Montividiu do Norte torna público que fará realizar às **09h00min do dia 31 de agosto de 2022**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, visando contratação de empresa especializada reforma e ampliação da Escola Municipal Professor Carlos Roberto de Oliveira**,** conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital**.** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br; e-mail licitacaomontividiunorte@hotmail.com, Telefone: (62) 3384-6282, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Montividiu do Norte/GO, 12 de agosto de 2022.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:5295D08D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 005/2022 – 2º PUBLICAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Montividiu do Norte torna público que fará realizar às **10h00min do dia 31 de agosto de 2022**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, visando a ampliação e reforma da Escola Municipal José Marques de Brito (pintura, construção de muro, troca de portas, portões, reparos na alvenaria e troca de piso, troca de portas janelas e forro PVC) objeto do Projeto "Reformar Mais" da Secretaria de Estado de Educação do Governo Plano de Trabalho 000027559164**,** conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital**.** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br; e-mail licitacaomontividiunorte@hotmail.com, Telefone: (62) 3384-6282, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Montividiu do Norte/GO, 12 de agosto de 2022.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:489DC4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 006/2022 – 2º PUBLICAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Montividiu do Norte torna público que fará realizar às **13h00min do dia 31 de agosto de 2022**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, visando a ampliação e reforma da Escola Municipal Professor Carlos Roberto de Oliveira (construção de uma sala de aula) objeto do Projeto "Reformar Mais" da Secretaria de Estado de Educação do Governo Plano de Trabalho 000027559164**,** conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital**.** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br; e-mail licitacaomontividiunorte@hotmail.com, Telefone: (62) 3384-6282, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Montividiu do Norte/GO, 12 de agosto de 2022.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:7F664C84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº357/2022

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 09/08/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de panificados critérios de menor preço. Mossâmedes Goiás, 11 de agosto de 2022 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:691513F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PREGAO PRESENCIAL 40/2022

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 40/2022

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 30 de agosto de 2022, às 08:30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto registro de preço para aquisição futura e parcelada de mobiliários escolares infantil, para todas as unidades de ensino do município de Nazário/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:5C36E2DF

PODER EXECUTIVO
PREGAO PRESENCIAL 41/2022

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 41/2022

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 30 de agosto de 2022, às 09:15min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção para todas as secretarias do município de Nazário/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:A02A065B

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 051/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: PORTAL COMUNICAÇÕES E EDITORA EIRELI
Objeto: É a **contratação de serviços de publicação de Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado e da União e em Jornal de Grande Circulação atendendo as necessidades das secretarias municipais**, em manutenção das atividades da Secretaria de Administração do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 10.923,82 (dez mil novecentos e vinte três reais e oitenta e dois reais);**
Vigência: 10/08/2022 à 31/12/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:81D5E714

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 61/2022
Objeto: Contratação de auditoria.
Valor: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Contratado: Compliance Auditores Independentes Eireli.
Luiz Fernando Vitorino Borges - Diretor Presidente da Codene

Nerópolis, 11 de agosto de 2022.

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:A5A0EA03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

O Município de Nerópolis, vem Tornar Público e fazer a retificação da publicação realizada na AGM (Associação Goiana dos Municípios) no dia 29/07/2022 referente a: dispensa de licitação nº 0471/2022 – processo administrativo nº 16055/2022.

Onde se lê: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 32.951.008/0001-20.
Leia-se: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº **32.951.008/0002-00**.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:DFC0E06D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 111/2022

Processo N° 7299/2022

Empresa: SUELENE SOARES SILVA

Objeto: Contratação de serviços de digitalização de acervo documental da Prefeitura Municipal de Perolândia e seus Fundos contemplando todos os Processos Administrativos dos referidos Órgãos, arquivados no Arquivo do Controle interno e demais setores, com disponibilização de pessoal especializado, ofertando todo o suporte que se fizer necessário bem como a devida prestação dos serviços nos prazos convencionados.

Assinatura: 05/08/2022

Vigência: 05/08/2022 à 05/08/2023.

Valor Global: Valor total do Contrato: R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais), divididos em 12 (Doze) parcelas iguais.

Dotação orçamentária:

04.03.04.124.0072.2.107-3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 05 de Agosto de 2022.

ANA MARIA BALZ
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C576C6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 113/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7140/2022

Contratada: GSS CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: O objeto do presente instrumento é a execução da obra de terraplenagem, regularização do sub-leito, compactação de base e revestimento asfáltico do tipo tratamento superficial duplo com capa selante (TSD com capa selante), conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Cronograma PLE, Lista de Ruas, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo, juntamente coma proposta da CONTRATADA que deram origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 11/08/2022

Vigência: 06 (Seis) Meses.

Valor Global: R$ 284.721,41 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Um Centavos).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 11 de Agosto de 2022.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:2E0CAD09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 110/2022

Processo N° 7296/2022

Empresa: INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) máquina de demarcação viária, (pintura de faixas; guias de sarjetas; postes; zebrados; faixas de **pedestres;** setas; legendas, etc...) Totalmente nova e com as devidas garantias, dotada de pistolas mecânicas, manual e espalhadores de microesfera genuinamente nacionais.

Assinatura: 03/08/2022

Vigência: 03/08/2022 à 03/10/2022.

Valor Global: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

Dotação orçamentária:

04.29.15.452.0078.1.126-4.4.90.52.00 – Obras Instal. e Equip. Secr. Desenv. Urbano – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 03 de Agosto de 2022.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:ECE23689

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO

Contratada: EDILÉSIO VILELA JUNQUEIRA

ESPÉCIE: DISPENSA 350/2022

Objeto: Locação de 01 (Um) caminhão Caçamba com capacidade 12 Toneladas com motorista por conta do contratado e combustível por conta da Contratante.

Dotação Orçamentária:

04.20.20.606.0079.2.158.3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Agricultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Global: **R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais) divididos em 04 parcelas divididas iguais de R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).**

Data da assinatura: 11 de Agosto de 2022.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 11 de Agosto de 2022.

RICARDO VILELA ROCHA
Sec. de Agricultura

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9E6D2969

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO

Contratada: ANEMAR DE OLIVEIRA SANTOS

ESPÉCIE: DISPENSA 344/2022

Objeto: Locação de 01 (Um) caminhão pipa mangueira, motor boba, com o objetivo de abastecimento de caixas d'agua e cisternas das unidades escolares com carência de abastecimento de água. Capacidade Mínima de 10.000 Litros.

Dotação Orçamentária:

04.20.20.606.0079.2.158.3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Agricultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Global: **R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), divididos em 04 (Quatro) Parcelas iguais de R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) cada.**

Data da assinatura: 10 de Agosto de 2022.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 10 de Agosto de 2022.

RICARDO VILELA ROCHA
Sec. de Agricultura

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:DCE7C76A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 269/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 291-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REVISÃO DE QUILOMETRAGEM DA VAN MERCEDES SPRINTER PLACA: PRC 0213 Processo 7685/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2022

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1.179,72
TOTAL				**1.179,72**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA SA
CNPJ/CPF: 59.970.624/0005-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	OLEO SINTETICO P MOTOR 5W30	UN		12,0000	98,3100	1.179,7200
Total							**1.179,7200**

Total	**1.179,7200**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 10 de agosto de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:E785799E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 246/2021

1° ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 246/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS E DE OUTRO A Sr (a) ALAINY SOUSA ROBERTA PORTILHO."

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Meio Ambiente a Senhora **DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS,** Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FAMMA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 974.200.181-20, residente e domiciliada na Avenida Teodoro, Setor Palmares, Piranhas - GO, CEP: 76.230-000, residente e domiciliada neste município sede neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **ALAINY SOUSA ROBERTA PORTILHO**, brasileira, casada, **FISCAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrita no CPF sob o nº. 053.513.051-19, residente e domiciliada a Rua: Castro Alves, nº 27, Setor Sul, Piranhas, estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato designado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato 246/2021:
a) do disposto na Clausula Sexta do Contrato 246/2021;
b) do art. 57 da lei 8.666/93.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato.

CALUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato para mais 01 (um) ano, ficando a data de termino do contrato para o dia 02 de agosto de 2023.
O presente termo aditivo tem **sua vigência a partir do dia 02 de agosto de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor total para efeito de empenho **R$ 14.574,00 (Quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02 de agosto de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 02(dois) dias do mês de agosto de 2022.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Contratante

ALAINY SOUSA ROBERTA PORTILHO
CPF: 053.513.051-19
Contratada

TESTEMUNHAS

1_____
CPF:

2 _____
CPF:

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:D0C90691

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 019/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 019/2022, de Contratação de empresa especializada para Reforma e ampliação da escola Municipal EUZEBIO MARTINS DA CUNHA**, NA FORMA ABAIXO.**
FUNDO MUN.DE VAL.DO MAGISTERIO - FUNDEB pessoa jurídica de direito público, inscrita no inscrita no CNPJ sob o n**º** 44.425.633/0001-17, situada nesta cidade, na Av. Floriano Peixoto, nº 576, Centro - Porangatu - GO, representado pelo Gestor Municipal de Educação, o S.r, João Mário Toledo Lima portador do CPF. nº 996.652.551-34 residente e denominado na cidade de Porangatu doravante denominado CONTRATANTE. do outro lado, a empresa TEMA ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA CNPJ nº.26.743.742/0001-09 Com sede Q- 08 Lote 15 setor Alvoradinha, Alvorada, (TO), doravante denominado CONTRATADA resolveram à vista do que consta no Processo Administrativo nº **67062/2022**, Tomada de Preços nº 01/2022, Contrato nº 019/2022 Contratação de empresa especializada para Reforma e ampliação da escola Municipal EUZEBIO MARTINS DA CUNHA no Município de Porangatu-GO. A reforma e ampliação será de forma geral, conforme planilha orçamentaria e projetos, cujos detalhamentos e especificações técnicas encontram-se anexos no edital, tendo em vista que constava no contrato celebrado em 08/04/2022 CNPJ: do fundo municipal de educação sob o n**º** 20.644.025/0001- 35, registra o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:
1 Objeto: alteração de CNPJ do fundo municipal de Educação 20.644.025/0001-35 para o CNPJ do FUNDEB no qual foi empenhado o presente contrato CNPJ: 44.425.633/0001-17.
3: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO FUNDEB **12.361.1569.2.2.248.4.4.90.51.00**- Obras e Instalações **FONTE: 119 /219 FICHA:320**
5 Ratificação: Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. O presente Termo de Apostilamento está em conformidade com a redação do Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

Porangatu 10 de agosto de 2022.

JOÃO MÁRIO TOLEDO LIMA
Fundo Mun.de Val.do Magisterio - FUNDEB

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:D9B4905C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022
PROCESSO ADM Nº 79805/2022

O Município de Porangatu- Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30/08/2022 às 9h:00min, em sua sede, Rua Goiás nº 33-Centro_Porangatu-GO, em sessão pública, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, destinada a selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa especializada em. Serviços de Engenharia para execução de pavimentação asfáltica, em C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente) e Drenagem (sarjetas), na Rua Dunga, no Setor Nossa Senhora da Piedade no município de Porangatu – GO. A pavimentação asfáltica será realizada de C.B.U.Q com espessura de 4 centímetros e as Sarjetas com base de 30 centímetros e Meio-Fio de 13 centímetros de base e 22 centímetros de altura. **CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA**, cujos detalhamentos e especificações técnicas encontram-se estabelecidas no Edital. O Edital Completo, bem como, demais informações referentes ao Procedimento Licitatório, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangatu, no Horário das 7h30min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h30min. ou por Telefone, através do n°. (62) 3362-5016 ou através do seguinte endereço eletrônico: porangatu.go.gov.br/licitacao

Porangatu, 11 de agosto de 2022.

ELIZANGELA MARIA LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:DD078191

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 74236/2022-FMS

CONSIDERANDO, o erro material referente ao Termo de Homologação referente ao Pregão Eletrônico 021/2022, constante no aviso publicado no Diário Municipal pág. 47, Diário Oficial do Estado de Goiás pág 28, jornal O Hoje pág 18 e Diário Oficial da União pág n° 40 em 20/07/2022
Onde se lê: Processo Licitatório n° 674236.
Leia -se: Processo Licitatório n° 74236.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:46BD4F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022
PROCESSO ADM Nº 79538/2022

O Município de Porangatu- Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31/08/2022 às 8h:00min, em sua sede, Rua Goiás nº 33-Centro_Porangatu-GO, em sessão pública, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, destinada a selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa para reforma da Ponte do Córrego Pedra Branca no Município de Porangatu/GO. CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA**, cujos detalhamentos e especificações técnicas encontram-se estabelecidas no Edital. O Edital Completo, bem como, demais informações referentes ao Procedimento Licitatório, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangatu, no Horário das 7h30min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h30min. ou por Telefone, através do n°. (62) 3362-5016 ou através do seguinte endereço eletrônico: porangatu.go.gov.br/licitacao

Porangatu, 11 de agosto de 2022.

ELIZANGELA MARIA LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:C8240222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 (REPUBLICAÇÃO)

O Fundo Municipal de Educação de Porangatu/GO por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que a licitação na

modalidade Pregão Eletrônico 040/2022 do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Aquisição de veículo tipo Pick-Up, relativo ao Processo Administrativo nº 76731/2022, cuja sessão de abertura de propostas ocorreu no dia 21/07/2022 às 09h02min e teve o resultado FRACASSADO, considerando que o arrematante foi desclassificado por não cumprir algum critério de julgamento. Diante do exposto, fica designada NOVA **DATA DE ABERTURA para o dia 29/08/2022 às 14h00min**, por meio do sistema eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br, com início do recebimento das propostas no dia 15/08/2022, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 29/08/2022, às 13h00min. A abertura das propostas ocorrerá às 14h00min do dia 29/08/2022 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/ https://bnc.org.br e licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 11 de agosto de 2022.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:20E45E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 085/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 085/2022, Recuperação asfáltica pelo método de recapeamento da pavimentação - concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), nas principais malhas viárias do município de porangatu –GO NA FORMA ABAIXO.
O **MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 01.801.612/0001-46, com sede na Rua Goiás QD 15 LT 67 nº 33, Centro 33/35, neste ato representado pelo Gestor do Município, Sr. **Onésimo Pereira Alcantara**, portador do CPF 919.654.621-20, e pela Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas, PEDRO AUGUSTO SILVA, assistidos pela assessoria jurídica do Município, daqui por diante designados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa TEMA ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA CNPJ nº.26.743.742/0001-09 Com sede Q- 08 Lote 15 setor Alvoradinha, Alvorada, (TO), doravante denominada **CONTRATADA.**
resolveram à vista do que consta no Processo Administrativo nº 67300/2022, CONCORRENCIA PUBLICA nº 002/2022, Contrato nº 085/2022 de contratação de serviços de recuperação asfáltica pelo método de recapeamento da pavimentação - concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), nas principais malhas viárias do município de Porangatu – GO. Registra-se o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:
1.**Objeto**: Após demanda apresentada pela Secretaria Municipal de transporte e obras, que solicita o remanejamento das ruas;
2. Av. rio do ouro setor vila do fogo acesso Go 244, rua 02 paralelos ao estádio Municipal e AV. Belém Brasília.
3.E a inserção da Rua santa Tereza acesso a AV. Mutunopolis, Rua 04 paralelos ao Senac, AV. Mauá em frente à escola Jesuíno, decorrente da alta demanda de trafego pesado nessas vias supracitadas se fazendo se fazendo necessário o recalcamento para contemplação das mesmas.
4. Ratificação: Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, e que as ruas alteradas são do mesmo sistema construtivo e não geram nenhum impacto novo, são de mesmas características com as ruas inicialmente licitadas e que nenhum custo gerado para nenhuma das partes envolvidas após assinatura desde as partes se comprometem na continuidade do processo. O presente Termo de Apostilamento está em conformidade com a redação do Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

Porangatu 10 de agosto de 2022.

ONÉSIMO PEREIRA DE ALCANTARA
Gestor do Município

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:31B62450

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021
O município de Posse – GO, através do FMS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 10 de Agosto de 2022 até o dia 14 de Agosto de 2022, para fins de **contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia construtiva e ambiental tendo em vista a necessidade da solução final de construção do lago, conforme especificações do presente termo de referencia** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.posse.go.gov.br, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 07h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@posse.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Posse - GO, 10 de Agosto de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal de Posse – GO

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:7F4D8474

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA FMAS Nº 0128 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA FMAS Nº 0128 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto Nº 081 de 24/07/2017, bem como o que consta os autos do processo nº 22/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **NILSON CAETANO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Brasília - DF no dia 04/08/2022, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Conduzir o beneficiário Jean Carlos Almeida da Silva, ao INSS para perícia médica. Placa do veículo: REV-4F41.

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:26C321CE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.285/2021

EXTRATO DE 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.285/2021
Processo de Termo de Contratação Nº.285/2021

PROCESSO	8277/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	VALORIZA CONSTRUTORA E INCORPORDORA EIRELI CNPJ 41.450.061/0001-38
OBJETO	Prorrogação do contrato 285/2021, com objeto de execução de empreitada por preço global, para a execução da obra e serviço de conclusão da unidade de saúde (tipo 1), no setor Mãe Bela
VALOR GLOBAL	R$ 207.412,49 (duzentos e sete mil quatrocentos e doze reais e quarenta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.122.0510.2.026.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	04/05/2022 a 05/07/2022
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / LUCIANA SANTIAGO ROCHA**
DATA DE ASSINATURA	04 de maio de 2022

Posse/Go, 04 de março de 2022

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:6FF2A267

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.077/2021

EXTRATO DE 2° TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.077/2021
Processo de Termo de Contratação Nº.077/2021

PROCESSO	6059/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 13.406.442/0001-84
OBJETO	O presente termo de aditivo tem por objeto o realinhamento de preços de OLEO DE SOJA da Ata de Registro de preços n° 077/2021, oriundo do Pregão Presencial 077/2021 processo administrativo n° 6942/2021, de acordo com o previsto no artigo 65 "d" da Lei 8666/93 e na clausula Oitava da Ata de Registro de Preços supramencionado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações artigo 4° da instrução normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás n° 00010/2015
VALOR GLOBAL	R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos).
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / MAGDA RIBEIRO CHAGAS GOMES**
DATA DE ASSINATURA	09 de julho de 2022

Posse/Go, 09 de julho de 2022

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:3824233D

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 4° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.285/2021

EXTRATO DE 4° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.285/2021
Processo de Termo de Contratação Nº 285/2021

PROCESSO	5083/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	VALORIZA CONSTUTORA E INCORPORDORA EIRLI CNPJ 41.450.061/0001-38
OBJETO	Execução de empreitada por preço global, para a execução da obra e serviço de conclusão da Unidade d Saúde (tipo 1), no setor Buenos Aires.
VALOR GLOBAL	R$ 207.412.49 (duzentos e sete mil quatrocentos e doze reais e quarenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.302.0510.2.026.3.3.90.36.00
VIGÊNCIA	05/07/2022 a 05/10/2022
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / LUCIANA SANTIAGO ROCHA**
DATA DE ASSINATURA	05 de julho de 2022

Posse/Go, 05 de julho de 2022

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:CED4C6C2

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 4° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.284/2021

EXTRATO DE 4° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.284/2021
Processo de Termo de Contratação Nº 284/2021

PROCESSO	3697/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	VALORIZA CONSTUTORA E INCORPORDORA EIRLI CNPJ 41.450.061/0001-38
OBJETO	Execução de empreitada por preço global, para a execução da obra e serviço de conclusão da Unidade d Saúde (tipo 1), no setor Buenos Aires.
VALOR GLOBAL	R$ 231.507,12 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos e sete reais e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.302.0510.2.026.3.3.90.36.00
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / LUCIANA SANTIAGO ROCHA**
DATA DE ASSINATURA	22 de julho de 2022

Posse/Go, 22 de julho de 2022

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:DA5438B6

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 5° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.285/2021

EXTRATO DE 5° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº.285/2021
Processo de Termo de Contratação Nº 285/2021

PROCESSO	20838/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	VALORIZA CONSTUTORA E INCORPORDORA EIRLI CNPJ 41.450.061/0001-38
OBJETO	Execução de empreitada por preço global, para a execução da obra e serviço de conclusão da Unidade d Saúde (tipo 1), no setor Buenos Aires.
VALOR GLOBAL	R$ 256.149.75 (duzentos cinquenta e seis mil e cento quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.302.0510.2.026.3.3.90.36.00
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / LUCIANA SANTIAGO ROCHA**
DATA DE ASSINATURA	25 de julho de 2022

Posse/Go, 25 de julho de 2022

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:2B881209

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.077/2021

EXTRATO DE 1° TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.077/2021
Processo de Termo de Contratação Nº.077/2021

PROCESSO	6059/2022
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 13.406.442/0001-84
OBJETO	O presente termo de aditivo tem por objeto o realinhamento de preços de OLEO DE SOJA da Ata de Registro de preços n° 077/2021, oriundo do Pregão Presencial 077/2021 processo administrativo n° 6942/2021, de acordo com o previsto no artigo 65 "d" da Lei 8666/93 e na clausula Oitava da Ata de Registro de Preços supramencionado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações artigo 4° da instrução normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás n° 00010/2015
VALOR GLOBAL	R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos).
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / MAGDA RIBEIRO CHAGAS GOMES**
DATA DE ASSINATURA	09 de julho de 2022

Posse/Go, 09 de julho de 2022

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:374E9AFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 572

PORTARIA Nº 572/2022 Santa Fé de Goiás, 11 de Agosto de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 11 de Agosto de 2022, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Agosto de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:31CCD8CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 573

PORTARIA Nº 573/2022 Santa Fé de Goiás, 11 de Agosto de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 11 de Agosto de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Agosto de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A02F458D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 574

PORTARIA Nº 574/2022 Santa Fé de Goiás, 11 de Agosto de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 11 de Agosto de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Agosto de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EC72BFFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 575

PORTARIA Nº 575/2022 Santa Fé de Goiás, 11 de Agosto de 2022.

"Dispõe sobre a disposição de servidor publico municipal que especifica e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DETEMINA:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **LEONICIO ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de comissionado de Chefe de Divisão II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a assumir suas funções como Secretario da Junta de Serviços Militar 313º, com vencimentos de inteira responsabilidade deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de Agosto de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:420AE7E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 - ELETRICISTA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022
PROCESSO Nº 4751/2022 - DESERTA

Às 09h00min do dia 11 de agosto de 2022 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 031/2022 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Após declarada aberta a fase de credenciamento, nenhuma empresa compareceu interessada no certame. Dando continuidade a sessão pública, o pregoeiro em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou **DESERTO** o certame pelo motivo: **NÃO HOUVERAM LICITANTES INTERESSADOS EM CREDENCIAR**.
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto nº 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto nº 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:772B369E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° TERMO ADITIVO (PRAZO) – TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021
Tipo de contrato:	OBRA PÚBLICA N° 072/2021
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**BALBOA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO RELATIVO AO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO SETOR MAYSA III, NA CIDADE DE TRINDADE, GOIÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Dotação Orçamentária:	03.0355.12.361.1237.1009 – 449051 Fonte 101 Ficha 20220438 Secretaria Municipal de Educação / Infantil
Prazo de Vigência:	17/05/2022 até 17/01/2023
Data da assinatura:	**16/05/2022**
Gestor do Executivo:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 11 de agosto de 2022.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:134178E7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 142/22.

PORTARIA Nº 142/22. DE, 05 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede licença para tratar de interesse particular ao servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 204 da Lei nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o pedido constante do processo nº 14757/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **LEONARDO MARQUES SALLES**, Agente Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de

Segurança Pública, uma licença para tratar de interesse particular, pelo período consecutivo máximo de 02 (dois) anos, a partir de 01/09/2022.

II – O servidor no período do gozo da licença não fará jus a qualquer remuneração, ficando assegurado a este o direito de retornar às suas funções normais, ao final da licença.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO DOS REIS
Secretário Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:27E4252B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 153/22.

PORTARIA Nº 153/22. DE, 09 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 14146/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DIVINA EVARISTO DE FARIA**, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2013/2018, a partir de 01/09/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dia do mês de agosto de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9512C8B5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 910/22.

DECRETO Nº 910/22. DE, 03 DE AGOSTO DE 2022.

"Aprova o Remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **Processo nº 0000009776/2022,** para a aprovação do **Remembramento**, da Área de Retorno, da quadra 38, situada entre a Rua 1.030-A e a Via de pedestre, no loteamento denominado Setor Laguna Parque, neste Município, conforme matrícula 82.341 e da Área de Retorno-1, da quadra 38, situada entre a Rua 1.032-A e a Via de Pedestre, no loteamento denominado Setor Laguna Parque, neste Município, conforme matrícula 82.342.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **RECICLAGEM PAI ETERNO LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF 04.032.532/0001-61, requer o remembramento da Área de Retorno, da quadra 38, situada entre a Rua 1.030-A e a Via de pedestre, no loteamento denominado Setor Laguna Parque, neste Município, conforme matrícula 82.341 e da Área de Retorno-1, da quadra 38, situada entre a Rua 1.032-A e a Via de Pedestre, no loteamento denominado Setor Laguna Parque, neste Município, conforme matrícula 82.342.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO que o Município de Trindade – GO, inscrito no CNPJ n. 01.217.538/0001-15, doou a Área de Retorno, da quadra 38, situada entre a Rua 1.030-A e a Via de pedestre, no loteamento denominado Setor Laguna Parque, neste Município, conforme matrícula 82.341 e a Área de Retorno-1, da quadra 38, situada entre a Rua 1.032-A e a Via de Pedestre, no loteamento denominado Setor Laguna Parque, neste Município, conforme matrícula 82.342 à empresa requerente, conforme Decreto nº. 275/22.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 032/2022 e Parecer Jurídico 020/2022 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** da Área de Retorno, da quadra 38, situada entre a Rua 1.030-A e a Via de pedestre, no loteamento denominado Setor Laguna Parque, neste Município, conforme matrícula 82.341 e da Área de Retorno-1, da quadra 38, situada entre a Rua 1.032-A e a Via de Pedestre, no loteamento denominado Setor Laguna Parque, neste Município, conforme matrícula 82.342.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá a Área de Retorno, com área de 2.340,00m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B737D317

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 915/22.

DECRETO Nº 915/22. DE, 03 DE AGOSTO DE 2022.

"Aprova o Desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **Processo nº 0000011009/2022,** para a aprovação do **Desmembramento** de um lote de terras de n. 03, da quadra 30, situado na Rua Irmão Nozôr, no loteamento denominado Vila Jardim Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nesta cidade, devidamente registrado na matrícula sob o nº 10.802, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **GENI ROSA CARLOS HANS**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 307.275.611-20, requer o desmembramento de um lote de terras de n. 03, da quadra 30, situado na Rua Irmão Nozôr, no loteamento denominado Vila Jardim Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nesta cidade, devidamente registrado na matrícula sob o nº 10.802, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que o lote que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona de Uso Misto (ZUM)".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 031/2022, bem como Parecer Jurídico 019/2022 opinou favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de um lote de terras de n. 03, da quadra 30, situado na Rua Irmão Nozôr, no loteamento denominado Vila Jardim Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nesta cidade, devidamente registrado na matrícula sob o nº 10.802, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirá o Lote 03, com área de 332,10m² e Lote 03A, com área de 245,40m² conforme memorial descritivo juntado ao feito,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona de Uso Misto (ZUM)" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5A6C416D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 899/22.

DECRETO Nº 899/22. DE, 28 DE JULHO DE 2022.

"Aprova o Remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo

atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **Processo nº 0000013298/2022,** para a aprovação do **Remembramento**, dos lotes n. 08, da Rua Mário de Melo e n. 11, da Rua Mário de Melo, esquina com a Avenida Contorno, ambos da quadra 28, no loteamento denominado Setor Cristina II, neste Município, devidamente registrados sob as matrículas nº 48.946 e 31.020, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **MARIA RITA MACHADO PINTO**, pessoa física, inscrita no CPF nº 253.486.391-68, requer o remembramento dos lotes n. 08, da Rua Mário de Melo e n. 11, da Rua Mário de Melo, esquina com a Avenida Contorno, ambos da quadra 28, no loteamento denominado Setor Cristina II, neste Município, devidamente registrados sob as matrículas nº 48.946 e 31.020, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 038/2022 e Parecer Jurídico 025/2022 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** lotes n. 08, da Rua Mário de Melo e n. 11, da Rua Mário de Melo, esquina com a Avenida Contorno, ambos da quadra 28, no loteamento denominado Setor Cristina II, neste Município, devidamente registrados sob as matrículas nº 48.946 e 31.020, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o lote 08, com área de 1.485,50m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6794335B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 894/22

DECRETO Nº 894/22 DE, 28 DE JULHO DE 2022.

*"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências"***.**

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000011398/2022,** para a aprovação do **Desmembramento** de uma área de terras denominada Lote 03, destinado a ESCOLA/QUADRA, situado entre a Rua Padre Bernardes e a Avenida Goiânia, no loteamento denominado Setor Maysa, neste Município, com área total de 3.035,55m², conforme matrícula nº. 82.665, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o Município de Trindade, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o n. 01.217.538/0001-15, requerer o Desmembramento de uma área de terras denominada Lote 03, destinado a ESCOLA/QUADRA, situado entre a Rua Padre Bernardes e a Avenida Goiânia, no loteamento denominado Setor Maysa, neste Município, com área total de 3.035,55m², conforme matrícula nº. 82.665, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 027/2022, bem como Parecer Jurídico 018/2022 opinou favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de uma área de terras denominada Lote 03, destinado a ESCOLA/QUADRA, situado entre a Rua Padre Bernardes e a Avenida Goiânia, no loteamento denominado Setor Maysa, neste Município, com área total de 3.035,55m², conforme matrícula nº. 82.665, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirá o Lote 3A destinado a Quadra**, com área de 1.153,83m² e **Lote 3B destinado a Escola, com área de 1.881,72m²** conforme memorial descritivo juntado ao feito, conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na Zona Habitacional do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:70E49B1F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 901/22.

DECRETO Nº 901/22. DE, 02 DE AGOSTO DE 2022.

"Aprova o Remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000011936/2022,** para a aprovação do **Remembramento**, dos lotes 23, 24, 25 e 26, da quadra 31, situados na Rua Joaquim Bento, no loteamento denominado Setor Cristina II Expansão, Setor Laguna Parque, neste Município, devidamente registrados sob as matrículas nº 37.021, 37.022, 37.023 e 37.024, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **FTOWER EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF nº 24.844.694/0001-01, requer o remembramento dos lotes 23, 24, 25 e 26, da quadra 31, situados na Rua Joaquim Bento, no loteamento denominado Setor Cristina II Expansão, Setor Laguna Parque, neste Município, devidamente registrados sob as matrículas nº 37.021, 37.022, 37.023 e 37.024, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO que o Município de Trindade – GO, inscrito no CNPJ n. 01.217.538/0001-15, doou a Área de Retorno, da quadra 38, situada entre a Rua 1.030-A e a Via de pedestre, no loteamento denominado Setor Laguna Parque, neste Município, conforme matrícula 82.341 e a Área de Retorno-1, da quadra 38, situada entre a Rua 1.032-A e a Via de Pedestre, no loteamento denominado Setor Laguna Parque, neste Município, conforme matrícula 82.342 à empresa requerente, conforme Decreto nº. 275/22.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 030/2022 e Parecer Jurídico 021/2022 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes 23, 24, 25 e 26, da quadra 31, situados na Rua Joaquim Bento, no loteamento denominado Setor Cristina II Expansão, Setor Laguna Parque, neste Município, devidamente registrados sob as matrículas nº 37.021, 37.022, 37.023 e 37.024, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o lote n. 23/26, da quadra 31, com área de 1.440,00m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B2F1BEEF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2022

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO EVENTO DENOMINADO "CONEX 2022 CONGRESSO DE EXCELÊNCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE 12 (DOZE) SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, EVENTO A SER REALIZADO NOS DIAS 24, 25 E 26 DE AGOSTO DE 2022, NO K HOTEL, SITUADO NA AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECÍLIO, N° 250, JARDIM GOIÁS, EM GOIÂNIA-GO"

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO, do município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada no Termo de Referência para Contratação de Empresa Especializada na Realização de Curso de Capacitação Sobre a Nova Lei de Licitações no Evento Denominado "CONEX 2022 Congresso de Excelência em Licitações e Contratações Públicas", para aperfeiçoamento profissional de 12 (doze) servidores do Município de Trindade, Goiás, evento a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2022, no K Hotel, situado na Avenida Deputado Jamel Cecílio, n° 250, Jardim Goiás, em Goiânia-Go";

CONSIDERANDO, o art.25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei n° 8.666/93 que dispõe o seguinte:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO, que a empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA** detém a prestação de serviços técnicos profissionais especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONSIDERANDO, há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço e compatível com os valores de mercado, conforme notas fiscais e atestados juntados no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação de Empresa Especializada na Realização de Curso de Capacitação Sobre a Nova Lei de Licitações no Evento Denominado "CONEX 2022 Congresso de Excelência em Licitações e Contratações Públicas", para aperfeiçoamento profissional de 12 (doze) servidores do Município de Trindade, Goiás, evento a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2022, no K Hotel, situado na Avenida Deputado Jamel Cecílio, n° 250, Jardim Goiás, em Goiânia-Go.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº 26.855.539/0001-16, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. **Denner Rodrigues dos Reis**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG n° 4298396 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o n° 969.979.071-72, com sede comercial na Avenida Portugal, n° 1148, Qd. L29 Lt. 1E, Sala C 2501, Edifício Órion Business & Health Complex, Setor Marista, CEP: 74.150-030, Goiânia, Goiás, no valor global de R$ 41.440,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais), para a Contratação de Empresa Especializada na Realização de Curso de Capacitação Sobre a Nova Lei de Licitações no Evento Denominado "CONEX 2022 Congresso de Excelência em Licitações e Contratações Públicas", para aperfeiçoamento profissional de 12 (doze) servidores do Município de Trindade, Goiás, evento a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2022, no K Hotel, situado na Avenida Deputado Jamel Cecílio, n° 250, Jardim Goiás, em Goiânia-Go, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Trindade, Goiás aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois. (11/08/2022).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:41F7F8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.133/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.133/22 – CASA CIVIL DE, 11 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 04/08/2022, ao (a) servidor (a):

I – CLEUSIVANIA VICENTE RESENDE, investido (a) no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 15486/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F9514AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.134/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.134/22 – CASA CIVIL DE, 11 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 04/08/2022, ao (a) servidor (a):

I – GERALDA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO, investido (a) no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 15442/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:21943719

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.135/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.135/22 – CASA CIVIL DE, 11 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 04/08/2022, ao (a) servidor (a):

I – ZILDA RODRIGUES DOS SANTOS, investido (a) no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 15441/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:900A3F25

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.136/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.136/22 – CASA CIVIL DE, 11 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 01/08/2022, ao (a) servidor (a):

I – FLORENTINA GUEDES EVANGELISTA, investido (a) no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos e 01 (um) dia conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 12370/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D973454F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO

Contratada: **PINHEIRO'S VEICULOS LTDA**.
Itens: 1/1
Valor: 71.500,00

Prazo de Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023
Modalidade: Pregão Presencial 018/2022
Ata de Registro de Preço

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2022.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:59EDAAB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Contratada: **AMAFER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**
Itens: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78

Valor: 770.242,00

Prazo de Vigência: 09/08/2022 a 09/08/2023
Modalidade: Pregão Presencial 013/2022
Valor da Ata de Registro de Preço R$: 770.242,00
Ata de Registro de Preço

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2022.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:72956726

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 407/ 2022, PARA **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOVER E INSTALAR BOMBA DIAGNOSTICO ELETRONICO, TESTE DE INTERCOOLER E DEMAIS SERVIÇOS NA AMAROK PRW-7445 DA SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 10 de agosto de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 10 de agosto de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:565FE6E1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Tomada de Preços, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA TIPO LED NA GO 118 PERÍMETRO URBANO E NA PISTA DE COOPER NO MUNICIPIO DE ALTO PARA DE GOIÁS**. **Data de abertura 29/08/2022 ás 09h00min**. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 11 de agosto de 2022.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:01FFF48F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

O **FMS** - Fundo Municipal de Saúde de Panamá, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.244.505/0001-18, sito na Av. Getúlio Vargas nº 540 – Centro, CEP: 75580-000, nesta cidade de Panamá, Estado de Goiás, comunica que a partir do dia **15 de Agosto de 2022 até 31 de Dezembro de 2022**, encontra – se aberto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais na área de Saúde do Município de Panamá durante o ano de 2022, se necessário para as demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE DE PANAMÁ, para o que torna público para os interessados a participar do procedimento de credenciamento de profissionais na área da saúde: devem Protocolar na sede da Prefeitura, cujo endereço se encontra abaixo, documentação e proposta, conforme condições deste Edital e disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 e suas posteriores alterações.
O edital estará à disposição dos interessados no placar da sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 ou no site **www.panama.go.gov.br** ou na sua sede sito na Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1 s/nº, Centro, em Panamá – GO.

Comissão Permanente de Licitação do município de Panamá, Estado de Goiás, aos 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:276ECC98

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, torna público o cancelamento do preço registrado no Pregão Eletrônico n.º 036/2021, para o item nº 74, conforme descrito abaixo, em razão do pedido de cancelamento formulado pela empresa NACIONAL QUIRINÓPOLIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI nos autos do processo n.º 4136/2022. Ressalto que o item registrado é de suma importância e a recusa de seu fornecimento já causa prejuízos para a administração pública, não restando outra opção a não ser o cancelamento.

FORNECEDOR (razão social): NACIONAL QUIRINÓPOLIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 40.239.110/0001-25
END: AVENIDA GARIBALDE TEIXEIRA, N°. 115, CENTRO, QUIRINÓPOLIS/GO
REPRESENTANTE: TONI GONÇALVES DA SILVA
CONTATOS: (64) 3651-1111 / nacionalfarma.quirinopolis@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
74	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG - COMPRIMIDO	GENON	6.260	UND	3,48	21.784,80

Alexânia – GO, 11 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAINA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:1DC08FF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0204/2021

DECRETO Nº 0204/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

"ALTERA O DECRETO N° 421/2018, QUE "FIXAR O PERCENTUAL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA PARTE PATRONAL DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 513/2016, QUE TRATA(M) DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E REVOGA O DECRETO Nº 0118/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 513/2016, 05 de setembro de 2016 e o disposto na Lei Municipal nº 598/2021, de 29 de março de 2021.
Art. 1° - O Decreto n° 421/2018, de 18 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. A contribuição previdenciária de responsabilidade do **Município, incluídas suas autarquias e fundações**, será de **28,00%** (alíquota do custo normal) calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, a ser incluída nesse percentual, **2,00%** para as despesas administrativas necessária à organização e funcionamento da unidade gestora, calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e das folhas de benefícios dos aposentados e pensionistas, conforme definida na reavaliação atuarial de **2021**.
Paragrafo Único - Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do **Município, incluídas suas autarquias e fundações** o **Aporte do Custo Adicional Mensal dos Juros - Patronal**, conforme tabela abaixo discriminada, para o período de **2021 a 2055**, conforme definida na reavaliação atuarial de 2021.

Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial Sugerido - Servidor 14% (Depende de Lei Municipal)					
Ano	% Custo Normal Total com 2% T.A.	% Patronal do Custo Normal com 2% T.A.	% Servidor do Custo Normal	Aporte do Custo Adicional Mensal dos Juros - Patronal	Taxa de Adm já acrescida na parte do Ente
2021	42,00%	28,00%	14,00%	12.000,00	2,00%
2022	42,00%	28,00%	14,00%	12.000,00	2,00%
2023	42,00%	28,00%	14,00%	338.500,36	2,00%
2024	42,00%	28,00%	14,00%	343.747,33	2,00%
2025	42,00%	28,00%	14,00%	348.715,92	2,00%
2026	42,00%	28,00%	14,00%	353.366,84	2,00%
2027	42,00%	28,00%	14,00%	357.657,62	2,00%
2028	42,00%	28,00%	14,00%	361.542,42	2,00%
2029	42,00%	28,00%	14,00%	364.971,79	2,00%
2030	42,00%	28,00%	14,00%	367.892,39	2,00%
2031	42,00%	28,00%	14,00%	370.246,76	2,00%
2032	42,00%	28,00%	14,00%	371.973,08	2,00%
2033	42,00%	28,00%	14,00%	373.004,77	2,00%
2034	42,00%	28,00%	14,00%	373.270,31	2,00%
2035	42,00%	28,00%	14,00%	372.692,78	2,00%
2036	42,00%	28,00%	14,00%	371.189,63	2,00%
2037	42,00%	28,00%	14,00%	368.672,20	2,00%

2038	42,00%	28,00%	14,00%	365.045,38	2,00%
2039	42,00%	28,00%	14,00%	360.207,20	2,00%
2040	42,00%	28,00%	14,00%	354.048,31	2,00%
2041	42,00%	28,00%	14,00%	346.451,61	2,00%
2042	42,00%	28,00%	14,00%	337.291,65	2,00%
2043	42,00%	28,00%	14,00%	326.434,14	2,00%
2044	42,00%	28,00%	14,00%	313.735,40	2,00%
2045	42,00%	28,00%	14,00%	299.041,70	2,00%
2046	42,00%	28,00%	14,00%	282.188,68	2,00%
2047	42,00%	28,00%	14,00%	263.000,64	2,00%
2048	42,00%	28,00%	14,00%	241.289,83	2,00%
2049	42,00%	28,00%	14,00%	216.855,67	2,00%
2050	42,00%	28,00%	14,00%	189.483,99	2,00%
2051	42,00%	28,00%	14,00%	158.946,11	2,00%
2052	42,00%	28,00%	14,00%	124.997,97	2,00%
2053	42,00%	28,00%	14,00%	87.379,17	2,00%
2054	42,00%	28,00%	14,00%	45.811,93	2,00%
2055	42,00%	28,00%	14,00%	0,00	2,00%

Art. 2° - As alíquota total de contribuição previdenciária é **42,00%,** incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, a ser incluída a taxa de administração de **2,00%**, para o presente ano teremos: **parte do Ente: 28,00% ,** sobre a base de cálculo da folha dos servidores ativos efetivos, devendo ser acrescido o valor do Aporte do Custo Adicional Mensal dos Juros - Patronal de **R$ 12.000,00 ,** sendo a parte total contributiva do **Servidor: 14,00%**.

§ 1º. Para cada ano deve ser cobrado o valor do Aporte do Custo Adicional Mensal dos Juros – Patronal, **conforme Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial acima discriminado.**

§ 2º. Se a receita contributiva total mensal não for suficiente para pagar a folha mensal de benefícios dos aposentados e pensionistas do regime, o Ente Federativo deverá repassar ao RPPS a diferença faltante.

Art. 3° - A alíquota de contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas será de **14,00%** sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social e o dobro deste limite do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 4° - Em caso de manutenção ou aumento da alíquota de contribuição de responsabilidade do Ente a mesma poderá ser estabelecida por ato do Poder Executivo, para ajustá-la à reavaliação atuarial anual.

Art. 5º - Fica revogado o **Decreto** nº 0118/2021, de 29 de março de 2021.

Art. 6º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:6F3D076E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE Á ARP N° 20/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE Á ARP N° 20/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022.

Por este primeiro termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº 20/2022, firmado em 19 de maio de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, representado pelo Prefeito, Sr. **DELMIRO DE OLIVEIRA CANO,** brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MARIA JOSE SILVA CESAR ME,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 24.807.604/0001-02, com sede na Rua Albano Borges, SN, quadra 30, lote 01, Bairro Centro Arenópolis-Go, neste ato representada pela Sra. **MARIA JOSE SILVA CESAR**, brasileiro, portadora do CPF 211.435.521-72, doravante denominado de CONTRATADA, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com a Ata de Registro de Preços ora aditada, bem com, nas disposições do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Quarta" da Ata de Registro de Preço ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 3.274,96 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)** que corresponde a um aditivo de 25% Leite liquido integral 1LT do valor inicial atualizado do contrato, objetivando Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza e outros congêneres para manutenção das atividades do Município de Arenópolis-Go, conforme demonstrativo a seguir:

Pregão Presencial 20/2022 – Ata de Registro de Preço 20/2022									
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Porcet. %**	**Valor Aditivado**	**Quant. Aditivada**	**Diferença do valor aditivado**	**Valor Aditivada**
60	leite líquido integral 1 LT UHT - em embalagens tetrapak contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade	2.700	Lts	R$ 7,49	25%	R$ 9,37	1.742	R$ 1,88	R$ 3.274,96
TOTAL									**R$ 3.274,96**

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022 no ato da contratação para o fornecimento dos produtos**.**

DA RATIFICAÇÃO:
Cláusula Quarta – Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Arenópolis-GO, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO
DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
CPF Sob O Nº 322.649.681-68
Contratante

Maria Jose Silva Cesar ME
CNPJ (MF) sob o nº 24.807.604/0001-02
Representada Pela Sra.
MARIA JOSE SILVA CESAR
CPF 211.435.521-72
Contratada

Testemunhas:

1ª
CPF

2ª

CPF

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:14B73F20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022	Processo Administrativo nº 03456/2022
Modalidade	Adesão a Registro de Preços – Termo de Adesão 003/2022
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Constitui objeto do presente a aquisição de 06 (seis) veiculos: sendo 03 Veículos tipo Minibus (Van), Veículos originais de fábrica, com motor 2.0 ou superior, com potência mínima de 160 cv, zero km, ano e modelo 2021/2022 ou superior, cor branca, com capacidade de 15+1 (quinze passageiros e motorista) e 03 Veículos tipo Minibus (Van), Veículos originais de fábrica, com motor 2.0 ou superior, com potência mínima de 160 cv, zero km, ano e modelo 2021/2022 ou superior, cor branca, com capacidade de 17+1 (dezessete passageiros e motorista), conforme os itens de série especificados no objeto. COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, de acordo com os itens de série citadas nas especificações do objeto, os veículos novos não deverão estar registrados ou licenciados, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pela Contratante. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, e demais documentos anexos do Termo de Adesão nº 003/2022, e a proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Contratada	**INGÁ CAMINHÕES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, sediada na Rod. 101, s/nº, Bairro Barracão, CEP nº 88.820-000, Içara – RS.
Valor Total do contrato	R$ 1.611.000,00 (hum milhão, seiscentos e onze reais).
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 03.07.12 – Educação 03.07.12.361 – Ensino Fundamental 03.07.12.361.1238 – Todos Por Uma Educação Melhor 03.07.12.361.1238.2.033 – Manutenção do Transporte Escolar 0124 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes Fonte de Recurso: 190.021 – Operação de Crédito – Educação Valor a ser repassado nesta dotação: R$ 1.315.200,00 (hum milhão, trezentos e quinze mil e duzentos reais). 04 – FUNDEB 04.01 – Fundo Gestão e Movimentação do Fundeb 04.01.12 – Educação 04.01.12.361 – Ensino Fundamental 04.01.12. 361.1238 – Todos por uma Educação Melhor 04.01.12. 361.1238. 1.077 – Obras, Instalação e Equipamentos para o FUNDEB 0331 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes Fonte de Recurso: 119.000 - Transferências do FUNDEB - impostos (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 30 %) Valor a ser repassado nesta dotação: R$ 295.800,00 (duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais).
Fontes de recurso	Fonte de Recurso: 190.021 – Operação de Crédito – Educação 119.000 - Transferências do FUNDEB - impostos (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 30 %)
Vigência	01/08/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.
Forma Pagamento	O valor de R$ 1.315.200,00 (hum milhão, trezentos e quinze mil e duzentos reais) será repassado pelo Banco do Brasil, diretamente a empresa contratada, referente a Operação de Crédito nº 40/00037-0, após a emissão da nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente. O restante do valor de R$ 295.800,00 (duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais) será repassado à vista, sendo transferência de recursos do Fundeb, após a emissão da nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.
Data da assinatura	01/08/2022

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 11 de agosto de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:06A8A188

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO 6° REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 REFERENTE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: POSTO JB EIRELI
Fica realinhado o preço do produto abaixo especificado, **registrado na Ata de Registro de Preços Nº 021/2021**, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, ameaçado por motivos de força maior, devidamente justificados no requerimento nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei nº 8.666/93, bem como o Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, destinado a **Futura e eventual aquisição de combustível destinado a abastecimento da frota da FESG/UNICERRADO**, em conformidade com as condições estabelecidas no **Pregão nº 021/2021**, seus anexos e demais instrumentos que constituem cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo, **passando o valor unitário do litro do Diesel comum de R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) para R$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos), o valor unitário do litro de Gasolina Comum de R$ 7,94 (sete reais e noventa e quatro centavos) para R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), o valor unitário do litro de Etanol de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) para R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) e o valor unitário do litro do Diesel S-10 de R$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos) para R$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos).**
Conforme planilha abaixo:

Item	Und	Quant	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total	Realinhamento Unitário	Total Realinhado
01	lt	9.779,74	Diesel Comum	R$ 6,89	R$ 67.382,40	R$ 7,75	R$ 75.792,98
02	lt	20.335,37	Gasolina Comum	R$ 7,94	R$ 161.462.83	R$ 5,95	R$ 120.995,45
03	lt	3.000	Etanol	R$ 5,80	R$ 17.400,00	R$ 4,65	R$ 13.950,00
04	lt	9.499,66	Diesel S-10	R$ 7,19	R$ 68.302,55	R$ 7,85	R$ 74.572,33
TOTAL						**R$ 285.310,76**	

Vigência:
Inicio: 25/07/2022
Termino: 26/11/2022
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de R$ 285.310,76 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e dez reais e setenta e seis centavos), **após apresentação de notas fiscais.**

Goiatuba - Goiás, 25 de julho de 2022.

Fundação De Ensino Superior De Goiatuba
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:735FB98C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029 PP 032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 029/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

PROCESSO Nº	032/2022
Ata de registro de preço, para:	futura e eventual aquisição de **materiais elétricos para iluminação publica, para instalações prediais e enfeites natalinos** de Ipameri/GO
Validade:	12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia 09 de agosto 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Pregoeiro, o Sr. MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR, e os membros da Equipe de Apoio TIAGO MARTINS DA SILVA e E KELLEN CRISTINA CARNEIRO, designado(s) pelo(s) decreto(s) nº 297 junho de 2022,

com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 032/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas**,** visando a futura e eventual aquisição de materiais de iluminação para o Parque Municipal de Ipameri/GO, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.-032/2022, bem como da(s) proposta(s) comercial (is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

a) Assinar o contrato de fornecimento com a Município de Ipameri/Fundos Municipais e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

b) Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, na Prefeitura Municipal de Ipameri, contados a partir da data da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.

c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 032/2022.

d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.845.571/0001-65, localizada a Av. Independência, 5597 Qd 68-A Lote 25 – Setor Aeroporto - Goiânia-GO, representada por Fábio Figueiredo Gonçasves, brasileiro, empresário, residente em Goiânia-GO, portador do CPF: 248.094.621-53 RG: 157.5080 SSP-GO

Fone: 62-3413-3031

Email: ouroluzadm@gmail.com

Item	Descrição	Quant	Marca	Unit	Total
1	ABRAÇADEIRA DE NAYLON	2000	FRONTEC	R$ 0,19	R$ 380,00
2	ABRAÇADEIRA DE PLASTICA NAYLON AUTOMOTIVA 40 CM REFORÇADA	2000	FRONTEC	R$ 0,55	R$ 1.100,00
3	ADAPTADOR DE BOCAL DE 27 P/ 40CM	300	G-20	R$ 9,90	R$ 2.970,00
4	ALICATE 8" DE ALTA QUALIDADE - CABO ISOLADO	15	BELZER	R$ 89,00	R$ 1.335,00
5	BASE PARA RELÊ	15	EXATRON	R$ 4,89	R$ 73,35
6	BRAÇO DECORATIVO CURVA TIPO ANDORINHA P/ LUMINARIA	200	RR IND.	R$ 340,00	R$ 68.000,00
7	BRAÇO	300	RR IND.	R$ 164,00	R$ 49.200,00
8	BRAQUETE 3 ELEMENTOS	50	MILANO	R$ 37,00	R$ 1.850,00
9	CABO FLEXÍVEL 10 MM	1000	SIL	R$ 14,50	R$ 14.500,00
10	CABO FLEXIVEL 16 MM	1000	SIL	R$ 17,50	R$ 17.500,00
11	CAIXA COM TOMADA	200	TRAMONTINA	R$ 44,90	R$ 8.980,00
12	CANALETA PARA SISTEMA - COM COLA	1000	TRAMONTINA	R$ 7,40	R$ 7.400,00
13	CHAVE DE TESTE	10	DECORLUX	R$ 34,90	R$ 349,00
14	CHAVE MAGNÉTICA 220V 30A CORPO ALUMÍNIO	80	EXATRON	R$ 329,00	R$ 26.320,00
15	CONECTOR BIMETÁLICO PARA CABO DE ALUMÍNIO OU COBRE	2000	INTELLI	R$ 8,80	R$ 17.600,00
16	CONECTOR ISOLADO TIPO VAMPIRO CP70 - ISOLAMENTO EM PLASTICO	2000	INTELLI	R$ 8,80	R$ 17.600,00
17	CONJUNTO COM 2 INTERRUPTORES SIMPLES	1000	TRAMONTINA	R$ 23,50	R$ 23.500,00
18	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES 10A	200	TRAMONTINA	R$ 11,92	R$ 2.384,00
19	CONJUNTO TOMADA 10A 2P+T 10A	2000	TRAMONTINA	R$ 11,92	R$ 23.840,00
20	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	30	SOPRANO	R$ 44,50	R$ 1.335,00
21	DISJUNTOR DR BIFASE 40 AMPERES	30	DECORLUX	R$ 44,50	R$ 1.335,00
22	DISJUNTOR DR BIFASE 60 AMPERES	30	DECORLUX	R$ 59,50	R$ 1.785,00
23	DISJUNTOR MONOFAZE 40 AMPERES	60	SOPRANO	R$ 59,50	R$ 3.570,00
24	DISJUNTOR DR TRIFÁSICO 100 AMPERES	20	DECORLUX	R$ 194,00	R$ 3.880,00
25	DISJUNTOR DR TRIFÁSICO 40 AMPERES	40	DECORLUX	R$ 69,56	R$ 2.782,40
26	DISJUNTOR DR TRIFÁSICO 60 AMPERES	20	DECORLUX	R$ 74,85	R$ 1.497,00
27	DISJUNTOR DR TRIFÁSICO 80 AMPERES	20	DECORLUX	R$ 79,79	R$ 1.595,80
28	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	300	SOPRANO	R$ 9,99	R$ 2.997,00
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	300	SOPRANO	R$ 9,99	R$ 2.997,00
30	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	300	SOPRANO	R$ 9,99	R$ 2.997,00
31	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	500	SOPRANO	R$ 9,99	R$ 4.995,00
32	DISJUNTOR TRIPOLAR DE CAIXA 250ª	6	SOPRANO	R$ 435,00	R$ 2.610,00
33	DISJUNTOR TRIPOLAR DE CAIXA 300A	2	SOPRANO	R$ 630,00	R$ 1.260,00
34	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DPS 20 K 275A	80	DECORLUX	R$ 69,00	R$ 5.520,00
35	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/4	80	ZETONE	R$ 139,00	R$ 11.120,00
36	ELETRODUTO GALVANIZADO 2"	40	ZETONE	R$ 177,00	R$ 7.080,00
37	FIO ALTA TEMPERATURA 1,5 MM	2000	SIL	R$ 8,40	R$ 16.800,00
38	FIO ALTA TEMPERATURA 2,5 MM	5000	SIL	R$ 15,44	R$ 77.200,00
39	FIO ALTA TEMPERATURA 4,00 MM	300	SIL	R$ 18,30	R$ 5.490,00
40	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	10000	SIL	R$ 2,44	R$ 24.400,00

41	FIO FLEXIVEL 6 MM	300	SIL	R$ 5,75	R$ 1.725,00
42	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	5000	SIL	R$ 3,77	R$ 18.850,00
43	FIO PARALELO 2X2,50MM	5000	SIL	R$ 5,55	R$ 27.750,00
44	FIO PARALELO 2X4,0 MM	1000	SIL	R$ 6,43	R$ 6.430,00
45	FITA ISOLANTE COLORIDA - PARA MARCAÇÃO E ISOLAMENTO	200	TRAMONTINA	R$ 3,99	R$ 798,00
46	FITA ISOLANTE DE 20MTS	300	TRAMONTINA	R$ 7,40	R$ 2.220,00
47	FITA ISOLANTE	100	3M	R$ 26,90	R$ 2.690,00
48	GLOBO PARA LUMINÁRIA (LEITOSO) 15X30	500	PLASTCLEAN	R$ 59,90	R$ 29.950,00
49	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	500	PHILIPS	R$ 21,90	R$ 10.950,00
50	LAMPADA BULBO LED 40W E 27	5000	LUZ SOLLAR	R$ 64,90	R$ 324.500,00
51	LÂMPADA 400 W VAPOR METÁLICO	150	PHILIPS	R$ 25,09	R$ 3.763,50
52	LAMPADA DE LED 18W TUBULAR 1,10M	200	AVANT	R$ 19,90	R$ 3.980,00
53	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W	250	PHILIPS	R$ 24,29	R$ 6.072,50
54	LAMPADA DE LED 15 TIPO PERA	10000	LUZ SOLLAR	R$ 14,80	R$ 148.000,00
55	LAMPADA DE LED 30W	5000	LUZ SOLLAR	R$ 49,90	R$ 249.500,00
56	LAMPADA STROBO LED 10W	500	MUNDILUX	R$ 59,80	R$ 29.900,00
57	LUMINÁRIA COMPLETA (BRAÇO + CAPOTA + SOQUETE) - COMPRIMENTO: 1M	1000	RR IND.	R$ 75,50	R$ 75.500,00
61	NUCLEO GALVANIZADO A FOGO P/ 4 LUMINARIAS EM PETALAS	100	RR IND.	R$ 164,80	R$ 16.480,00
62	PINO FÊMEA	500	TRAMONTINA	R$ 5,90	R$ 2.950,00
63	PINO MACHO	500	TRAMONTINA	R$ 5,90	R$ 2.950,00
64	PLAFONIER	2000	TRAMONTINA	R$ 4,40	R$ 8.800,00
65	POSTE CURVO DUPLO	200	RR IND.	R$ 1.519,00	R$ 303.800,00
66	POSTE CURVO SIMPLES	150	RR IND.	R$ 1.200,00	R$ 180.000,00
67	POSTE RETO AÇO GALVANIZADO	200	RR IND.	R$ 1.449,00	R$ 289.800,00
68	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	200	TRAMONTINA	R$ 119,90	R$ 23.980,00
69	QUADRO DE DISTRIBUÇÃO P/ EMBUTIR COM CAPACIDADE ENTRE 18 E 24	20	TRAMONTINA	R$ 179,00	R$ 3.580,00
70	QUADRO DE DISTRIBUÇÃO P/ EMBUTIR COM CAPACIDADE ENTRE 6 E 8	30	TRAMONTINA	R$ 59,00	R$ 1.770,00
71	REATOR 400W VAPOR METÁLICO - EXTERNO	500	REATEC	R$ 129,93	R$ 64.965,00
72	REATOR DE 250W INTERNO (CAPACITOR + IGNITOR)	600	REATEC	R$ 89,90	R$ 53.940,00
73	REATOR DE 250W VAPOR METÁLICO - EXTERNO	160	REATEC	R$ 97,90	R$ 15.664,00
74	REATORES A VAPOR METÁLICO 150W EXTERNO	300	REATEC	R$ 84,50	R$ 25.350,00
75	REATORES A VAPOR METÁLICO 150W INTERNO COMPLETO (IGNITOR E CAPACITOR)	100	REATEC	R$ 81,00	R$ 8.100,00
76	REFLETOR DE LED 100 WATTS - LUZ BRANCA FRIA; BIVOLT; 110-220V	500	LUZ SOLLAR	R$ 159,00	R$ 79.500,00
77	RELE FOTO ELÉTRICO - TENSAO 220V	3000	TECNOWATT	R$ 12,39	R$ 37.170,00
78	ROLDANA DE ISOLAÇÃO 103	1000	TRAMONTINA	R$ 0,99	R$ 990,00
79	SOQUETE DE LOUSA - MEDIDA: E-27	600	G-20	R$ 3,44	R$ 2.064,00
80	SOQUETE DE LOUSA - MEDIDA: E-40	300	G-20	R$ 9,90	R$ 2.970,00
81	TOMADA EXTERNA SISTEMA X 10A	500	TRAMONTINA	R$ 11,90	R$ 5.950,00
82	TUBO SNOW LED TIPO GOTA MT.	300	MUNDILUX	R$ 59,90	R$ 17.970,00
83	ENFEITE NATALINO SENDO UM CONJUNTO PRESÉPIO CONTENDO	5	REMANCI	R$ 24.900,00	R$ 124.500,00
84	ENFEITE NATALINO SENDO UM PAPAI	5	REMANCI	R$ 11.990,00	R$ 59.950,00
85	ENFEITE NATALINO SENDO UM PAPAI NOEL	5	REMANCI	R$ 17.990,00	R$ 89.950,00
86	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 13MM 360° COLORIDA	5000	LUZ SOLLAR	R$ 6,42	R$ 32.100,00
87	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 13MM 360° COR AMARELA	5000	LUZ SOLLAR	R$ 6,42	R$ 32.100,00
88	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 13MM 360° COR AZUL	5000	LUZ SOLLAR	R$ 6,42	R$ 32.100,00
89	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 13MM 360° COR BRANCA	5000	LUZ SOLLAR	R$ 6,75	R$ 33.750,00
90	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 13MM 360° COR VERDE	5000	LUZ SOLLAR	R$ 6,42	R$ 32.100,00
91	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 13MM 360° VERMELHA	5000	LUZ SOLLAR	R$ 6,42	R$ 32.100,00
92	ARVORE DECORATIVA NATALINA	5	LUZ E FORMA	R$ 8.990,00	R$ 44.950,00
93	FIGURA DECORATIVA NATALINA	5	LUZ E FORMA	R$ 14.950,00	R$ 74.750,00
94	CAIXA COM TOMADA E DISJUTOR	200	TRAMONTINA	R$ 44,00	R$ 8.800,00

VALOR TOTAL DO CERTAME..... R$ 3.156.599,55

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Município de Ipameri, entre outras:
a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 032/2022 o Município de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O Município de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.
7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.
7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Município de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Município de Ipameri optar pela rescisão desta.
8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Município de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ipameri;
8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.
9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.
10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.032/2022 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência
- Anexo, do Pregão Presencial n.032/2022, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de 10/08/2022_, e homologação feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.
11.3. Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.5. O Sr. Waldir Antônio Vaz – Secretário Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº 104454 fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige a IN n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº /2022 e ata de registro de preços nº 032/2022.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri, em 10, de agosto de 2022.

MOISÉS ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Contratante

OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4EA4E5ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 79/2022
para:
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA(SAMU) E LABORATÓRIO MUNICIPAL DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2022.
Processo Licitatório Nº: 41/2022 Processo Adm. Nº: 3890/2022
Validade: até 31 de dezembro de 2022
Às 09:00 horas do dia 10/08/2022, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio THAUANY FONSECA E SILVA, WEDER JOSE GUIMARÃES, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, designados pelo Decreto nº 129/2022, de 15/07/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na

regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 41/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/6, 1/7, 1/9, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/16, 1/20, 1/23, 1/25	NOME: SUPERMERCADO TU ESCOLHE LTDA CPF/CNPJ:11.570.897/0001-05 ENDEREÇO:AV JULIA MACHADO DE OLIVEIRA, S/N, QUADRA01 LOTE 02 - BELA VISTA FONE:6299268121 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLEBER APARECIDO CAETANO SILVA CPF: 085.407.256-06

visando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA(SAMU) E LABORATÓRIO MUNICIPAL DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2022.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 41/2022

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 41/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é ate 31 de dezembro de 2022.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO TU ESCOLHE LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/6	KG	190,0000	CARNE SECA	FRIBOI	49,9000	9.481,0000
1/7	UN	112,0000	COADOR DESCARTAVEL PARA CAFÉ Nº 103	CAMPEÃO	4,9900	558,8800
1/9	CX	20,0000	DESINFETANTE 2LT 6X1	TRIEL	39,5000	790,0000
1/11	UN	7,0000	ESCORREDOR DE PLÁSTICO DE MASSAS COM BASE E ALÇAS, 26CM	PLASTIL	32,9000	230,3000
1/12	PC	155,0000	ESPONJA DE AÇO 60GR C/ 8 UNIDADES	ASSOLAN	3,1000	480,5000
1/13	UN	96,0000	ESPONJA DE AÇO CARBONO 60GR	ASSOLAN	3,1000	297,6000
1/14	PC	218,0000	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 110MM X 75MM X 20MM	WISH	2,7000	588,6000
1/16	KG	460,0000	FRANGO DE GRANJA CONGELADO INTEIRO	FRIATO	11,9900	5.515,4000
1/20	PC	322,0000	PAPEL TOALHA PARA COZINHA 22X20 CM FOLHA DUPLA BRANCO	SOCIAL	5,5000	1.771,0000
1/23	KG	116,0000	PRESUNTO FATIADO	FRICÓ	34,9000	4.048,4000
1/25	KG	141,0000	QUEIJO MUSSARELA KG	RAMOS	61,0000	8.601,0000
TOTAL:	**32.362,6800**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 41/2022, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 41/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 41/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, lavrada em Ata datada de 10/08/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 10 de agosto de 2022

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestor(a) do FMS

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91
Contratada(S):

SUPERMERCADO TU ESCOLHE LTDA

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9583D1A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 78/2022
para:
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA(SAMU) E LABORATÓRIO MUNICIPAL DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2022.
Processo Licitatório Nº: 41/2022 Processo Adm. Nº: 3890/2022
Validade: até 31 de dezembro de 2022.
Às 09:00 horas do dia 10/08/2022, no(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, SETOR AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 07.816.633/0001-11 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio THAUANY FONSECA E SILVA, WEDER JOSE GUIMARÃES, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, designados pelo Decreto nº 129/2022, de 15/07/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 41/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/8, 1/10, 1/15, 1/17, 1/18, 1/19, 1/21, 1/22, 1/24, 1/26	NOME: RONIECLEY GOMES DE FREITAS CPF/CNPJ:09.477.305/0001-63 ENDEREÇO:RUA ARAGUAIA, 761, null - SETOR LESTE FONE:0 EMAIL:andrekarlos@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RONIECLEY GOMES DE FREITAS CPF: 846.842.081-68

visando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA(SAMU) E LABORATÓRIO MUNICIPAL DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2022.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 41/2022

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 41/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é até 31 de dezembro de 2022.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RONIECLEY GOMES DE FREITAS						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	KG	80,0000	ABOBORA CABUTIA DE 1ª QUALIDADE SEM RACHADURAS OU CORTES		6,5000	520,0000
1/2	UN	300,0000	AGUA MINERAL 20LTS (SEM GARRAFÃO IGUAL A IZA OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	IZA	11,0000	3.300,0000
1/3	PC	245,0000	ARROZ TIPO 1 5KG	PAINHO	24,5000	6.002,5000
1/4	PC	173,0000	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 GR	RANCHEIRO	9,0000	1.557,0000
1/5	UN	122,0000	CAMOMILA 500GR	FRUNTOS DA TERRA	55,0000	6.710,0000
1/8	CX	72,0000	COPOS DESCARTAVEL DE 200ML TRANSPARENTE 100X1X25	KEROCOPO	188,0000	13.536,0000
1/10	PC	144,0000	ERVA DOCE 50GR	ROCHA	6,2000	892,8000
1/15	PC	38,0000	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 250GR	FLEISCHEMAM	9,9000	376,2000
1/17	UN	200,0000	LAVA ROUPA 1KG COM TAMPONANTE	URCA	12,0000	2.400,0000
1/18	UN	184,0000	MASSA PARA PASTEL 500G	JK	10,5000	1.932,0000
1/19	LT	252,0000	OLEO DE SOJA TIPO 1 900ML	COMIGO	9,6500	2.431,8000
1/21	KG	30,0000	PIMENTA VERDE		35,6000	1.068,0000
1/22	PC	30,0000	PIRULITO 600 G	ERLAN	10,0000	300,0000
1/24	KG	85,0000	QUEIJO CURALDO RALADO	BOU	43,0000	3.655,0000
1/26	UN	32,0000	SORVETE 5 LITROS (SABORES VARIADOS)	VILELA	52,0000	1.664,0000
TOTAL:	**46.345,3000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 41/2022, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) MONTES CLAROS GOIAS FMS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 41/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 41/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) MONTES CLAROS GOIAS FMS, lavrada em Ata datada de 10/08/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 10 de agosto de 2022

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestor(a) do FMS

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91
Contratada(S):

RONIECLEY GOMES DE FREITAS

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DCC4215E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 74/2022
para:
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, POR UM PERIODO DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Processo Licitatório Nº: 40/2022 Processo Adm. Nº: 3040/2022

Validade: até 31 de dezembro de 2022

Às 08:30 horas do dia 12/08/2022, no(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 01.767.722/0001-39 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio THAUANY FONSECA E SILVA, WEDER JOSE GUIMARÃES, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, designados pelo Decreto nº 129/2022, de 15/07/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 40/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/13, 1/14, 1/15, 1/18, 1/19, 1/21, 1/23, 1/24, 1/25, 1/28, 1/33, 1/35, 1/39, 1/41, 1/44, 1/45, 1/53, 1/55, 1/56, 1/60, 1/63, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/74, 1/75, 1/76, 1/79, 1/85, 1/86, 1/87, 1/88, 1/89, 1/90, 1/93, 1/96, 1/98, 1/99, 1/104, 1/106, 1/109, 1/112, 1/113, 1/115, 1/120, 1/121, 1/123, 1/124, 1/126, 1/131, 1/133, 1/134, 1/135, 1/143, 1/144, 1/154, 1/158, 1/159, 1/160, 1/161, 1/162, 1/163, 1/165, 1/166, 1/167, 1/169, 1/171, 1/176, 1/179, 1/185, 1/190, 1/198, 1/199, 1/201, 1/202, 1/203, 1/204, 1/206, 1/209, 1/211, 1/214, 1/215, 1/216	NOME: RONIECLEY GOMES DE FREITAS CPF/CNPJ:09.477.305/0001-63 ENDEREÇO:RUA ARAGUAIA, 761, null - SETOR LESTE FONE:0 EMAIL:andrekarlos@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RONIECLEY GOMES DE FREITAS CPF: 846.842.081-68

visando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, POR UM PERIODO DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 40/2022

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 40/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é até 31 de dezembro de 2022.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RONIECLEY GOMES DE FREITAS						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/3	UN	4,0000	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML	ZEROCAL	6,4500	25,8000
1/4	UN	90,0000	AGUA MINERAL 20 LTS SEM GARRAFÃO	IZA	11,0000	990,0000
1/5	UN	1.012,0000	AGUA MINERAL 20LTS (SEM GARRAFÃO IGUAL A IZA OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	IZA	11,0000	11.132,0000
1/6	FR	100,0000	AGUA MINERAL 500ML 12X1 SEM GÁS	IZA	13,5000	1.350,0000
1/13	CX	17,0000	AMACIANTE PARA TECIDO 2L HIDRONIZADO 6X1	STILL	38,8000	659,6000
1/14	PC	12,0000	AMENDOIM DESCASCADO 500 GR	ROCHA	18,9000	226,8000
1/15	PC	80,0000	ARROZ TIPO 1 5KG	PAINHA	24,0000	1.920,0000
1/18	UN	30,0000	AÇAFRÃO 100GR	ARIANA	5,9900	179,7000
1/19	PC	275,0000	AÇUCAR 2KG	ECOÇUCAR	7,8000	2.145,0000
1/21	PC	148,0000	AÇÚCAR - CRISTAL, COR BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 2 KG, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO DE 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	ECOÇUCAR	7,8000	1.154,4000
1/23	un	5,0000	BALDE DE PLASTICO 10L (PRETO COM ALÇA DE METAL)	PLASNEW	19,0000	95,0000
1/24	UN	41,0000	BALDE DE PLASTICO 15L C/ ALÇA DE METAL	PLASNEW	23,2000	951,2000
1/25	UN	4,0000	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA 16.0L	PLASNEW	24,5000	98,0000
1/28	UN	2,0000	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX. DIMENSÃO: 422 X 301	MONALIZA	35,0000	70,0000
1/33	PC	10,0000	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA 400GR	LIANE	8,5000	85,0000
1/35	UN	3,0000	BOLEIRA DE VIDRO REDONDA COM TAMPA, DIMENSÃO: 33 X 34 X 18 CENTÍMETROS.	NADIR	40,0000	120,0000
1/39	PC	60,0000	Bala Freegells Uva Refrescante 584g	ERLAN	9,0000	540,0000
1/41	CX	80,0000	CAIXA DE BOMBOM SORTIDO 250G	ERLAN	11,8500	948,0000
1/44	UN	5,0000	CANECO FERVEDOR ANTIADERENTE 1,5 LTS	CRISTAL	51,0000	255,0000
1/45	PC	101,0000	CANELA EM CASCA 500GR	ROCHA	60,0000	6.060,0000
1/53	KG	90,0000	CEBOLA CABEÇA KG		5,9900	539,1000
1/55	CX	6,0000	CERA LIQUIDA 750ML VERDE 12X1	KIBRILHO	70,0000	420,0000
1/56	CX	15,0000	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML 12X1	KIBRILHO	70,0000	1.050,0000
1/60	PC	120,0000	CHOCOLATE BOMBOM SIMILAR AO SONHO DE VALSA 1KG	SONHO DE VALSA	51,5000	6.180,0000
1/63	UN	15,0000	COCO RALADO PURO 100GR	DELCOCO	3,9900	59,8500
1/65	PC	30,0000	COLHER DESCARTAVEL 50X1	SOP PLAST	4,2000	126,0000
1/66	UN	23,0000	COPO AMERICANO 12X1	NADIR	12,8000	294,4000
1/67	UN	210,0000	COPO DESCARTAVEL 200 ML 100X1X25	KEROCOPO	179,5000	37.695,0000

1/68	CX	2,0000	COPO DESCARTÁVEL 200ML 100X1X25 CX	KEROCOPO	179,5000	359,0000
1/69	CX	84,0000	COPOS DESCARTAVEL DE 200ML TRANSPARENTE 100X1X25	KEROCOPO	179,5000	15.078,0000
1/74	un	20,0000	Cesto Plástico com tampa e pedal P/ lixo 20 LT	JAGUAR	44,0000	880,0000
1/75	UN	32,0000	DESIFETANTE 2LT	STILL	5,9000	188,8000
1/76	UN	260,0000	DESINFETANTE LÍQUIDO - 750 ML COM AROMA DE PINHO, FLORAL, EUCALIPTO E LAVANDA FORTE, FUNÇÃO LIMPADOR, BACTERICIDA, FUNGICIDA E COLERACIDA; TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SER NOTIFICADO NA ANVISA 750ML.	STILL	6,9900	1.817,4000
1/79	UN	40,0000	DIFUSOR DE AROMAS COM VARETAS - AROMAS DIVERSOS	GLADE	34,0000	1.360,0000
1/85	UN	54,0000	EXTRATO DE TOMATE 340GR	FUGINI	3,9900	215,4600
1/86	UN	36,0000	EXTRATO DE TOMATE 500GR	FUGINI	6,1000	219,6000
1/87	UN	3,0000	FACA DE MESA EM INOX SERRILHADAS C/ CABO PLASTICO	FK	9,5000	28,5000
1/88	UN	2,0000	FACA P/ COZINHA GRANDE EM AÇO INOX	MONALIZA	9,2000	18,4000
1/89	UN	2,0000	FACA P/ PÃES TAMANHO 08	FK	12,8000	25,6000
1/90	KG	12,0000	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	PACHE	11,0000	132,0000
1/93	PC	20,0000	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 100GR	CAIPIRA	8,8000	176,0000
1/96	UN	2,0000	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO MODELO BALLERINE Nº20- 20CM X 7CM X 2CM	ALIANÇA	34,5000	69,0000
1/98	UN	20,0000	FUBA DE ARROZ 500GR	ROCHA	5,0000	100,0000
1/99	PC	20,0000	FUBA DE MILHO 500GR	SINHA	3,2000	64,0000
1/104	LT	22,0000	GARRAFÃO TERMICO 5LT	INVICTA	40,0000	880,0000
1/106	PC	50,0000	GUARDANAPO 50X1 24CMX22CM	COQUITEL	6,0000	300,0000
1/109	UN	30,0000	IOGURTE NATURAL INTEGRAL 170G	BATAVO	6,7000	201,0000
1/112	UN	4,0000	JARRA DE VIDRO COM TAMPA TRANSPARENTE 1800ML	NADIR	24,0000	96,0000
1/113	UN	4,0000	JOGO COM 6 XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES DE VIDRO 240M	NADIR	30,9700	123,8800
1/115	CX	4,0000	LAVA ROUPA EM PÓ 1 KG 20X1	FAMILIA	195,0000	780,0000
1/120	UN	30,0000	LIMPADOR DE USO GERAL MULTIUSO 1 LT	STILL	12,5000	375,0000
1/121	UN	22,0000	LIMPADOR DE VIDRO 500 ML	STILL	9,1000	200,2000
1/123	UN	125,0000	LIMPADOR MULTI USO 500 ML	STILL	7,2000	900,0000
1/124	LT	70,0000	LIMPADOR PERFUMADO 2LT	STILL	15,0000	1.050,0000
1/126	UN	10,0000	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL DE PLÁSTICO POLIPROPILENO. DIMENSÃO: (COMP X LARG X ALT): 25,0X19,4X28,2 CM. CAPACIDADE: 7 LITROS. PARA BANHEIRO,	JAGUAR	21,0000	210,0000
1/131	UN	2,0000	MANGUEIRA 10 METROS	SUNFLEX	23,0000	46,0000
1/133	KG	30,0000	MASSA DE TAPIOCA 500GR	RAMOS	6,7000	201,0000
1/134	PC	30,0000	MASSA PARA BOLO 450 GRAMAS SABOR COCO	SANDELA	7,5000	225,0000
1/135	UN	30,0000	MASSA PARA PASTEL 500G	JK	7,9500	238,5000
1/143	CX	2,0000	OLEO DE SOJA 900 ML 24X1	COMIGO	2,4000	4,8000
1/144	LT	170,0000	OLEO DE SOJA TIPO 1 900ML	COMIGO	9,8500	1.674,5000
1/154	CX	40,0000	PASTILHA ADESIVA DETERGENTE SANITARIO 3X1	FAMILIA	8,3000	332,0000
1/158	UN	12,0000	PIMENTA EM CONSERVA VIDRO 150ML	GOTA	4,9500	59,4000
1/159	KG	9,0000	PIMENTA VERDE		5,5000	49,5000
1/160	UN	8,0000	POLPA DE FRUTA – CUPUAÇU. EMBALAGEM DE 1KG	JDS	41,0000	328,0000
1/161	UN	8,0000	POLPA DE FRUTA – LARANJA. EMBALAGEM DE 1KG	JDS	37,0000	296,0000
1/162	UN	8,0000	POLPA DE FRUTA – MARACUJÁ. EMBALAGEM DE 1KG	JDS	41,0000	328,0000
1/163	UN	8,0000	POLPA DE FRUTA – TAMARINDO. EMBALAGEM DE 1KG	JDS	37,0000	296,0000
1/165	UN	6,0000	POTE REDONDO COM TAMPA 2 KG	MONALIZA	19,0000	114,0000
1/166	UN	10,0000	POTE VIDRO REDONDO 1 LTS LISO COM TAMPA	MONALIZA	26,0000	260,0000
1/167	UN	5,0000	POTE VIDRO REDONDO 21CM 2,5 LTS LISO COM TAMPA	MONALIZA	26,0000	130,0000
1/169	PC	30,0000	PRATO DESCARTAVEL 50X1	ULTRATHERM	16,0000	480,0000
1/171	UN	8,0000	PÁ P/ LIXO CABO DOBRAVEL POSSUI APOIO FIRMAR O PÉ	SAAD	19,0000	152,0000
1/176	KG	70,0000	QUEIJO CURALDO RALADO	CAIPIRA	44,0000	3.080,0000
1/179	UN	218,0000	RASTELO PARA JARDIM	SAAD	25,0000	5.450,0000
1/185	UN	6,0000	REMOVEX 500ML	REMOVEX	9,7000	58,2000
1/190	UN	30,0000	SABONETE 90GR	PALMOLIVE	2,2200	66,6000
1/198	UN	10,0000	SACO DE LIXO LEITOSO TAMANHO 50 L FARDO C/100 UNIDADES	BRASILEIRINHO	43,0000	430,0000

1/199	KG	250,0000	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LT 90X100X0,14	LIDER	18,7000	4.675,0000
1/201	KG	4.020,0000	SACO PARA LIXO REFORÇADO CAPACIDADE DE 200LT	LIDER	19,5000	78.390,0000
1/202	KG	80,0000	SACO PLASTICO P/ LIXO C/ CAP. 100LT REFORÇADO	LIDER	19,5000	1.560,0000
1/203	KG	9,0000	SAL REFINADO 1 KG	SOSAL	2,0000	18,0000
1/204	KG	10,0000	SAL TEMPERADO 1KG	ROCHA	6,5000	65,0000
1/206	KG	20,0000	SALSICHA KG	FRIATO	11,5000	230,0000
1/209	UN	6,0000	TEMPERO COMPLETO 1KG	ROCHA	6,5000	39,0000
1/211	UN	6,0000	TRAVESSA OVAL/RETANGULAR DE VIDRO 1,6L C/TAMPA.	NADIR	35,9900	215,9400
1/214	UN	20,0000	VASSOURÃO E ESFREGÃO PARA PISO DURO	SAAD	18,5000	370,0000
1/215	UN	2,0000	XICARA DE CERÂMICA CAFÉ COM PIRES 6 PEÇAS 90ML	NADIR	30,0000	60,0000
1/216	CX	210,0000	ÁGUA MINERAL 200ML 48X1	IZA	39,0000	8.190,0000
TOTAL:	**209.330,1300**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 40/2022, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 40/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 40/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, lavrada em Ata datada de 09/08/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 9 de agosto de 2022

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91
Contratada(S):

RONIECLEY GOMES DE FREITA

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:12C2403F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 75/2022
para:
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, POR UM PERIODO DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2022
Processo Licitatório Nº: 40/2022 Processo Adm. Nº: 3040/2022
Validade: até 31 de dezembro de 2022
Às 08:30 horas do dia 12/08/2022, no(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 01.767.722/0001-39 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio THAUANY FONSECA E SILVA, WEDER JOSE GUIMARÃES, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, designados pelo Decreto nº 129/2022, de 15/07/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 40/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/16, 1/17, 1/20, 1/22, 1/26, 1/27, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/34, 1/36, 1/37, 1/38, 1/40, 1/42, 1/43, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/54, 1/57, 1/58, 1/59, 1/61, 1/62, 1/64, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/77, 1/78, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84, 1/91, 1/92, 1/94, 1/95, 1/97, 1/100, 1/101, 1/102, 1/103, 1/105, 1/108, 1/110, 1/111, 1/114, 1/116, 1/117, 1/118, 1/119, 1/122, 1/125, 1/127, 1/128, 1/129, 1/130, 1/132, 1/136, 1/137, 1/138, 1/139, 1/141, 1/142, 1/145, 1/146, 1/147, 1/148, 1/149, 1/150, 1/151, 1/152, 1/153, 1/155, 1/156, 1/157, 1/164, 1/168, 1/170, 1/175, 1/177, 1/180, 1/181, 1/182, 1/183, 1/184, 1/186, 1/187, 1/188, 1/189, 1/191, 1/192, 1/193, 1/194, 1/195, 1/196, 1/197, 1/200, 1/207, 1/208, 1/210, 1/212, 1/213, 1/217	NOME: SUPERMERCADO TU ESCOLHE LTDA CPF/CNPJ:11.570.897/0001-05 ENDEREÇO:AV JULIA MACHADO DE OLIVEIRA, S/N, QUADRA01 LOTE 02 - BELA VISTA FONE:6299268121 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLEBER APARECIDO CAETANO SILVA CPF: 085.407.256-06

visando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, POR UM PERIODO DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2022
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 40/2022
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 40/2022
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é até 31 de dezembro de 2022.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO TU ESCOLHE LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO	PREÇO TOTAL

					UNIT.	
1/1	KG	20,0000	ABACAXI PÉROLA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA.		6,5000	130,0000
1/2	UN	135,0000	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO VITAMINADO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, SEM GLÚTEN - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AO TODDY OU NESCAU.	TODDY	12,9900	1.753,6500
1/7	FR	60,0000	AGUA MINERAL COM GÁS 500ML 12X1	IZA	21,9900	1.319,4000
1/8	UN	50,0000	AGUA SANITARIA COM CLORO ATIVO 2LT	KIBÃO	7,5000	375,0000
1/9	UN	60,0000	AGUA TÔNICA 350 ML (SIMILAR ANTARTICA)	PETRA	3,3000	198,0000
1/10	UN	300,0000	ALCOOL 70% 1000 ML	ITAJA	10,7000	3.210,0000
1/11	KG	38,0000	ALHO	ROCHA	25,5000	969,0000
1/12	UN	18,0000	ALVEJANTE LIMPEZA PESADA 500ML	TRIEL	6,4000	115,2000
1/16	UN	12,0000	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML TEOR OLEICO 0,8 %	GALLO	31,9000	382,8000
1/17	UN	25,0000	AZEITONA VERDES S/ CAROÇO MEDIA - 500G	CAMPOS	19,0000	475,0000
1/20	PC	18,0000	AÇUCAR CRISTAL BRANCO DE 1º QUALIDADE 5 KG	VALLE	18,9900	341,8200
1/22	PC	50,0000	BALAS MACIAS SORTIDAS	ERLAN	8,8000	440,0000
1/26	KG	20,0000	BANANA MAÇÃ DE 1º QUALIDADEDE , CASCA INTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADO.		5,9900	119,8000
1/27	KG	75,0000	BANANA TIPO 1		5,9900	449,2500
1/29	KG	75,0000	BATATA		5,9000	442,5000
1/30	KG	75,0000	BETERRABA		4,9900	374,2500
1/31	UN	12,0000	BISCOITO ROSQUINHA COCO ZERO LACTOSE PACOTE 800G	RANCHEIRO	8,4000	100,8000
1/32	PC	140,0000	BOLACHA AGUA E SAL 800G	LIANE	16,5000	2.310,0000
1/34	PC	150,0000	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 GR	LIANE	8,5000	1.275,0000
1/36	UN	150,0000	BOMBOM RECHEADO COM COCO 33 GR SIMILAR AO PRESTIGIO	PRESTIGIO	1,9000	285,0000
1/37	UN	62,0000	BRILHO ALUMINIO 500 ML	ESTRELA	5,9000	365,8000
1/38	CX	5,0000	BRILHO ALUMINIO E INOX 500 ML 12X1	ESTRELA	79,5000	397,5000
1/40	PC	592,0000	CAFÉ - TORRADO, MOAGEM FINA, EMBALAGEM DE 1 KG, QUALIDADE SUPERIOR, A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAÚDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA, COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	ITAJUBA	45,0000	26.640,0000
1/42	UN	3,0000	CAIXA PLASTICA MULTI-USO TRANSPARENTE 50 LTS	PLASTIL	120,0000	360,0000
1/43	UN	3,0000	CAIXA PLASTICA RETANGULAR TAMPA TERMICA 10 LTS	PLASTIL	76,0000	228,0000
1/46	UN	10,0000	CAPIM CIDREIRA 500G	FRUTOS	42,5000	425,0000
1/47	KG	150,0000	CARNE BOVINA 1ª KG	FRIBOI	42,9000	6.435,0000
1/48	KG	30,0000	CARNE BOVINA ACEM 2ª MOIDA CONGELADA C/ ROTULAGEM INTERNA	FRIBOI	34,5000	1.035,0000
1/49	KG	150,0000	CARNE MOIDA PATINHO	FRIBOI	38,9000	5.835,0000

1/50	KG	150,0000	CARNE SUÍNA 1ª KG	TEG	26,9000	4.035,0000
1/51	CX	36,0000	CARTELA DE OVOS 12X1	GRANJA	8,9900	323,6400
1/52	UN	40,0000	CARTELA DE OVOS 30X1 VERMELHO	GRANJA	19,0000	760,0000
1/54	KG	90,0000	CENOURA KG		5,9900	539,1000
1/57	UN	5,0000	CESTO E TAMPA INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. REDONDO TIPO BALDE COM TAMPA SOBREPOSTA. CAPACIDADE: 20 LITROS. MEDIDAS: (ALTURA) 43CM X (LARGURA) 37CM X (PROFUNDIDADE) 31CM	PLASTIL	46,0000	230,0000
1/58	UN	10,0000	CESTO TELADO CAP. 10 LT	PLASTIL	9,9000	99,0000
1/59	KG	50,0000	CHOCOLATE BOMBOM SIMILAR AO OURO BRANCO 1KG	ARCOR	51,5000	2.575,0000
1/61	UN	74,0000	COADOR DE PANO Nº 09 CABO DE PLASTICO	CAMPEÃO	3,9000	288,6000
1/62	UN	18,0000	COADOR DESCARTAVEL PARA CAFÉ Nº 103	JOVITA	6,0000	108,0000
1/64	UN	12,0000	COLHER DE SOPA DE INOX.	ALUMIL	9,9000	118,8000
1/70	UN	20,0000	COPOS TRANSPARENTE BALI VIDRO QUADRADO DE LUXO 320	PLASTIL	6,7000	134,0000
1/71	PC	20,0000	CRAVO 60 GR	FRUTOS	11,9900	239,8000
1/72	CX	50,0000	CREME DE LEITE 200G	MOCOCA	4,9500	247,5000
1/73	UN	50,0000	CREME DE LEITE 395GR	MOCOCA	9,9900	499,5000
1/77	UN	235,0000	DETERGENTE 500 ML COM GLICERINA	TRIEL	2,5500	599,2500
1/78	CX	172,0000	DETERGENTE 500ML COM GLICERINA NEUTRO 24X1	TRIEL	64,0000	11.008,0000
1/80	UN	30,0000	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	CONDOR	3,9000	117,0000
1/81	UN	30,0000	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO COM SUPORTE	SAAD	8,9000	267,0000
1/82	PC	104,0000	ESPONJA DE AÇO 60GR C/ 8 UNIDADES	ASSOLAN	2,9900	310,9600
1/83	PC	128,0000	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 4X1	ASSOLAN	5,5000	704,0000
1/84	UN	36,0000	ESPONJA MULTIUSO LIMPEZA PESADA	WISH	2,4000	86,4000
1/91	KG	45,0000	FARINHA DE TRIGO 1KG TIPO 1	SOTRIGO	5,6500	254,2500
1/92	UN	72,0000	FEIJÃO TIPO 1 DE 1KG	BELLO	10,7000	770,4000
1/94	UN	20,0000	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 100 GR	ROYAL	3,7000	74,0000
1/95	UN	80,0000	FLANELA P/ LIMPEZA 40X60CM	COPA	5,9900	479,2000
1/97	KG	170,0000	FRANGO CONGELADO	FRIATO	11,9900	2.023,0000
1/100	PC	30,0000	GARFO DESCARTAVEL 50X1	COPOBRAS	6,5000	195,0000
1/101	UN	15,0000	GARFOS DE INOX PARA REFEIÇÃO	COPOBRAS	3,6000	54,0000
1/102	UN	7,0000	GARRAFA TERMICA 1,5 LT	INVICTA	38,5000	269,5000
1/103	UN	4,0000	GARRAFA TERMICA DE 1,8LT DE PRESSÃO TERMOLAR COM ALÇAS REVESTIDAS EM AÇO INOX FOSCO	INVICTA	109,0000	436,0000
1/105	KG	12,0000	GRANULADO PARA COBERTURA 1,010KG	CONFEITEIRO	24,0000	288,0000
1/108	UN	121,0000	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 300 ML	POLITRIZ	13,7500	1.663,7500
1/110	UN	50,0000	ISOTÔNICO 500ML	TNT	6,5000	325,0000
1/111	UN	34,0000	ISQUEIRO C/GAS	BIG	5,5500	188,7000
1/114	KG	20,0000	LARANJA DE 1° QUALIDADE, CASCA INTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.		2,8500	57,0000
1/116	UN	100,0000	LEITE CONDENSADO, TIPO: TRADICIONAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 395G.	MOCOCA	8,9900	899,0000
1/117	PC	30,0000	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS: O PRODUTO SER DE BOA SOLUBILIDADE. INGREDIENTES MÍNIMOS: LEITE DE VACA INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINAS A, D E C. SEM GLÚTEN E SEM SORO DE LEITE. CARACTERÍSTICAS: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO BRANCO, PREPARAÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIÉSTER OU DE POLIPROPILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADO, PESANDO ENTRE 800 GRAMAS A 1 KG, APRESENTANDO AS	ITALAC	56,0000	1.680,0000

			INFORMAÇÕES QUANTO AO Nº DO LOTE E DATA DE VALIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
1/118	UN	450,0000	LEITE INTEGRAL PAST. CX. 1L (3% GORDURA)	ITALAC	9,9000	4.455,0000
1/119	UN	12,0000	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO 500 ML	TRIEL	6,8000	81,6000
1/122	LT	255,0000	LIMPADOR E DESINFETANTE DE USO GERAL PERFUMADO 1 L	TRIEL	7,5000	1.912,5000
1/125	UN	15,0000	LIXEIRA 7 LITROS METAL ARAMADO CESTO DE LIXO ESCRITÓRIO MATERIAL: METAL. COMPRIMENTO: 27 CM. LARGURA: 10,5 CM. FUNDO:10,5 CM. BOCA: 27 CM DIÁMETRO	ALUMIL	48,0000	720,0000
1/127	UN	2,0000	LIXEIRA FECHADA COM TAMPA 100 LITROS	PLASTIL	95,0000	190,0000
1/128	UN	20,0000	LUVA DOMESTICA DE LATEX AMARELA TAM M	CORONA	7,5000	150,0000
1/129	UN	66,0000	MACARRÃO 500GR	SAFRA	3,4500	227,7000
1/130	KG	20,0000	MAMÃO FORMOSA - DE 1º QUALIDADE, CASCA INTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA.		5,9000	118,0000
1/132	UN	584,0000	MARGARINA, POTE COM 500 GRAMAS, LIVRE DE COLESTEROL, LIVRE DE GORDURA TRANS E COM MÍNIMO DE 70% A 85% DE LIPÍDIOS	DELICIA	9,6000	5.606,4000
1/136	KG	20,0000	MAÇÃ FUGI OU NACIONAL - DE 1° QUALIDADE, CASCA INTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA		7,9900	159,8000
1/137	PC	20,0000	MILHO CANJICA 500GR	PACHA	3,5000	70,0000
1/138	PC	20,0000	MILHO DE PIPOCA 500 GR	PACHA	5,2500	105,0000
1/139	UN	70,0000	MILHO VERDE LATA 170G	FUJINI	2,8000	196,0000
1/141	UN	107,0000	ODORIZADOR AR 360 ML	GLAIDE	13,9000	1.487,3000
1/142	UN	15,0000	ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY AUTOMÁTICO.	GLAIDE	48,3000	724,5000
1/145	PC	20,0000	OREGANO 10 GR	FRUTOS	1,9000	38,0000
1/146	CX	20,0000	OVOS DE GRANJA BRANCO 30X1	GRANJA	18,9900	379,8000
1/147	UN	2,0000	PANELA DE PRESSÃO 7 L. REVESTIMENTO ANTIADERENTE INTERNO E EXTERNO. TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO. CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ISOLANTE TÉRMICO. HASTE EM AÇO CROMADO. VÁLVULAS E BORRACHAS DE VEDAÇÃO EM SILICONE PERFEITA VEDAÇÃO. CAPACIDADE: 7 LITROS. PESO: 1,50 KG. TEFLON: INTERNO/EXTERNO	PANELUX	115,0000	230,0000
1/148	UN	80,0000	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO 60X90	FAMILIA	13,9000	1.112,0000
1/149	UN	96,0000	PANO DE PRATO ATOALHADO ESTAMPADO 40X60CM	COPA	11,9900	1.151,0400
1/150	UN	30,0000	PANO DE PRATO DE ALGODÃO 45X78	FAMILIA	11,9900	359,7000
1/151	UN	24,0000	PANO PARA PISO 50X90	FAMILIA	13,9000	333,6000
1/152	UN	135,0000	PAPEL HIGIENICO COM FOLHAS DUPLAS PICOTADAS E MACIO 16/4X1	MAX	97,9000	13.216,5000
1/153	PC	176,0000	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, TIPO LUXO / EXTRA LUXO, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, COM ALVURA DE NO MÍNIMO 90%, COR: BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, CREPADO, GOFRADO, SEM FRAGRÂNCIA, ISENTO DE IMPUREZAS E FUROS, INTERFOLHADO PARA USO EM DISPENSER. TIPO DE FOLHA: SIMPLES COM 02 DOBRAS EMBALAGEM CONSTANDO ESCRITA 100% CELULOSE VIRGEM. FARDO: COM 1.000 FOLHAS.	GLOBO	23,5000	4.136,0000
1/155	KG	48,0000	PEITO DE FRANGO CONGELADO	FRIATO	18,9900	911,5200
1/156	KG	90,0000	PEPINO KG		7,5000	675,0000
1/157	UN	2,0000	PILÃO COM SOCADOR MULTIUSO PARA ALHO DE PLÁSTICO	PLASTIL	18,5000	37,0000
1/164	PC	110,0000	POLVILHO CAIPIRA 1KG	ZE	9,1000	1.001,0000
1/168	UN	15,0000	PRATO DE VIDRO PARA COZINHA	DURALEX	5,2000	78,0000

1/170	KG	184,0000	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	FRICO	34,9000	6.421,6000
1/175	UN	15,0000	PÓ ROYAL – FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G	CAIPIRA	3,4900	52,3500
1/177	KG	174,0000	QUEIJO MUSSARELA KG	RAMOS	63,9000	11.118,6000
1/180	UN	15,0000	REFRESCO EM PÓ 25GR	TANG	1,4100	21,1500
1/181	UN	150,0000	REFRIGERANTE 220ML SABOR ORIGINAL COLA	JAO	2,4500	367,5000
1/182	UN	150,0000	REFRIGERANTE 350 ML SABOR GUARANA	JAO	3,3900	508,5000
1/183	UN	1.230,0000	REFRIGERANTE DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA OU GUARANÁ, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, PERMITIDO ADIÇAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS	KUAT	7,9900	9.827,7000
1/184	UN	15,0000	REFRIGERANTE DE 2 LT (COLA GUARANA LARANJA OU SIMILAR)	KUAT	7,7500	116,2500
1/186	KG	90,0000	REPOLHO TIPO CABEÇA BRANCO OU VERDE		5,9000	531,0000
1/187	UN	80,0000	RODO DE MADEIRA COM BORRACHA 50 CM	SAAD	13,0000	1.040,0000
1/188	UN	6,0000	RODO DE MADEIRA COM BORRACHA 60 CM	SAAD	15,9000	95,4000
1/189	UN	10,0000	RODO DE PLASTICO 50CM COM CABO	SAAD	15,8000	158,0000
1/191	UN	4,0000	SABONETE LIQUIDO 1LT C/ GLICERINA PERFUMADO	OLNY	18,9000	75,6000
1/192	UN	81,0000	SABONETE LIQUIDO 5 LT COM GLICERINA PERFUMADO	OLNY	56,0000	4.536,0000
1/193	UN	202,0000	SABÃO EM PÓ - 800 G COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO. COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, EMBALAGEM DE 800G.	BRILHANTE	15,0000	3.030,0000
1/194	UN	12,0000	SABÃO EM PÓ C/ TRAMPONENTES 1KG	BRILHANTE	13,3300	159,9600
1/195	PC	77,0000	SABÃO GLICERINADO NEUTRO 5X1	KRA KRA	12,7000	977,9000
1/196	PC	12,0000	SACO DE LIXO 30 LT, PC 50UN	ECOLIXO	23,9900	287,8800
1/197	PC	12,0000	SACO DE LIXO 50 LT, PC 50UN	ECOLIXO	23,9900	287,8800
1/200	UN	490,0000	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LT C/10	ECOLIXO	6,5000	3.185,0000
1/207	LT	180,0000	SUCO NÉCTAR 1LT SABORES VARIADOS (SIMILAR AO MAGUARY OU SUPERIOR)	DA FRUTA	7,5000	1.350,0000
1/208	CX	310,0000	SUCO SEM MISTURA DE FRUTA (SIMILAR A MAGUARY 1 LTS	DA FRUTA	7,5000	2.325,0000
1/210	KG	90,0000	TOMATE DE 1ª QUALIDADE		8,3000	747,0000
1/212	UN	580,0000	VASSOURA DE PALHA	SAAD	10,9000	6.322,0000
1/213	UN	45,0000	VASSOURA DE PELO	ELITE	12,5000	562,5000
1/217	UN	279,0000	ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS.	KIBÃO	7,5000	2.092,5000
TOTAL:	**185.795,3500**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 40/2022, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 40/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 40/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, lavrada em Ata datada de 09/08/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 9 de agosto de 2022

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91
Contratada(S):

SUPERMERCADO TU ESCOLHE LTDA

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D97E2151

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 76/2022
para:
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, POR UM PERIODO DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2022
Processo Licitatório Nº: 40/2022 Processo Adm. Nº: 3040/2022
Validade: até 31 de dezembro de 2022
Às 08:30 horas do dia 12/08/2022, no(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 01.767.722/0001-39 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio THAUANY FONSECA E SILVA, WEDER JOSE GUIMARÃES, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, designados pelo Decreto nº 129/2022, de 15/07/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 40/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/172, 1/173, 1/174, 1/178, 1/205	NOME: VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA CPF/CNPJ:31.046.486/0001-22 ENDEREÇO:AV SANTOS DUMONT, 580, null - SETOR LESTE FONE:62999117284 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANDERSON RIBEIRO DA SILVA CPF: 967.522.461-49

visando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, POR UM PERIODO DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 40/2022

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 40/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é até 31 de dezembro de 2022a.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/172	UN	11.800,0000	PÃES DE DOCE MANDI 50GR		1,5000	17.700,0000
1/173	UN	1.000,0000	PÃO DE QUEIJO		1,5000	1.500,0000
1/174	KG	6.550,0000	PÃO FRANCES 50 GR		16,9900	111.284,5000
1/178	UN	27.320,0000	QUITANDAS DIVERSAS		1,5000	40.980,0000
1/205	KG	2.700,0000	SALGADOS DIVERSOS		30,0000	81.000,0000
TOTAL:	**252.464,5000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 40/2022, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 40/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 40/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, lavrada em Ata datada de 09/08/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 9 de agosto de 2022

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91

VITOR EMANOEL MATOS DA SILVA
Contratada(S):

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6625823F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 77/2022
para:
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, POR UM PERIODO DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2022
Processo Licitatório Nº: 40/2022 Processo Adm. Nº: 3040/2022
Validade: até 31 de dezembro de 2022
Às 08:30 horas do dia 12/08/2022, no(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA SANTOS DUMONT, 511, AGUA BRANCA, MONTES CLAROS DE GOIÁS, CEP: 76.255-000, Fone: 6233701122, Fax: 6233701122, inscrito no CNPJ sob o nº 01.767.722/0001-39 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 965.908.071-91, e os membros da Equipe de Apoio THAUANY FONSECA E SILVA, WEDER JOSE GUIMARÃES, DAYANNA KARLA DUTRA LIMA, designados pelo Decreto nº 129/2022, de 15/07/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 40/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/107	NOME: CELMA BATISTA PEREIRA CPF/CNPJ:33.133.211/0001-51 ENDEREÇO:AVENIDA JOAQUIM BENICIO MAGALHÃES, 0, - CENTRO FONE:6233701097 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CELMA BATISTA PEREIRA CPF: 618.971.241-04

visando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, POR UM PERIODO DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2022
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 40/2022
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 40/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é ate 31 de dezembro de 2022.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CELMA BATISTA PEREIRA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/107	UN	32,0000	GÁS ENGARRAFADO 13 KG	LIQUIGAS	122,0000	3.904,0000
TOTAL:	**3.904,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 40/2022, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 40/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 40/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA M DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, lavrada em Ata datada de 09/08/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MONTES CLAROS DE GOIÁS, 9 de agosto de 2022

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
965.908.071-91

CELMA BATISTA PEREIRA
Contratada(S):

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:0704E930

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 269/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 291-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REVISÃO DE QUILOMETRAGEM DA VAN MERCEDES SPRINTER PLACA: PRC 0213 processos 7682/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2022

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	540,00
TOTAL				**540,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA SA
CNPJ/CPF: 59.970.624/0005-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇAO DE SERVIÇO MECANICO	UN		1,0000	540,0000	540,0000
Total							**540,0000**

Total	**540,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 10 de agosto de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:16AE6785

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 269/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 291-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REVISÃO DE QUILOMETRAGEM DA VAN MERCEDES SPRINTER PLACA: PRC 0213 processo 7683/2022.

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1.019,89
TOTAL				**1.019,89**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA SA
CNPJ/CPF: 59.970.624/0005-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	UN		1,0000	268,1100	268,1100
1	2	CJ FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN		1,0000	254,1900	254,1900
1	3	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO	UN		1,0000	301,7800	301,7800
1	4	FILTRO DE POLEN	UN		1,0000	195,8100	195,8100
Total							**1.019,8900**
Total							**1.019,8900**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 10 de agosto de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:3AC90EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 269/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 291-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REVISÃO DE QUILOMETRAGEM DA VAN MERCEDES SPRINTER PLACA: PRC 0213 processos 7684/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2022

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	766,35
TOTAL				**766,35**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.

II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA SA
CNPJ/CPF: 59.970.624/0005-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MICROLOGIC PREMIUM 931	UND		1,0000	233,9600	233,9600
1	2	MICROLOGIC PREMIUM 932	UND		1,0000	207,4500	207,4500
1	3	MICROLOGIC 115 LIMPADOR	UND		1,0000	105,3000	105,3000
1	4	ESTOPA BRANCA EXTRA 150G	UN		2,0000	6,9800	13,9600
1	5	MICROLOGIC PREMIM 957	UN		1,0000	205,6800	205,6800
Total							**766,3500**
Total							**766,3500**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 10 de agosto de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:F6A6C4A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 263/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº283-MS (EM ANEXO). Processo 7691/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2022

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.1133.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	5.200,00
TOTAL				**5.200,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: JATAI VARIEDADES
CNPJ/CPF: 42.107.023/0001-40

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	NOTEBOOK	UND		1,0000	3.550,0000	3.550,0000
1	2	IMPRESSORA	UN		1,0000	1.650,0000	1.650,0000
Total							**5.200,0000**
Total							**5.200,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 10 de agosto de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:32F36E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 268/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 290-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REVISÃO DE QUILOMETRAGEM DA VAN MERCEDES SPRINTER PLACA: RBT 8E92 processo 7690/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2022

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1.179,72
TOTAL				**1.179,72**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA SA
CNPJ/CPF: 59.970.624/0005-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	OLEO SINTETICO P MOTOR 5W30	UN		12,0000	98,3100	1.179,7200
Total							**1.179,7200**
Total							**1.179,7200**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 10 de agosto de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:D59CFBEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 268/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 290-SMS (EM ANEXO).REFERENTE A REVISÃO DE QUILOMETRAGEM DA VAN MERCEDES SPRINTER PLACA: RBT 8E92] processo 7689/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2022

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	759,37
TOTAL				**759,37**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA SA
CNPJ/CPF: 59.970.624/0005-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MICROLOGIC PREMIUM 931	UND		1,0000	233,9600	233,9600

1	2	MICROLOGIC PREMIUM 932	UND		1,0000	207,4500	207,4500
1	3	MICROLOGIC 115 LIMPADOR	UND		1,0000	105,3000	105,3000
1	4	ESTOPA BRANCA EXTRA 150G	UN		1,0000	6,9800	6,9800
1	5	MICROFLEX PREMIM 957	UN		1,0000	205,6800	205,6800
Total							**759,3700**

Total	**759,3700**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 10 de agosto de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:51F41D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 268/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 290-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REVISÃO DE QUILOMETRAGEM DA VAN MERCEDES SPRINTER PLACA: RBT 8E92 processo 7688/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2022

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1.064,89
TOTAL				**1.064,89**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA SA
CNPJ/CPF: 59.970.624/0005-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	UN		1,0000	268,1100	268,1100
1	2	CJ FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN		1,0000	254,1900	254,1900
1	3	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO	UN		1,0000	301,7800	301,7800
1	4	FILTRO DE POLEN	UN		1,0000	240,8100	240,8100
Total							**1.064,8900**

Total	**1.064,8900**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 10 de agosto de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:AB54B9AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 268/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 290-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A REVISÃO DE QUILOMETRAGEM DA VAN MERCEDES SPRINTER PLACA: RBT 8E92 processo 7686/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2022

O (a) Responsável Sr. (a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	420,00
TOTAL				**420,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA SA
CNPJ/CPF: 59.970.624/0005-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇAO DE SERVIÇO MECANICO	UN		1,0000	420,0000	420,0000
Total							**420,0000**
Total							**420,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 10 de agosto de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:C1554CD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2022 DO CONTRATO Nº 103/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE O MUNICÍPIO DE POSSE E A PALMEIRAS DECK RESTAURANTE LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO n° 01/2022 DO CONTRATO Nº 103/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE O MUNICÍPIO DE POSSE E A PALMEIRAS DECK RESTAURANTE LTDA.

MUNICÍPIO DE POSSE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.743.335/0001-62, com sede na Avenida Padre Trajano, n° 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e representante legal, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, resolve modificar unilateralmente o texto do Contrato nº 103/2022, conforme se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente:

CLÁUSULA PRIMEIRA- CORREÇÃO
Onde se lê:

ALIMENTAÇÃO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO**
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO POR PESSOA (ALMOÇO E JANTAR) nos dias 18 e 19 de julho.	UN	120	R$ 52,00

Leia-se:

ALIMENTAÇÃO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO**
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO POR PESSOA (ALMOÇO E JANTAR) nos dias 17 e 18 de julho.	UN	120	R$ 52,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 103/2022 de 11 de Julho de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Posse providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Posse - GO, 15 de julho de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Pr

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:32AD24F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 900/22.

DECRETO Nº 900/22. DE, 28 DE JULHO DE 2022.

"Aprova o Parcelamento denominado Condomínio Chácaras Sucupira e dá outras providências".

O PREFEITO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso XXIII, do art. 5º, o inciso VIII, do art. 30, inciso III, do art. 170, § 2º, do art. 182, todos da Constituição Federal, os artigos 9º e 18, da Lei Federal nº6.766/99 (Parcelamento do Solo), Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 25/2.016 (Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo), Lei Complementar nº 28/2.017 (Altera a redação de artigos que menciona da Lei Complementar nº 25/2.016 (Parcelamento do Solo do Município de Trindade/GO), Lei Complementar nº032/2017 (Parcelamento do Solo), Lei Municipal nº 544/1.991 (Código de Edificações), Lei Municipal nº2.030/2020, e Resolução nº01 CONCIDADE de 26/01/2022, bem como, o contido nos autos do **Processo nº 2020016355**, de interesse da **SUCURIPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** CPNJ nº 31.940.616/0001-76, que solicita a **APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO denominado CONDOMÍNIO CHÁCARAS SUCUPIRA,** com o **total de 684.989,00m²,** contendo 26 (vinte e seis) quadras com 314 (trezentos e quatorze) unidades com total de 347.278,98m², sistema viário com o total de 148.518,06m², área de preservação permanente APP com total de 45.137,13m², área localizada em uma gleba de terras da Fazenda Floresta, **Matrícula nº 76.524,** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade.

CONSIDERANDO, que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no art. 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a propriedade atenderá a sua função social, conforme o disposto no art. 5º, XXIII, art. 170, III, e art. 182, § 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, as diretrizes da Lei de parcelamento do solo, vide o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº6.766/79, verbis: **"Art. 3º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovados por lei municipal";**

CONSIDERANDO, o § 8º, do art. 2º da Lei Federal nº6.766/79 (Parcelamento do Solo), definindo a modalidade de loteamento de acesso controlado;

CONSIDERANDO, que o Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/01), estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subutilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor, vislumbra-se que, para a proteção e defesa do consumidor, deve a Administração Pública adotar medidas administrativas e/ou judiciais protetivas e repressivas para inibir práticas lesivas ao consumidor, em seu efetivo exercício do poder de polícia;

CONSIDERANDO, os dispostos na Lei Federal nº4.591/64 (Condomínios Edilícios, e Incorporações Imobiliárias);

CONSIDERANDO, o art. 1.358-A, da Lei Federal nº10.406/2002 (Código Civil);

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº25/2.016 (Zoneamento Urbano e Rural), Lei Complementar nº28/2.017 (Altera a redação de artigos que menciona da Lei Complementar nº25/2.016), disciplina o zoneamento, o uso e ocupação do solo urbano e rural do Município de Trindade/GO;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº32, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei de Parcelamento do Solo no Município de Trindade, nos termos dos art.s 02, I, 09 ao 19, e art. 77, §§ 1º ao 3º, para os efeitos desta Lei, são adotados os seguintes conceitos: "I – loteamento urbano é a subdivisão da área em lotes destinados à edificação";

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº2.030, de 28/12/2020, no qual alterou a Lei Municipal nº1.793/2017, estabeleceu que a área constante na **Matrícula nº76.524 C.R.I. Local,** está no Perímetro Urbano;

CONSIDERANDO, que o Conselho da Cidade – CONCIDADE, criada pelos art. 364 a art. 370, pela Lei Complementar nº08, de 02/06/2008 (Plano Diretor), e regulamentado pela Lei Municipal nº2.077, de 05/10/2021, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa, normativa e fiscalizadora;

CONSIDERANDO, a **RESOLUÇÃO nº01 – CONCIDADE,** de 26/01/2022, no qual estabeleceu que a área contida na **Matrícula nº 76.524, C.R.I. Local** está **Zoneada** como **Área de Urbanização Específica,** e onde estão a nascente e córrego Palmito, conforme a Lei Complementar nº25, de 15/02/2.016 (Lei de Zoneamento), são **Zonas de Proteção Ambiental I;**

CONSIDERANDO, que o Parecer Técnico nº 024/2022 da Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária estabeleceu o Zoneamento do **CONDOMÍNIO CHÁCARAS SUCUPIRA.**

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº38/2022 da Procuradoria Geral do Município opinou pelo deferimento do pedido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **CONDOMÍNIO CHÁCARAS SUCUPIRA,** com o **total de 684.989,00m²,** contendo 26 (vinte e seis) quadras com 314 (trezentos e quatorze) unidades com total de 347.278,98m², sistema viário com o total de 148.518,06m², área de preservação permanente APP com total de 45.137,13m², área localizada em uma gleba de terras da Fazenda Floresta, **Matrícula nº 76.524,** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, de interesse de **SUCURIPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**
Art. 2º - O sistema viário corresponde a **148.518,06m²** distribuído nas respectivas vias públicas de acesso e canalização de tráfego, conforme projeto.
Art. 3º - A área objeto do parcelamento se localiza na Área de Urbanização Específica e Zona de Proteção Ambiental I- ZPA-I, conforme Certidão de Uso do Solo nº 191/2022.
Art. 4º - O Parcelamento denominado **CONDOMÍNIO CHÁCARAS SUCUPIRA** fica aprovado contendo o projeto urbanístico, o memorial descritivo com o respectivo quadro de áreas, memorial descritivo do total da área, planta de situação para unificação de áreas, devido zoneamento do empreendimento, conforme Parecer Técnico 024/2022 aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária – SEPLANH, que são partes integrantes deste Decreto.
Art. 5º - O projeto urbanístico seguiu todos os critérios para parcelamento do solo em **Área de Urbanização Específica** de uso recreativo e habitacional com controle de acesso estabelecido no art.3º da Resolução nº01 – CONC IDDADE, de 26/01/2.022.

Art. 6º - Conforme o art. 7, da Resolução nº01 – CONCIDADE, de 26/01/2.022, o cálculo para caucionamento dos lotes como garantia da execução das obras de infraestrutura, pelo interessado, bem como definição das medidas mitigatórias e compensatórias, deverão ser realizados com base na somatória dos orçamentos de todos os projetos complementares e pelo valor do lote informado pelo órgão municipal competente.

Parágrafo primeiro – Deverá ser formalizado um Termo de Compromisso entre o Município e o empreendedor contendo prazo para entrega dos projetos complementares de infraestrutura a serem aprovados pelas respectivas concessionárias, conforme determina o parágrafo 3º do Art. 06 da Resolução nº01 – CONCIDADE, de 26/01/2.022.

Parágrafo segundo – A Liberação da Caução será dada após a entrega das obras de infraestrutura em sua totalidade. Comprovados com seus respectivos Termos de Recebimento de Obras do Município (Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem Pluvial, Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário), e da concessionária (Rede de Distribuição de Energia Elétrica – Enel Distribuição Goiás); e da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA (Projeto de Acesso).

Parágrafo terceiro – O prazo para execução das respectivas obras será de 04 (quatro) anos, conforme determina o artigo 18, V, da Lei Federal nº 6.766/79 e art. 70 da Lei Complementar nº032/2017.

Art. 7º - O CONDOMÍNIO CHÁCARAS SUCUPIRA passa a ter o seguinte zoneamento.

Parágrafo Primeiro - Especifica as áreas Habitacionais

NÚMERO DA QUADRA	QUANTIDADE DE LOTES	CATEGORIA DE ZONEAMENTO
01	01 ao 06	ÁREA DE URBANIZÇÃO ESPECÍFICA
02	01 ao 18	ÁREA DE URBANIZÇÃO ESPECÍFICA
03	01 ao 16	ÁREA DE URBANIZÇÃO ESPECÍFICA
04	01 ao 15	ÁREA DE URBANIZÇÃO ESPECÍFICA
05	01 ao 12	ÁREA DE URBANIZÇÃO ESPECÍFICA
06	01 ao 10	ÁREA DE URBANIZÇÃO ESPECÍFICA
07	01 ao 08	ÁREA DE URBANIZÇÃO ESPECÍFICA
08	01 ao 06	ÁREA DE URBANIZÇÃO ESPECÍFICA
09	01 ao 10	ÁREA DE URBANIZÇÃO ESPECÍFICA
10	01 ao 10	ÁREA DE URBANIZÇÃO ESPECÍFICA
11	01 ao 11	ÁREA DE URBANIZÇÃO ESPECÍFICA
12	01 ao 13	ÁREA DE URBANIZÇÃO ESPECÍFICA
13	01 ao 15	ÁREA DE URBANIZÇÃO ESPECÍFICA
14	01 ao 19	ÁREA DE URBANIZÇÃO ESPECÍFICA
15	01 ao 21	ÁREA DE URBANIZÇÃO ESPECÍFICA
16	01 ao 12	ÁREA DE URBANIZÇÃO ESPECÍFICA
17	01 ao 10	ÁREA DE URBANIZÇÃO ESPECÍFICA
18	01 ao 16	ÁREA DE URBANIZÇÃO ESPECÍFICA
19	01 ao 06	ÁREA DE URBANIZÇÃO ESPECÍFICA
20	01 ao 15	ÁREA DE URBANIZÇÃO ESPECÍFICA
21	01 ao 14	ÁREA DE URBANIZÇÃO ESPECÍFICA
22	01 ao 11	ÁREA DE URBANIZÇÃO ESPECÍFICA
23	01 ao 12	ÁREA DE URBANIZÇÃO ESPECÍFICA
24	01 ao 06	ÁREA DE URBANIZÇÃO ESPECÍFICA
25	01 ao 10	ÁREA DE URBANIZÇÃO ESPECÍFICA
26	01 ao 12	ÁREA DE URBANIZÇÃO ESPECÍFICA

Parágrafo segundo – Especifica as Áreas de Institucionais, Áreas Verdes;

ÁREA	METRAGEM	CATEGORIA DE ZONEAMENTO
Área de Preservação Permanente- APP	45.137,13m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL I
A.U.C. 01 Área Verde	1.187,60 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV

A.U.C. 02 Área Verde	4.723,54 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 03 Área Verde	6.055,60 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 04 Área Verde	509,89 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 05 Área Verde	4.366,80 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 06 Área Verde	937,24 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 07 Área Verde	2.007,79 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 08 Área Verde	42.723,91 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 09 Área Verde	413,42 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 10 Área Verde	464,83 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 11 Área Verde	415,52m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 12 Área Verde	447,97 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 13 Área Verde	352,29 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 14 Área Verde	400,38 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 15 Área Verde	476,43 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 16 Área Verde	565,49m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 17 Área Verde	515,34 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 18 Área Verde	454,97 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 19 Área Verde	619,13 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 20 Área Verde	389,59 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 21 Área Verde	436,39 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 22 Área Verde	391,01 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 23 Área Verde	505,04 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 24 Área Verde	3.305,92 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 25 Área Verde	5.623,74 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 26 Área Verde	4.752,42 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 27 Área Verde	471,94 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 28 Área Verde	436,85 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 29 Área Verde	3.703,23 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 30 Área Verde	4.454,27 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV
A.U.C. 31 Área Verde	5.489,08 m²	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IV

Art. 08 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:20B58AB3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº691/2022 EXTRATO DE CONTRATO 030/2022	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2022
OBJETO	Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material em salas de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem; controlar o serviço de alimentação e rouparia; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem; elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins. Com carga horária de 40 horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 09/08/2022 a 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**05.01.04.0028.122.2.072.3.3.90.36- FICHA 227.**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**ALANA GOMES DA COSTA**
CPF:	067.368.081-97
VALOR DO CONTRATO	**R$ 12.500,00**
NÚMERO DO CONTRATO	030/2022
DATA DO CONTRATO	09/08/2022

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás aos 12 dias do mês de Abril de 2022.

Buriti de Goiás - GO, aos 12 dias do mês de Abril de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:33502021